



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.744

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1994

Governador do Estado CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
JOSÉ DO CARMO MARQUES (Interino)
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

LEI Nº 5.847

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda, Trabalho e Promoção Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0014/94

Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/94-MP/PA

Do Ministério Público do Estado

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do Estado

ATAS

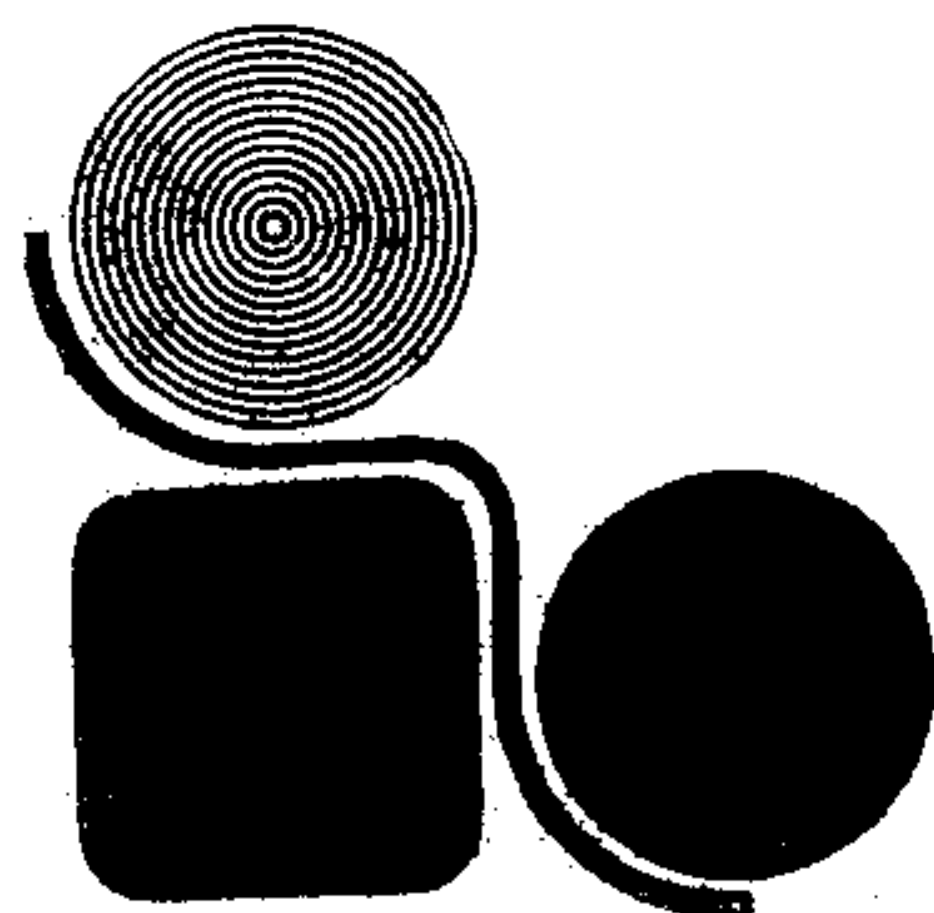
De Diversas Firmas

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado que nos dias 24 e 28 de junho do corrente ano, excepcionalmente, o horário de funcionamento será o seguinte:

- Recebimento de matérias	de 08:00 às 12:00h.
- Venda de exemplares e	
Renovação de assinaturas	de 08:00 às 14:00h.

2 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

LEI N.º 5.847 de 20 de JUNHO de 19 94

DISPÕR SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA CARREIRA DE CONSULTOR JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A carreira de Consultor Jurídico do Estado do Pará, integrada dos atuais cargos efetivos do Grupo Ocupacional Serviços Jurídicos, previsto na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, com lotação nos órgãos da administração direta estadual, é organizada de acordo com as normas estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo Único - Os Consultores Jurídicos do Estado serão vinculados tecnicamente à Consultoria Geral do Estado e desempenharão atividades de assessoramento e consultoria jurídica no âmbito das diversas unidades da administração pública direta, autarquias e fundações públicas do Estado do Pará.

Art. 2º - A carreira de Consultor Jurídico do Estado, disciplinada nesta Lei, é constituída de dois (02) níveis de referência.

§ 1º - A localização nos dois (02) níveis de referência da carreira obedecerá ao tempo de serviço público estadual, contado da data da nomeação ou da ascensão, ou ainda, da transposição e/ou transformação de cargo, autorizadas pela Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, observado o disposto na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos) e legislação aplicável.

§ 2º - O consultor Jurídico que à data da publicação desta Lei contar, pelo menos, dez (10) anos de serviço público estadual, fica localizado no nível II da carreira.

Art. 3º - A remuneração dos cargos integrantes da carreira jurídica de que trata esta Lei é composta de vencimento e gratificação de escolaridade, conforme art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, calculados conforme tabela anexa a esta Lei, que a integra para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se, também, aos Consultores Jurídicos que, à data da promulgação da Constituição Federal de 1988, encontravam-se no efetivo exercício dos respectivos cargos.

Art. 4º - As disposições desta Lei aplicam-se integralmente ao cargo efetivo único e isolado de Assistente Judiciário - Chefe integrante do quadro da Secretaria de Estado de Justiça.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento do Estado.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar todos os atos necessários à fiel execução desta Lei.

Art. 7º - No que esta Lei não tiver regulado, especificamente, aplica-se o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, especialmente quanto a seus efeitos financeiros e funcionais, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de JUNHO de 1994.


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

RAUL DOS SANTOS AMARAL
Secretário de Estado de Obras Públicas

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação

CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Secretário de Estado de Agricultura

ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Secretário de Estado de Segurança Pública

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

JOSÉ DO CARMO MARQUES
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, Interino

JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Secretário de Estado de Transportes

FRANCISCO SÉRGIO BELICHE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente CP94/0018408-5

CARGO	NÍVEL DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO URV	G.E. (80%) URV	TOTAL
Consultor Jurídico	I	655,32	524,26	1.179,58
Consultor Jurídico	II	786,38	629,10	1.415,48

DECRETO Nº 2595 DE 20 DE JUNHO DE 1994

Regulamenta o art. 142 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 142, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Da Gratificação de Produtividade

Art. 1º A gratificação de produtividade será atribuída a todos os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, ocupantes dos cargos nas áreas de tributação, arrecadação e fiscalização, que no desempenho de suas atribuições contribuírem para maior eficácia ou incremento das atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais, bem como aos servidores de apoio técnico, operacional e administrativo, como estímulo à eficiência individual e coletiva, objetivando o crescimento real da receita tributária estadual.

Art. 2º A gratificação de produtividade será efetivada por meio de quotas cujo valor unitário corresponderá a 3,09 (três inteiros e nove centésimos) da Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária da data de pagamento ou outro índice que a venha substituir.

Parágrafo único. Quando, por razões operacionais, não for possível efetuar o pagamento pela Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária da data do pagamento, a diferença resultante entre o valor pago e o valor devido será convertida em UFIR pelo valor desta, na data do pagamento, sendo paga na folha salarial subsequente.

CAPÍTULO II

Da Gratificação de Produtividade dos Servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

Art. 3º A gratificação de produtividade será atribuída aos servidores ocupantes de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na forma seguinte:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARAES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	25	URV
Outros Estados e Municípios	78	URV
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	14	URV
Preço por página	2.772	URV
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	02	URV
FOTOLITO: (centímetro)	01	URV

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 800,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

I - aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal do Estado e Fiscal de Tributos Estaduais, até 1.200 (um mil e duzentas) quotas mensais, divididas em uma etapa básica de 600 (seiscentas) quotas e uma etapa complementar de 600 (seiscentas) quotas;

II - aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário, até 900 (novecentas) quotas mensais, divididas em uma etapa básica de 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas e uma etapa complementar de 450 (quatrocentas e cinquenta) quotas;

SEÇÃO I

Da Etapa Básica

Art. 4º A etapa básica da gratificação de produtividade será concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Procurador Fiscal do Estado, Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário até o limite previsto no artigo anterior, considerando o desempenho mensal do servidor, na execução das atividades inerentes ao cargo conforme o disposto em legislação específica.

§ 1º Caberá aos Delegados Regionais da Fazenda Estadual, ao Procurador-Geral da Fazenda Estadual e aos Diretores de cada área a avaliação e definição de quotas a serem concedidas.

§ 2º Para efeito de concessão da etapa que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser encaminhadas, mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, à Diretoria de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, a relação dos servidores contemplados com esta etapa, na forma seguinte:

I - pelas Delegacias Regionais da Fazenda Estadual, a relação dos servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais, Agente Auxiliar de Fiscalização e Agente Tributário;

II - pela Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, a relação dos servidores ocupantes do cargo de Procurador Fiscal do Estado;

III - pelas Diretorias de cada área em relação aos servidores que lhes são subordinados.

§ 3º No caso de primeira investidura em cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, o servidor somente perceberá esta etapa a partir do segundo mês de exercício do cargo.

SEÇÃO II

Da Etapa Complementar

Art. 5º A etapa complementar da gratificação de produtividade será concedida mensalmente aos servidores contemplados com a etapa básica, da seguinte forma:

I - no limite de 300 (trezentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 225 (duzentas e vinte e cinco) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, em razão do crescimento real da receita tributária das Delegacias Regionais, aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do Anexo I;

II - no limite de 300 (trezentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 225 (duzentas e vinte e cinco) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização, atribuídas em função do desempenho individual do servidor, aferidas com base no montante do crédito tributário resultante de ação fiscal, devidamente avaliado por comissão constituída através de Portaria, para esse fim, na forma do Anexo II.

Art. 6º Para efeito de aferição da etapa complementar

prevista no art. 5º, inciso II, serão considerados apenas os créditos tributários decorrentes de Auto de Infração e Notificação Fiscal, Termo de Apreensão e Depósito acompanhado do Documento de Arrecadação Estadual-DAE recolhido junto à rede bancária, regularmente emitidos por servidor competente, decorrente de ação fiscal para os Fiscais de Tributos Estaduais, Agentes Tributários e Agentes Auxiliares de Fiscalização, e de cobrança amigável ou Certidão de Liquidação da Dívida Ativa para os Procuradores Fiscais do Estado.

§ 1º Se no decorrer da ação fiscal, até a avaliação do crédito, houver participação de dois ou mais servidores, as quotas correspondentes serão divididas igualmente entre os participantes.

§ 2º Exclui-se para efeito do disposto no parágrafo anterior, a participação como julgador de primeira instância e como membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

§ 3º As quotas excedentes de um mês, auferidas pelo desempenho individual do servidor, serão pagas nos meses subsequentes até sua completa liquidação.

Art. 7º Os créditos tributários devidamente avaliados e julgados procedentes pela comissão serão transformados em quotas, no mês de sua aferição para efeito de enquadramento na tabela constante dos Anexos I e II, e efetuado o pagamento pelo valor vigente da quota.

Art. 8º Os servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, quando estiverem executando trabalhos nas Regiões Fiscais de Fronteira, perceberão:

I - uma etapa fixa mensal de 200 (duzentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 150 (cento e cinquenta) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário e Agente Auxiliar de Fiscalização;

II - uma etapa especial de até 400 (quatrocentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Tributos Estaduais e Procurador Fiscal do Estado, e 300 (trezentas) quotas para os ocupantes dos cargos de Agente Tributário, Agente Auxiliar de Fiscalização, aferidas na forma do Anexo III, em função do crescimento real do movimento de entrada e saída de mercadorias nas Regiões Fiscais de Fronteira.

§ 1º. As etapas que tratam os incisos I e II serão concedidas proporcionalmente ao período trabalhado nas Regiões Fiscais Fronteiras, a cada mês, sem prejuízo das escalas de serviço adotadas.

§ 2º. Para efeito de concessão das etapas que tratam o presente artigo são consideradas Regiões Fiscais de Fronteira aquelas designadas por Decreto.

Art. 9º. A Diretoria de Fiscalização fica responsável pela coordenação da aferição das etapas complementar e especial, a qual será efetuada através de comissão designada pelo Secretário de Estado da Fazenda, com a participação de servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e cujos procedimentos serão determinados por Portaria.

Art. 10. O Delegado Regional encaminhará à comissão, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente mapa demonstrativo do desempenho individual dos servidores que fazem jus a etapa complementar prevista no art. 5º, II e etapas fixa e especial previstas no art. 10, I e II deste decreto, para fins de aferição e concessão das quotas.

Parágrafo único. O Procurador-Geral da Fazenda Estadual somente remeterá à comissão mapa de que trata o "caput" deste artigo, relativamente aos Procuradores Fiscais do Estado lotados no Órgão Central, os quais perceberão a etapa complementar que trata o art. 5º, I, pelo desempenho da 1ª Região Fiscal.

SEÇÃO III

Dos Servidores no Exercício de Função Interna

Art. 11. Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotados no Órgão Central, em serviços internos ou quando designados para o exercício de função de chefia, comissões e grupos especiais terão direito à gratificação de produtividade, aferida na forma deste artigo, sem prejuízo de outras vantagens a que fizerem jus:

I - a etapa básica da gratificação de produtividade;

II - a etapa complementar da gratificação de

produtividade prevista do art. 5º, I, pela média aritmética do desempenho das Regiões Fiscais.

§ 1º. Os servidores que trata o "caput" deste artigo, quando nomeados para cargos de provimento em comissão, perceberão somente a etapa básica da gratificação de produtividade.

Art. 12. Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotados nas unidades regionais, quando designados para o exercício de função de chefia, terão direito à gratificação de produtividade, aferida na forma deste artigo, sem prejuízo de outras vantagens a que fizerem jus:

I - a etapa básica da gratificação de produtividade;

II - a etapa complementar da gratificação de produtividade prevista do art. 5º, I, na forma do Anexo I do presente Decreto;

III - a etapa complementar de gratificação de produtividade prevista no art. 5º, II, pela média aritmética do total de quotas auferidas pelos servidores, ocupantes de igual cargo, lotados em sua Região Fiscal.

§ 1º. Os servidores que trata o "caput" deste artigo, quando nomeados para cargos de provimento em comissão das unidades regionais, perceberão somente as etapas previstas nos incisos I e II.

§ 2º. Para os efeitos desta seção será considerado em serviços internos o servidor lotado em unidade de execução de atividades internas do Órgão Central, das Delegacias Regionais, Agências e Postos Fiscais da Fazenda Estadual.

CAPÍTULO III

Da Gratificação de Produtividade aos Servidores de Apoio da Secretaria de Estado da Fazenda

Art. 13. A gratificação de produtividade será concedida aos servidores de apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda, em etapa única, considerando os fatores assiduidade, disciplina e responsabilidade, pelo apoio ao desempenho da Administração Fazendária, na forma seguinte:

I - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Atividade de Nível Superior, Consultor Jurídico e cargos de provimento em comissão, 400 (quatrocentas) quotas mensais;

II - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Atividade de Nível Médio, 200 (duzentas) quotas mensais;

III - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo de Transporte e Portaria, 150 (cento e cinquenta) quotas mensais.

Parágrafo único. Caberá ao titular da unidade de lotação do servidor a avaliação e definição do número de quotas a serem concedidas.

Art. 14. Os servidores de apoio técnico, operacional e administrativo da Secretaria de Estado da Fazenda, que estiverem executando trabalhos nas Regiões Fiscais de Fronteira, perceberão quotas adicionais da seguinte forma:

I - aos servidores ocupantes de cargos do Grupo Atividades de Nível Superior, 120 (cento e vinte) quotas;

II - aos servidores ocupantes dos cargos do Grupo Atividades de Nível Médio, 100 (cem) quotas;

III - aos servidores ocupantes dos cargos do Grupo de Transporte e Portaria, 80 (oitenta) quotas.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 15. A gratificação de produtividade para os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, obriga o servidor a ele vinculado ao cumprimento da jornada regulamentar de trabalho estabelecida em legislação própria, além do comparecimento obrigatório aos sábados, domingos e feriados, quando estabelecidos em escala de serviço.

Art. 16. Os Anexos I, II e III fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 17. Deixará de fazer jus a gratificação de produtividade o servidor que não permanecer no efetivo exercício do cargo.

§ 1º. Constituem hipóteses de efetivo exercício do cargo para fins de percepção da gratificação de produtividade, os afastamentos decorrentes de:

I - férias;

II - casamento, até 8 (oito) dias;

III - falecimento do cônjuge, companheira ou companheiro, pais, filhos e irmãos, até 8 (oito) dias;

IV - serviços obrigatórios por lei;

V - missão oficial de qualquer natureza, ainda que sem vencimento, durante o tempo da autorização ou designação;

VI - estudo, em área do interesse do serviço público, durante o período de autorização;

VII - processo administrativo, se declarado inocente;

VIII - participação em congressos ou outros eventos culturais, esportivos, técnicos, científicos ou sindicais, durante o período autorizado;

IX - licença-prêmio;

X - licença maternidade com a duração de 120 (cento e vinte) dias;

XI - licença paternidade;

XII - licença para tratamento de saúde;

XIII - licença por motivo de doença em pessoa da família;

XIV - doação de sangue, um dia;

XV - desempenho de mandato classista.

§ 2º. Nos casos do parágrafo anterior o valor da gratificação de produtividade corresponderá às quotas referentes a etapa básica e etapa complementar constante dos incisos I e II, do art. 5º, que o servidor faria jus se estivesse no desempenho de suas atribuições, exceto na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V e VI, quando perceberá a etapa básica e a etapa complementar prevista no art. 5º, II até o limite de quotas regularmente apuradas.

§ 3º. Não serão considerados para fins de percepção da gratificação de produtividade os afastamentos decorrentes de:

I - desempenho de cargo ou função em Órgão da administração direta ou indireta de Municípios, Estados, Distrito Federal e União, quando colocado regularmente a disposição;

II - desempenho de mandato eletivo;

III - faltas abonadas, na forma da lei.

Art. 18. O valor percebido pelo servidor a título de gratificação de produtividade integrará os vencimentos para efeito de:

I - aposentadoria;

II - contribuição para o IPASEP;

III - outros efeitos legais.

§ 1º. No caso previsto no inciso I deste artigo, integrará os proventos, o valor da etapa básica, da etapa complementar prevista no art. 5º, I, no seu máximo, e da média aritmética das quotas percebidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de aposentadoria, auferidas pelo servidor, referentes a etapa complementar prevista no art. 5º, II, para o respectivo cargo.

§ 2º. Se o pedido de aposentadoria ocorrer antes de decorridos os 12 (doze) meses de efetiva percepção da gratificação de produtividade, considerar-se-á a média dos meses correspondentes.

§ 3º. A gratificação de produtividade dos servidores já inativos e pensionistas que tratam as Leis nº 4.809, de 11 de dezembro de 1978, e nº 5.085, de 02 de setembro de 1983, será paga no valor correspondente a etapa básica fixada para o cargo ao que se deu a aposentadoria, ou se fundamenta a pensão, a etapa complementar prevista no art. 5º, I, no seu máximo,

adicionada das quotas já percebidas a título de desempenho individual, correspondentes a etapa especial prevista no Decreto nº 5945/89, limitadas ao número de quotas previstas no art. 3º, I e II, deste Decreto.

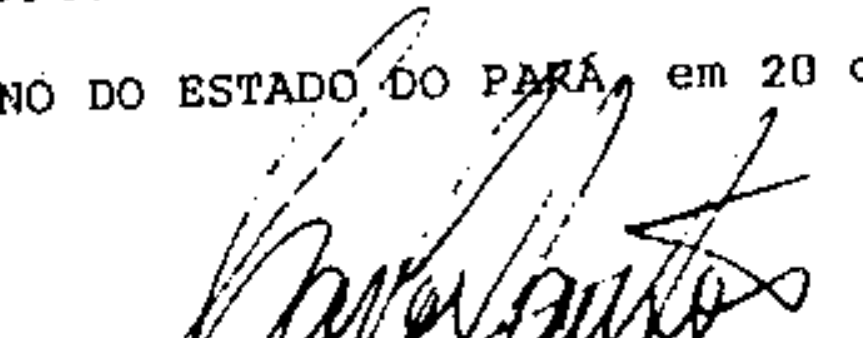
§ 4º A falta injustificada do servidor implicará em desconto proporcional do número de quotas a que tem direito, nos termos deste Decreto.

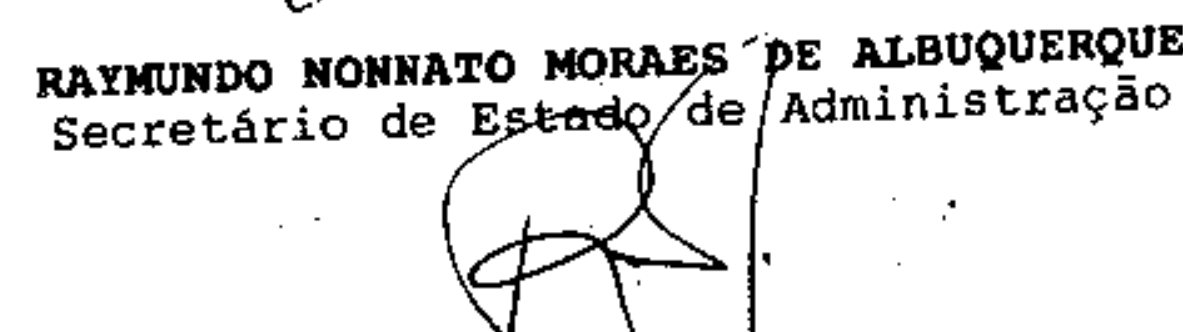
Art. 19. Para efeito de aferição da etapa complementar da gratificação de produtividade, toda a receita tributária das Regiões Fiscais será transformada em Unidade Fiscal de Referência - UFIR ou seu substituto legal.

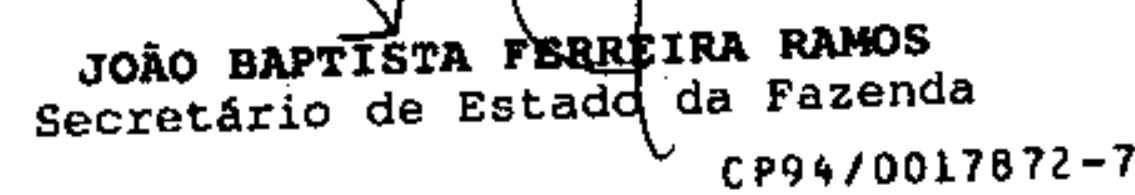
Art. 20. Os casos omissos, bem como os atos complementares necessários, serão de competência do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de junho de 1994.


CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado do Pará


RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração


JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda
CP94/0017872-7

ANEXO I

DA ETAPA COMPLEMENTAR PREVISTA NO ART. 5º, INCISO I

1. As quotas correspondentes ao desempenho da receita tributária das Regiões Fiscais serão aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda obedecendo a seguinte metodologia:

1.1. Para efeito de cálculo e análise, toda a arrecadação tributária da regional será transformada em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou outro índice que a venha substituir.

1.2. A taxa de crescimento real da receita tributária das Regiões Fiscais será denominada "r" e será calculada através da seguinte expressão:

$$r = M1 / M2, \text{ onde}$$

M1 -> será o valor da Receita Tributária de cada Região Fiscal, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês de referência.

M2 -> será o valor da Receita Tributária de cada Região Fiscal, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês correspondente ao igual mês do ano imediatamente anterior.

1.2.1. Se $1,30 \leq r$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 100% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.2. Se $1,24 \leq r < 1,30$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 90% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.3. Se $1,15 \leq r < 1,24$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 80% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.4. Se $1,09 \leq r < 1,15$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 70% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.5. Se $1,03 \leq r < 1,09$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 50% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.6. Se $1,00 \leq r < 1,03$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 30% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.7. Se $r < 1$, não existirão quotas adicionais a serem acrescidas à etapa básica.

2. Para efeito de cálculo da etapa complementar prevista no art. 5º, I, será considerada a receita referente ao penúltimo mês daquele do efetivo pagamento.

ANEXO II

ETAPA COMPLEMENTAR PREVISTA NO ART. 5º, INCISO II

CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM UFIR	Nº DE QUOTAS
1. até 4758]	30
2. (4758 a 9516]	60
3. (9516 a 14274]	90
4. (14274 a 19032]	120
5. (19032 a 23790]	150
6. (23790 a 28548]	180
7. (28548 a 33306]	210
8. (33306 a 38064]	240
9. (38064 a 42882]	270
10. acima de 42882]	300

DA ETAPA ESPECIAL PREVISTA NO ART. 8º, INCISO II

1. As quotas correspondentes ao crescimento real da movimentação de entrada e saída de mercadorias registradas pelas Regiões Fiscais de Fronteira serão aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda obedecendo a seguinte metodologia:

1.1. Para efeito de cálculo e análise, toda os valores correspondentes aos registros de entrada e saída de mercadorias pelas Regiões Fiscais de Fronteira serão transformados em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou outro índice que a venha substituir.

1.2. A taxa de crescimento real da movimentação de entrada e saída de mercadorias registradas pelas Regiões Fiscais de Fronteira será denominada "f" e será calculada através da seguinte expressão:

$$f = M1 / M2, \text{ onde}$$

M1 -> será o valor da movimentação de registros de entrada e saída de mercadorias de cada Região Fiscal de Fronteira, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês de referência.

M2 -> será o valor da movimentação de registros de entrada e saída de mercadorias de cada Região Fiscal de Fronteira, transformada em número de UFIR calculada pela UFIR média, aferida no mês correspondente ao igual mês do ano imediatamente anterior.

1.2.1. Se $1,30 \leq r$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 100% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.2. Se $1,24 \leq r < 1,30$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 90% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.3. Se $1,15 \leq r < 1,24$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 80% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.4. Se $1,09 \leq r < 1,15$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 70% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.5. Se $1,03 \leq r < 1,09$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 50% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.6. Se $1,00 \leq r < 1,03$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 30% do limite de quotas previstas no inciso I, do art. 5º.

1.2.7. Se $r < 1$, não existirão quotas adicionais a serem acrescidas à etapa básica.

2. Para efeito de cálculo da etapa especial prevista no art. 8º, II, será considerado o crescimento real da movimentação de registros de entrada e saída referentes ao penúltimo mês daquele do efetivo pagamento.

3. Para as Regiões Fiscais de Fronteira criadas após a vigência do presente Decreto, será considerado o crescimento da movimentação de registros de entrada e saída do mês de referência em relação ao mês anterior até o período de 12 (doze) meses após sua instituição como Região Fiscal de Fronteira.

4. A 14ª Região Fiscal terá o mesmo tratamento do item acima até sua informatização.

* Republicado por ter sido com incorreção no Diário Oficial nº 27.743, do dia 21/06/94.

DECRETO Nº 2587 DE 21 DE JUNHO DE 1994

Altera percentuais de agregação aplicável as operações internas com cerveja e refrigerantes, previstos no Dec. 1194/92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A :

Art. 1º Nas operações internas com cerveja, chopp e refrigerante o percentual de agregação para cálculo do imposto retido pelo substituto tributário de que trata o art. 5º do Decreto nº 1194, de 10 de novembro de 1992, passa a ser de:

I - 40% (quarenta por cento) quando se tratar de refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml;

II - 100% (cem por cento) quando se tratar de extrato concentrado pré-mix ou post-mix;

III - 115% (cento e quinze por cento) quando se tratar de chopp;

IV - 70% (setenta por cento) em se tratando de cerveja e nos demais casos não mencionados nos incisos anteriores.

Art. 2º O percentual indicado no artigo anterior será aplicado sobre o montante formado pelo preço praticado pelo distribuidor, incluídos o IPI, frete e/ou frete e demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018272-4

DECRETO Nº ...2598... DE ...21... DE ...JUNHO... DE 19.94.....

Reduz a base de cálculo do ICMS na prestação de serviços públicos de telecomunicações internacionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 27/94, de 29 de março de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS na prestação de serviços públicos de telecomunicações internacionais, de forma que corresponda a uma carga tributária efetiva de 13% (treze por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018280-5

DECRETO Nº ...2599... DE ...21... DE ...JUNHO... DE 19.94.....

Dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às saídas dos produtos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o item V, do art. 135, da Constituição do Estado do Pará, e

CONSIDERANDO as disposições dos Convênios ICMS 60/91, de 26 de setembro de 1991, 148/92, de 15 de dezembro de 1992, 138/93, de 9 de dezembro de 1993 e 26/94, de 29 de março de 1994,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam isentas do ICMS, até 31.12.94, as saídas internas de pescado, exceto lagosta, camarão, molusco, adoque, bacalhau, merluza, pirarucu, salmão e trê.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica:

- I - ao pescado enlatado ou cozido;
- II - à operação que destine o pescado à industrialização.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido, até 31.12.94, nas saídas internas e interestaduais promovidas por fabricantes de:

- I - sacaria de juta e malva, no valor de 55% (cinquenta e cinco por cento) do imposto devido;
- II - telhas, tijolos, lajotas e manilhas, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o imposto incidente na respectiva saída.

§ 1º O crédito de que trata o "caput" será utilizado, opcionalmente, pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, vedada o aproveitamento de quaisquer outros créditos.

§ 2º É vedado a cumulação do benefício constante no inciso II com o previsto no Convênio 50/93, de 30 de abril de 1993.

Art. 3º O pagamento do ICMS incidente nas operações internas com cana-de-açúcar, destinadas a estabelecimento industrial, fica diferido para a subsequente saída do produto resultante da sua industrialização.

§ 1º As operações sujeitas ao diferimento do pagamento do ICMS serão tributadas englobadamente no valor das saídas.

§ 2º O imposto diferido será exigido do estabelecimento destinatário ainda que não ocorra saída subsequente do produto ou, caso ocorra, esteja amparada por imunidade, não-incidência ou isenção do imposto.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a base de cálculo do imposto diferido será o valor de aquisição mais recente do produto mencionado no "caput", não podendo ser inferior ao preço de mercado.

Art. 4º Nas operações com álcool e açúcar promovidas por estabelecimento industrial, o ICMS devido será recolhido no momento da ocorrência do fato gerador.

§ 1º No trânsito, em território paraense, a mercadoria deverá estar acompanhada obrigatoriamente de cópia do respectivo Documento de Arrecadação Estadual-DAE.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também, à hipótese prevista na parte final do § 2º, do artigo anterior.

Art. 5º Fica concedido aos fabricantes de açúcar e álcool, crédito presumido do ICMS de 20% (vinte por cento), do valor do imposto devido.

Parágrafo Único. O crédito presumido será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição à sistemática normal de tributação, vedada a utilização de quaisquer créditos.

Art. 6º O prazo de vigência previsto no art. 2º, do Decreto nº 1.987, de 29 de outubro de 1993, que isenta do ICMS as importações do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar nacional, fica prorrogado para 31 de dezembro de 1994.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 04 de janeiro de 1994 em relação ao inciso I, do art. 2º, e 1º de abril de 1994, em relação ao art. 6º.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

João Baptista Ferreira Ramos
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018280-0

DECRETO Nº ...2606... DE ...20... DE ...JUNHO... DE 19.94.....

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que é dever do Estado enaltecer aqueles que, no exercício de suas atribuições se distinguem pela dedicação e pelo zelo que ultrapassam o limite do restrito cumprimento do dever,

CONSIDERANDO que a realização da XXIV Reunião da Organização dos Estados Americanos realizada em Belém no período de 06 a 11 de junho do corrente ano constituiu-se um exemplo de organização e hospitalidade, proporcionada pelas autoridades responsáveis pelo evento e pelo próprio povo paraense,

CONSIDERANDO o desempenho impecável de todo o Secretariado do governo do Estado, dos funcionários direta ou indiretamente envolvidos na reunião e de todos os trabalhadores que, anonimamente, construíram e zelaram pelos locais dos eventos,

RESOLVE:

1. Elogiar todos os Secretários de Estado, Titulares e Órgãos da Administração Indireta e Entidades autárquicas na pessoa do Dr. GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Secretário de Estado de Cultura, Coordenadores a nível estadual do evento, pelo interesse, dedicação e eficiência conferidos à XXIV Reunião da Organização dos Estados Americanos.

2. Estender igual louvor a todos os funcionários do Estado e aos trabalhadores de empresas particulares, anônimos arífices desse marco indelével de confraternização internacional, pelo exemplo de tenacidade demonstrado na preparação e operacionalização de tão importante reunião.

3. Agradecer a compreensão, o apoio e a hospitalidade com que o povo do Pará recebeu as delegações estrangeiras e nacionais e, de modo especial, o ilustre conterrâneo Embaixador JOÃO CLEMENTE DE BAENA SOARES, exemplo dignificante da capacidade intelectual e preparo para a vida

prática que honra o paraense, durante a XXIV Reunião da Organização dos Estados Americanos.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 DE JUNHO DE 1994

Carlos José Oliveira Santos
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

Raymundo Nonato Moraes de Albuquerque
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0018296-1

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

DECRETO Nº 2.607 DE 20 DE JUNHO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, V e VII da Constituição Estadual e artigo 137, I 2º combinado com o artigo 19, I-a da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 137 da Lei nº 5.810/94, quanto ao regime especial de trabalho;

CONSIDERANDO que os motoristas que prestam serviço na Governadoria do Estado, pela natureza do trabalho que realizam, não podem exercer outro cargo ou função, no âmbito público ou privado, o que configura a situação prevista pelo § 1º do artigo 138;

CONSIDERANDO que, no desempenho de suas tarefas os motoristas lotados na Governadoria do Estado ficam à disposição das autoridades a que servem em período que ultrapassa a jornada de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida aos motoristas constante do Anexo que é parte integrante deste Decreto, lotados na Governadoria do Estado a gratificação por regime especial de trabalho de dedicação exclusiva correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento atribuído ao cargo, desde que este jam no efetivo exercício da função, que ora ocupam.

Art. 2º - A gratificação estabelecida pelo art. 1º será paga até que o Conselho de Política Salarial submeta ao Governador o regulamento que estabeleça a escala variável a que se refere o § 1º do art. 137.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado

RAYMUNDO NONNATO MORAES ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO

- 01 - ALÍPIO DOS ANJOS OLIVEIRA
- 02 - ALFREDO MAIA DA SILVA
- 03 - ANTONIO ROBERTO DE SOUZA ABRAÃO
- 04 - ADAMOR PRAIA FONSECA
- 05 - ALMIR NELSON DE ARAÚJO
- 06 - CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
- 07 - DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA
- 08 - HÊNIO BRINCO RODRIGUES
- 09 - JOÃO TADEU M. DE FRANÇA
- 10 - JOSÉ BARROSO DE FARIAS

- 11 - JOSÉ LUIZILENO REIS DA SILVA
- 12 - JORGE FERREIRA DE SOUZA
- 13 - LUIZ DE FRANÇA OLIVEIRA MOURA
- 14 - LUIZ OTÁVIO PIRES PENHA
- 15 - MARCELO PINTO DE ALMEIDA
- 16 - PAULO ATAÍDE GOMES DA SILVA
- 17 - RAIMUNDO MARDOCK DE SOUZA
- 18 - SAMUEL ASSUNÇÃO DA COSTA
- 19 - WALDO OLIVEIRA BRITO
- 20 - VICENTE DE PAULA OLIVEIRA FERREIRA

* Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 27.743, de 21.06.94

DECRETO Nº 2608 DE 21 DE JUNHO DE 1994

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 2538, DE 20 DE MAIO DE 1994, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso V da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 2538, de 20 de maio de 1994, passa a ter a seguinte redação:

" PARÁGRAFO 1º - A Gratificação de que trata este artigo é fixada no percentual de 70% (setenta por cento), incidente sobre o vencimento do cargo exercido pelo servidor, sendo sua percepção incompatível com a gratificação pela prestação de serviço extraordinário".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos próprios do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 21 de junho de 1994

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CP94/0018304-6

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLAUDINE AMADO SOARES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-0123, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0018198-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar a Drª ANTONIETTA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS, Diretor Adjunto da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a ausentar-se do país, no período de 08 de junho a 17 de julho, a fim de participar de visita-estágio em hospitais, na França, devendo responder pelo expediente da Fundação, durante o impedimento do titular, a Drª MARIA CELINA BORGES MACIEL.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0018206-6

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar a Drª ANGELINA SEABRA FREIRE LOBO, Presidente da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, a ausentar-se do país, no período de 08 de junho a 17 de julho, a fim de participar de visita-estágio em hospitais, na França, devendo responder pelo expediente da Fundação, durante o impedimento do titular, a Drª MARIA CELINA BORGES MACIEL.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3821)

CP94/0018214-7

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr WILSON MODESTO FIGUEIREDO, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para Brasília e Rio de Janeiro, no período de 21 a 27 de junho de 1994.

29 de junho do corrente ano, afim de tratar assuntos de interesse da administração, devendo responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento do titular, o Dr. WILSON MODESTO FIGUEIREDO JUNIOR, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Autorizar o Dr RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, Secretário de Estado de Administração, a viajar para a cidade de Manaus, nos dias 23 e 24 de junho do corrente ano, a fim de participar de reunião Setorial de Secretários de Estado de Administração da área norte dentro do FORUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, devendo responder pelo expediente do Órgão nesse período o Dr. EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
WILSON MODESTO FIGUEIREDO JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

CP94/0018022-5

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SALMA TAVARES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II (COARACY), Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018153-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-

DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018161-2

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018169-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSANGELA BELICH DE ATAÍDE, do cargo em comissão de Chefe de Coordenação do Núcleo de Planejamento e Organização do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018154-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIANAS GRACIAS LOPES GONCALVES, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - Arthur - Viana - Ina

Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Cidade Nova IV, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018152-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MERIAN BENOLIEL GOMES, do cargo em comissão de Diretora do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018170-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Jaderlândia, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018178-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DE NAZARÉ FALCÃO ARRUDA, do cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (Benevides), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 25.04.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018186-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ MARTINS QUEIROZ, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Ananindeua, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018194-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EVANGELINA LEOCÁDIA PIMENTEL MARTINS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Marambaia, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018202-3

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, DOURIVAL AGUIAR REZENDE, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II do Providência, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018187-6

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SANDRA IVAINA PICANÇO PACHECO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Guanabara, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018210-4

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II do Júlia Seffer, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018179-5

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Cremação, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018171-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS ROSA GONÇALVES, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Terra Firme, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018163-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FABIANO MIGUEL PASTANA PENA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II do Almirante Barroso, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018155-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II do Bengui, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018156-6

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DO CARMO ALONSO MONARCA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Referência Especializada (Primeiro de Março), Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018164-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA GONÇALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente da Unidade de Referência Especializada (da Primeiro de Março), Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018172-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ ADILSON FONTES DE CASTRO, do cargo em comissão de Chefe

da Unidade Básica de Saúde II de Nazaré, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018180-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANILCE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Tavares Bastos, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018188-4

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA MELO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II do Satélite, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018196-5

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÚCIO IZAN PUGET BOTELHO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Nossa Senhora da Paz, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018204-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ALMEIDA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II da Pedreira, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018212-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ MAGALHÃES MELO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Referência Especializada/Reduto, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018220-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SUELY MARIA MACHADO PEREIRA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade de Reabilitação Física, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018228-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:
Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Referência Especializada/Presidente Vargas, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018236-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA PAIVA, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Organização do 3º CRS, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018244-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SUELI LEAL GARCIA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade de Referência Especializada/Reduto, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 08.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018252-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO SERGIO GUZZO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018260-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA LÚCIA MOTA MACIEL, do cargo em comissão de Assistente de Unidade de Referência Materno Infantil e Adolescente, código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018268-6

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA ANICE GARCIA PINHEIRO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Reabilitação Psico-Social, código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018348-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FILEMON DUARTE NOGUEIRA FILHO, do cargo em comissão de Assistente da Unidade de Reabilitação Psico-Social, código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018324-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, AUGUSTO CESAR FERNANDES DE MIRANDA, do cargo em comissão de Assistente de Unidade de Referência Especializada (Presidente Vargas), código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018332-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PAULO FERNANDO PIRES BASTOS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do 3º Centro Regional de Saúde, código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018340-2

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SEBASTIÃO XAVIER CAYRES, do cargo em comissão de Diretor do 3º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 31.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018325-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARINEIA DA TRINDADE, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Magalhães Barata, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018277-5

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA ROSIANA DE OLIVEIRA CARDOSO, do cargo em comissão de Assistente de Unidade de Referência Especializada/URE/AIDS, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018253-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 3º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018245-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, NILTON VASQUES LOBATO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de Curuçá, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018157-4

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PEDRO RAIMUNDO VALOIS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Colares, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secre-

taria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.
 CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018165-5

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde II de Açuá, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018173-6

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA LÍDIA MORAES E MORAES, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de São Domingos do Capim, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018181-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde IV de Marapanim, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 23.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018189-2

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VALMIR MENDES FIGUEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (de Castanhal), Código GEP-DAS-012.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018197-3

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOVENTINA HILDA DA CRUZ SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (de Marapanim), Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018205-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (de Marapanim), Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.
 PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
 Governador do Estado
 RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração
 JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
 Secretário de Estado de Saúde Pública
 CP94/0018213-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FRANCISCO JOSÉ DA VEIGA FARIAS, para exercer o cargo em co-

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018419-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDUARDO GELMIREZ DA SILVA NEGRÃO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (de Benfica), Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018451-4

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EUNICE SANTIAGO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Centro de Saúde (de Ananindeua), Código GEP-DAS-012.1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018443-3

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EVANGELINA LEOCADIA PIMENTEL MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro de Saúde de Ananindeua, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018435-2

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ROSANGELA BELICH DE ATÁIDE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Organização, Controle e Avaliação do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018427-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018402-6

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LÁZARO COUTINHO ESTEVES FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Técnica do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018410-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARILDES NAZARÉ FARIAS DOLZANE, para exercer o cargo em comissão de Assistente do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-

DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018418-2

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, CLAUDETE MARIA ISRAEL ALVAREZ, para exercer o cargo em comissão de Diretor do 1º Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018505-7

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MÁRCIA MAMEDE BOZO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (de Marituba), Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018513-8

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FLÁVIO CHEMALE ESPINDULA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista (Marituba), Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018521-9

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, PEDRO PAULO DE SOUZA PAES, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Hospital Regional Abelardo Santos, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018442-5

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, FRANCISCO JOSÉ VIMOSO BARTHOLO MERGULHÃO, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista (da Tavares Bastos), Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018459-0

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, SALMA TAVARES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Hospital Regional (Abelardo Santos/1º CRS), Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 24.03.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018457-3

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 28.03.94, que nomeou BENE-DITO PENELVA DO AMOR DIVINO, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde II (Marabá), código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018475-1

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 28.03.94, que nomeou FABIANO DE CRISTO GABY, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade Básica de Saúde II (Guamá), código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018483-2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:

Exonerar de acordo com o art. 60, item I da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA JOSÉ SILVA ARAÚJO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 15 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
(G. Reg. nº 3819)
CP94/0018371-2

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO,
Considerando o disposto no art. 81 § 2º letra "b" da Lei nº 8713, de 30.09.93.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 6º, item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA ELIZABETE ALVINO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03.06.94.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de junho de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação
CP94/0018379-8

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PORTARIA Nº	137/94-CHG, DE 21.06.94
MOTIVO	A PEDIDO DO SERVIDOR
NOME DO SERVIDOR	EDMUNSON DE ARAUJO CARDOSO
CARGO	ASSISTENTE TÉCNICO
DATA	27.04.94

FÁUSTO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten Cel GOM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0018264-3

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 955 DE 21 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Proc. nº 4236/94-SEAD.

RESOLVE:

Regularizar a cessão para a Secretaria de Estado de Justiça, do servidor CARLOS LUIZ ANTUNES DE OLIVEIRA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, sem ônus para o Órgão de origem, cedido desde 16.05.94 a 31.12.94.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3821)
CP94/0018425-2

RESUMO DE PORTARIAS DO CABINETE DO SECRETÁRIO
DESIGNAR PARA RESPONDER POR DAS

PORTARIA Nº	185 de 16.06.94
NOME DO SERVIDOR	Rosa Helena de Alencar Silva
MATRÍCULA	0004502-019
CARGO	Ag. Administrativo
LOTAÇÃO	Divisão de Finanças
NÍVEL DO DAS	GEP-DAS-012.3 de Assessor
PERÍODO	01.07 a 30.07.94

CP94/0018232-5

- PORTARIA Nº 186 de 16.06.94
 NOME DO SERVIDOR: Rosilda Freire Caldas
 MATRÍCULA: 0002305-010
 CARGO: Dactilógrafo
 LOTAÇÃO: Núcleo Setorial de Planejamento
 NÍVEL DO DAS: CEP-DAS-011.4 de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento
 PERÍODO: 04.07 a 02.08.94 CP94/0018240-6
 DESIGNAR PARA RESPONDER POR FG

- PORTARIA Nº 179 de 07.06.94
 NOME DO SERVIDOR: Maria Eliete de Lima
 MATRÍCULA: 0003050-014
 CARGO: Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO: Diretoria de Recursos Materiais

NÍVEL DA FG: FC-4 de Secretário de Diretoria
 PERÍODO: 24.05 a 20.09.94

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Estado de Administração CP94/0018248-1

RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 SUPRIMENTO DE FUNDOS

- PORTARIA Nº 187 de 21.06.94
 NOME DO SERVIDOR: Maria Bernadete Dela Flora Cruz
 MATRÍCULA: 0001376-018
 CARGO: Administrador

VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$1.300,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:
 13101 03 07 021 1009 3131 CR\$1.300,00
 PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação
 DATA DA CONCESSÃO: 22.06.94.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES DE ALBUQUERQUE
 Diretor do Departamento de Administração/SEAD.
 CP94/0018256-2

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 623 DE 08 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de CR\$ 11.102.440,00 (ONZE MILHÕES, CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RECURSOS DO TESOURO CR\$ 1,00

M E S E S : 2º TRI - ANO 94

GRUPO DE DESPESA

JUNHO

- Investimentos 11.102.440

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018491-3

PORTARIA Nº 628 DE 09 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2491, de 28 de abril de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I- Aumentar no montante de CR\$ 68.465.300,00 (SESSENTA E OITO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS CRUZEIROS REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

RECURSOS DO TESOURO CR\$ 1,00

M E S E S : 2º TRI - ANO 94

GRUPO DE DESPESA

JUNHO

- Investimentos 68.465.300

II- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
 Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018499-9

PORTARIA Nº 638 DE 13 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 70.000.000,00 (SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, conforme quadro abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15202.08482474.203	Fomento a Difusão Cultural	3132.00	11.101	70.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma abaixo discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15202.08482474.203	Fomento a Difusão Cultural	3131.00	11.101	70.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP94/0018434-4

PORTARIA Nº 676 DE 20 DE JUNHO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em CR\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 37.101 - Fundo Estadual de Saúde, conforme quadro abaixo:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
37101.13754872.551	Implementação e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3111.03	51.202	10.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade, da forma abaixo discriminada:

CR\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
37101.13754872.551	Implementação e Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde	3111.02	51.202	10.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP94/0018450-6

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 678 , DE 20 DE junho DE 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVER:

I - REVOGAR, a partir de 01 de junho de 1994, a Portaria nº 323, de 30 de abril de 1992, que designou o servidor JORGE DA CUNHA MORGADO, para responder pela Coordenadoria de Programação, código GEP-DAS-011.4, lotado nesta Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral CP94/0018458-1

RESUMO DO ESTATUTO DA COMUNIDADE DE SANTA MARIA DE ACAPUQUARA - DENOMINAÇÃO: Comunidade de Santa Maria de Acapuquara. **ENDEREÇO:** Estrada de Acapuquara, s/nº. **CIDADE:** Moca-juba, Estado do Pará. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 17.04.94. **FINALIDADE:** Promover a Integração dos moradores da localidade de Acapuquara. **ÓRGÃO MÁXIMO:** Assembléia Geral. **ÓRGÃOS DA COMUNIDADE:** Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. **CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA:** Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social, Diretor de Ensino, Diretor de Imprensa e Divulgação, Diretor do Departamento Agrícola, Diretor do Departamento de Ecologia, Diretor do Departamento de Meio Ambiente. **PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA:** Dois (02) anos, eleitos por votação secreta de todos os Associados.

(G. Reg. nº 3816)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº0081/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 13 (treze) do mês de julho do ano de 1994, às 13:50 horas, serão levados a público o pregão de venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados a execução movida por NICEAS GOMES SILVA contra LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A, nos autos do Processo nº 1a. J.C.J.-1636/92, bens esses que são os seguintes:

- Terminais telefônicos 227.1236 (TPA-64723) e 227.1553 (TPA-75700) ambos de classe "Residencial", com direito de uso e gozo, bem como suas respectivas ações patrimoniais, no estado.

Valor da Avaliação: CR\$1.200.000,00, somando:.....CR\$2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS). Obs.: Serão vendidos ao preço de mercado ou da Bolsa por ocasião da Praça."

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correpondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (MARCIA MA. B. DE M. AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA: IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª J.C.J.

(G. Reg. 3511)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1ª J.C.J.-097/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. WALDIR NASCIMENTO DE LIMA, em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do PROCESSO 1ª J.C.J.-317/91, em que é executada NORFLEX - MONTE DOURA DO FLEXÍVEIS COMÉRCIO LTDA, para MANIFESTAR-SE sobre o interesse ou não em ADJUDICAR o bem penhorado nos autos do Processo nº J.C.J.-AM-024/91, ou se tem conhecimento da existência de outro bem percentente à executada, sobre o qual possa recair a penhora.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E QUATRO, do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Iranilde do S. Oliveira do Nascimento), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Raimundo Nonato da Silva) Diretor de Secretaria, o subscrevi.

A JUÍZA:

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA - Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém (G. Reg. 3763)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 095/94
A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 12 (DOZE) do mês de JULHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO, às 13:50 horas, serão levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOÃO DAMASCENO COSTA DE OLIVEIRA, contra a ENSERGEL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, nos autos do PROCESSO Nº 1ª J.C.J.-412/92, bens esses que encontram-se no depósito público do E. TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

01 (UMA) Mesa de Madeira com 04 gavetas, no estado Valor da Avaliação CR\$ 5.000,00
01 (UMA) Cadeira de Estofado Preto, sendo pouco o estofamento, pés de ferro, simples, niquelado, no estado. Valor da Avaliação CR\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$ 8.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRINTA E UM dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e NOVENTA E QUATRO. Eu, (Iranilde do S. Oliveira do Nascimento), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente e eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA - Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª J.C.J. de Belém (G. Reg. nº 3696)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NR.1a.98/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem que no dia 14.07.94, às 13,50 horas, serão levado(s) a público o pregão de Venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: PAULO DE SOUZA (reclamante

exequente) contra EMPRESA DE TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA (reclamada-executada), nos autos do Processo nº. 1a. J.C.J.-0592/93, bem(ns) que são o(s) seguinte(s):
01(UMA) MAQUINA DE LAVAR CARROS, MARCA WAYNE, SEM NUMERACAO VISIVEL, COM MANGUEIRA E BICO, EQUI-PADA COM MOTOR ELETRICO TAMBEM S/NR VISIVEL, MAN-ZOLI, DE 3CV APROXIMADAMENTE, TUDO NO ESTADO. VALOR DE CR\$-4.000.000,00 (DAUTRO MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 3º BL. 2º Andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 08.06.94. Eu lavrei o presente. E eu, Diretor de Secretaria, subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
(G. Reg. 3769)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NR.1a.99/94

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícias tiverem que no dia 13.07.94, às 13,50 horas, serão levado(s) a público o pregão de Venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: MARIA JULIA DA SILVA (reclamante-exequente) contra EDUARDO MARQUES E SILVA (reclamada-executada).
nos autos do Processo nº. 1a. J.C.J.-1443/93, bem(ns) que são o(s) seguinte(s):
01(UMA) BITONEIRA, COM CAPACIDADE PARA 350 LTS, SEM MARCA VISIVEL, COM MOTOR ELETRICO WEG, DE 8HP, SEM NUMERO VISIVEL, TUDO NO ESTADO. VALOR DA AVALIACAO CR\$-3.000.000,00 (TRES MILHOES DE CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado na Imprensa OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, Nr. 750 - 3º BL. 2º Andar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 08.06.94. Eu lavrei o presente. E eu, Diretor de Secretaria, subscrevi.

IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORREIA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA
(G. Reg. 3768)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado OSMAR CAVALCANTE, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Proc. 5ª J.C.J. 564/94, em que é reclamante IRINEU CARDOSO DA SILVA, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, com audiência designada para o dia 23.06.94 às 13:30 horas.

Nessa audiência, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (MARILÍDE DO SCORRO L.O. AU) Auxiliar Judiciária, datilografei e eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA) Diretora de Secretaria subscrevi.

Secretaria Pública "Artes Visuais"
(G. Reg. 3809)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0505

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.744

BELEM - QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0014, DE DE DE 1994.

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelos Contribuintes do ICMS, usuários de equipamentos emissores de Cupom Fiscal, por ocasião da mudança do padrão monetário do País.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda nº 339, de 20 de junho de 1994 e a necessidade de uniformizar o procedimento a ser adotado pelos usuários de MÁQUINA REGISTRADORA e TERMINAL PONTO DE VENDA-PDV, por ocasião da troca do padrão monetário de CRUZEIRO REAL (CR\$) para REAL (R\$),

RESOLVE:

Art. 1º Os usuários de MÁQUINAS REGISTRADORAS e TERMINAIS PONTO DE VENDA-PDV, utilizados para fins fiscais, poderão, no período de 20 a 30 de junho de 1994, efetuar todas as operações de controle fiscal, nos referidos equipamentos, em Unidade Real de Valor-URV, observado o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º O usuário que optar pela sistemática prevista no caput deverá adotá-la para todos os equipamentos emissores de Cupom Fiscal do estabelecimento, a partir do início de suas operações diárias.

§ 2º Uma vez adotado o procedimento, fica vedado o registro das operações em CRUZEIROS REAIS nos equipamentos.

§ 3º O Cupom Fiscal emitido em URV deverá conter, ainda que manualmente, o valor correspondente em CRUZEIROS REAIS.

§ 4º Os valores acumulados no GRANDE TOTAL (GT) das MÁQUINAS REGISTRADORAS e TERMINAIS PONTO DE VENDA-PDV, autorizados para fins de controle fiscal, na conversão dos preços em URV, deverão permanecer inalterados, registrando-se normalmente os valores em URV a partir da data de adoção deste procedimento.

Art. 2º Caso o contribuinte não opte pelo procedimento previsto no artigo anterior, no dia 30 de junho de 1994, os valores acumulados no GRANDE TOTAL (GT) dos equipamentos de que trata esta Instrução deverão permanecer inalterados, registrando-se normalmente os valores em REAL, a partir do dia 1º de julho de 1994.

Art. 3º Antes da adoção de qualquer dos procedimentos previstos nesta Instrução, o contribuinte, ao encerrar o expediente comercial do dia anterior, deverá proceder da seguinte forma:

I - Fazer leitura em "X" e Redução em "Z" de cada equipamento, para fins contábeis do estabelecimento, permanecendo as mesmas à disposição do Fisco pelo prazo legal;

II - Registrar no livro fiscal "Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - RUDFTO, modelo 6, o seguinte termo, que será datado e assinado pelo contribuinte ou responsável legal:

"A PARTIR DE / / , PASSAMOS A EMITIR CUPONS FISCAIS EM SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS EMISSORES DE CUPOM FISCAL, DESTE ESTABELECIMENTO APRESENTAM, ATÉ ESTA DATA, OS SEGUINTE VALORES ACUMULADOS NO TOTALIZADOR GERAL (GT), EM CRUZEIROS REAIS:

Marca:.....; modelo:.....; nº de fabricação:.....; valor do GT:.....

Marca:.....; modelo:.....; nº de fabricação:.....; valor do GT:.....

Marca:.....; modelo:.....; nº de fabricação:.....; valor do GT:.....

.....

III - Fazer leitura em "X" e Redução em "Z" de cada equipamento, devidamente identificado, encaminhando-as à Delegacia Regional da Fazenda de sua jurisdição fiscal, para fins de controle.

Parágrafo Único. A leitura e a redução a que se refere o inciso III deste artigo, deverão, após os devidos registros nas Delegacias Regionais, serem encaminhados ao Grupo Especial de Máquina Registradora e PDV (GET-MR/PDV), localizado à Rua João Babi, 207, bairro de Nazaré (altos do IPVA), Belém-Pa, para fins de registro e controle através do Banco de Dados em fase de implantação.

Art. 4º O não cumprimento do disposto na presente Instrução, sujeita o contribuinte às penalidades da legislação tributária estadual.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0018086-1

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria Nº0625 de 08.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03238/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V, Decreto nº4.187-A de 30.12.85, Art.3º, Inciso V.

Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PASS/AUTOMOVEL DH-0080
CP94/0018061-6

Portaria Nº0626 de 09.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03254/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
MARCA TIPO PLACA
FORD/PAMPA L 1.8 4x2 CAMIONETA BO-0088
CHEVROLET D. 12.000 CAMINHÃO/BASCULANTE BO-0047
FORD/PAMPA 4x4 L MIS/CAMIONETA BO-0076
GM/CARAVAN PAS/AUTOMOVEL BO-0079
VW/11.130 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE BO-0074
FIAT/FIORINO MIS/CAMIONETA BO-0093
VW/11.130 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE BO-0094
FIAT/UNO MILLE PAS/AUTOMOVEL BO-0045
GM/CHEVROLET 12000 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE BO-0007
VW/11.130 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE BO-0064
FORD/F 1000 A PAS/CAMIONETA/AMBULANCIA BO-0029
VW/VOYAGE GL PAS/AUTOMOVEL BZ-6313

CP94/0018076-4

Portaria Nº0628 de 09.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03138/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARA-FCAP
MARCA TIPO CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI STANDARD MIS/CAMIONETA 98WZZZ232RP015276

CP94/0018084-5

Portaria Nº0634 de 14.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03389/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PODER LEGISLATIVO DE CASTANHAL-CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
MARCA TIPO PLACA
VW/GOL CL PAS/AUTOMOVEL CO-0105

CP94/0018092-6

Portaria Nº0635 de 14.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03309/94
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
MARCA TIPO PLACA
VW/11.140 CAR/CAMINHÃO UP-0006
VW/11.140 CAR/CAMINHÃO UP-0007
VW/11.140 CAR/CAMINHÃO UP-0008
VW/11.140 CAR/CAMINHÃO UP-0009
VW/GOL CL PAS/AUTOMOVEL UP-0017
IMP/LADA NIVA PAS/AUTOMOVEL UP-0019

CP94/0018108-6

Portaria Nº0637 de 15.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03367/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal.

Interessado: DIOCESE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
MARCA TIPO PLACA
TOYOTA/BANDEIRANTE MIS/CAMIONETA/PICK UP KK-0780

CP94/0018116-7

Portaria Nº0645 de 15.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03370/94
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO-HOSPITAL GERAL DE BELEM
MARCA TIPO CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI MIS/CAMIONETA 98WZZZ232RP003992

CP94/0018124-8

Portaria Nº0647 de 16.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03462/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA-TCE
MARCA TIPO CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI MIS/CAMIONETA 98WZZZ232RP015170
VOLKSWAGEN/KOMBI MIS/CAMIONETA 98WZZZ232RP016713

CP94/0018132-9

Portaria Nº0648 de 16.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03464/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ
MARCA TIPO CHASSI
VOLKSWAGEN/KOMBI AUTOMOVEL/AMBULANCIA 98WZZZ272PP014419

CP94/0018140-0

Portaria Nº0649 de 16.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03467/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTERIO DA AERONAUTICA-PRIMEIRO SERVIÇO REGIO
NAL DE AVIAÇÃO CIVIL.

MARCA	TIPO	CHASSI
CHEVROLET/CHEVETTE SL	PASS/AUTOMÓVEL	986TC69JJC151025
VOLKSWAGEN/KOMBI	MIS/CAMIONETA	98MZZ23ZRP016952

CP94/0018094-2

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº0623 de 08.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03256/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTERIO DA MARINHA-BASE NAVAL DE VAL-DE-CANS

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI STANDART	MIS/CAMIONETA	JTC-4550
CHEVROLET/CARAVAN	MIS/CAMIONETA	SO-0473
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTA-4561
VW/KOMBI	MIS/CAMIONETA	JTF-3760

CP94/0018102-7

Portaria nº0629 de 10.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03290/94
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V

Interessado: MISSO CRISTA EVANGELICA DO BRASIL-MICEB

MARCA	TIPO	PLACA
NI/MIYUBISHI 1200 4x2	CAR/CAMIONETA/CAB DUPLA	JTA-6384
VW/PARATI CL	PAS/AUTOMÓVEL	JTH-2020

CP94/0018102-7

Portaria nº0630 de 10.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº01441/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V e Art.3º, V do Regulamento, anexo ao Decreto nº4187-A, de 30.12.85.

Interessado: SOCIEDADE DOS PADRES MISSIONARIOS-FRANCISCANOS DA PRELAZIA DE OBIDOS.

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA BANDEIRANTE	PICK-UP	FA-0361

CP94/0018110-8

Portaria nº0631 de 10.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº01401/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V e Art.3º, V do Regulamento anexo ao Decreto nº4187-A de 30.12.85.

Interessado: CONGREGAÇÃO DO PRECIOSISSIMO SANGUE.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/KOMBI	PAS/AUTOMÓVEL	BU-3093

CP94/0018126-4

Portaria nº0632 de 10.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº01440/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297, de 26.12.85, Art.4º, Inciso V e Art.3º, V do Regulamento, anexo ao Decreto nº 4187-A, de 30.12.85.

Interessado: SOCIEDADE DOS PADRES MISSIONARIOS FRANCISCANOS DA PRELAZIA DE OBIDOS.

MARCA	TIPO	PLACA
TOYOTA BANDEIRANTE	CAMIONETA/PICK-UP	FA-0463

CP94/0018134-5

Portaria nº0646 de 16.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03373/94/SEFA
Base legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL GL	PAS/AUTOMÓVEL	DO-0257

CP94/0018142-6

Portaria nº0650 de 16.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03270/94
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso V e Art.3º, V, do Regulamento anexo ao Decreto nº4187-A, de 30.12.85.

Interessado: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE BRAGANÇA.

MARCA	TIPO	CHASSI
FIAT/UNO ELETRONIC	PASS/AUTOMÓVEL	98D14600R5224188

CP94/0017994-4

Portaria nº0651 de 17.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03302/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art.3º, Inciso I do Regulamento do IPVA, anexo ao Decreto nº4187-A, de 30.12.85.

Interessado: REBELD VEICULOS LTDA.

MARCA	TIPO	CHASSI
FORD/ESCORT	PASS/AUTOMÓVEL	98FZZ54ZRB535506

CP94/0018002-0

Portaria nº0653 de 17.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03497/94/SEFA
Base Legal: Art.150, Inciso VI, Alínea "a" da Constituição Federal.

Interessado: MINISTERIO DO EXERCITO-COMANDO MILITAR DO NORTE /8ª RM-COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS.

MARCA	TIPO	CHASSI
VOLKSWAGEN	MIS/CAMIONETA	98WZZ23ZRP013721

CP94/0017996-0

Portaria nº0656 de 20.06.94
Motivo: Isenção de IPVA
Processo nº03502/94/SEFA
Base Legal: Lei nº5.297 de 26.12.85, Art.4º, Inciso I e Art.3º, Inciso I, anexo ao Decreto nº4.187-A de 30.12.85.

Interessado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA LTDA.

MARCA	TIPO	CHASSI
MERCEDES BENZ OF-1620/60	PASS/ONIBUS	98M384087R8012759
MERCEDES BENZ OF-1620/60	PASS/ONIBUS	98M384087R8012756
MERCEDES BENZ OF-1620/60	PASS/ONIBUS	98M384087R8012758
FORD B-1618	PASS/ONIBUS	98FYTABXPD803975
FORD B-1618	PASS/ONIBUS	98FYTABXPD804578
FORD B-1618	PASS/ONIBUS	98FYTABXPD804707
MERCEDES BENZ OF-1618/60	PASS/ONIBUS	98M304085R8009320
MERCEDES BENZ OF-1618/60	PASS/ONIBUS	98M304085R8009449

CP94/0018004-7

DISPENSA DE FUNÇÃO

Portaria nº0640 de 15.06.94
Nome do Servidor: JOSE MAURICIO GONÇALVES FILHO
Matrícula: 5075734-028
Cargo: Agente Auxiliar de Fiscalização
Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Transcoqueiro
Lotação: 9ª Região Fiscal
Tipo de Gratificação: FG-4

Data: a partir de 04.05.94 (Dispensar)
Ofício nº076/94-GD-9ª RF. CP94/0017967-7

DESIGNAÇÃO PARA EXERCER FG

Portaria nº0638 de 15.06.94
Nome da Servidora: CLEONICE DE MIRANDA NOVAES
Matrícula: 0050113-010
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: Chefe da Agência Central de Fiscalização de Maritubas
Lotação: 9ª RF.
Nível da FG: 4
Data: a partir de 04.05.94
Ofício nº076/94 - GD - 9ª RF. CP94/0017975-8

Portaria nº0641 de 15.06.94
Nome da Servidora: EVALDA SANTIAGO DO CARMO
Matrícula: 0045675-010
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: Chefe da Agência da Fazenda Estadual da Transcoqueiro.
Lotação: 9ª RF.
Nível da FG: 4
Data: a partir de 04.05.94
Ofício nº076/94-GD-9ª RF., de 04.05.94 CP94/0017983-9

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FG

Portaria nº0639 de 15.06.94
Nome da Servidora: AMA LAFAYET PINTO FRANCO
Matrícula: 3342980-035
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual da Castanheira.
Lotação: 9ª RF.
Nível da FG: 4
Data: nas faltas e impedimentos da titular
Ofício nº076/94-GD-9ª RF. CP94/0017976-6

Portaria nº0642 de 15.06.94
Nome do Servidor: JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA
Matrícula: 0045225-016
Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais
Função: responder pela Chefia da Agência da Fazenda Estadual em Ananindeua.
Lotação: 9ª RF.
Nível da FG: 4
Data: nas faltas e impedimentos do titular
Ofício nº076/94/GD/DRFE-9ªRF. CP94/0018069-1

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

REMOÇÃO DE SERVIDOR ENTRE UNIDADES

Portaria nº0404 de 08.06.94
Data da Remoção: 08.06.94
Nome do Servidor: CLAUDIO LUIZ RODRIGUES ALVES
Matrícula: 5143977-016
Cargo: Supervisor - Nível I
Lotação: DAIF/CIEF/Divisão de Estatística
Local de Remoção: DAIF/Coordenadoria de Informática
Memo. nº019/94, de 03.05.94 CP94/0018046-2

Portaria nº0405 de 10.06.94
Data da Remoção: 10.06.94
Nome da Servidora: IEDA JUÇARA SOARES
Matrícula: 0085502-012
Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais
Lotação: DAD/DERH/Divisão de Apoio Sócio-Profissional
Local de Remoção: DAD/DEOP/Divisão de Serviços Gerais.
Memo. nº052/94, de 09.05.94 CP94/0018012-8

Portaria nº0413 de 15.06.94
Data da Remoção: 15.06.94
Nome do Servidor: LUIZ ANTONIO DA SILVA GONÇALVES
Matrícula: 5132410-011
Cargo: Agente Tributário
Lotação: 1ª Região Fiscal
Local de Remoção: 13ª Região Fiscal
Processo nº03236/94 CP94/0017997-9

Portaria nº0422 de 15.06.94
Data da Remoção: 15.06.94
Nome da Servidora: EDNA CONSTANCIA GOMES DA ROCHA ESTÁCIO
Matrícula: 0050202-012
Cargo: Datilógrafo
Lotação: 11ª Região Fiscal
Local de Remoção: DAIF/Coordenadoria de Informações Econômicas Fiscais
Ofício nº120/94-SRAG-11ª RF de 15.04.94 CP94/0017998-7

LICENÇA PRENIO

Portaria nº0417 de 15.06.94
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome da Servidora: LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVO
Matrícula: 3250350-013
Cargo: Auxiliar Técnico
Lotação: DAD/DEOP/DISAD/Seção de Comunicação
Período: 01 a 30.07.94
Tríênio referente: 17.02.86 a 17.02.89 CP94/0017999-5
Processo nº01456/94

Portaria nº0418 de 15.06.94
Nº de dias de licença: 60 (sessenta) dias
Nome da Servidora: NORMA LUCIA DE CAMPOS GEMAUQUE
Matrícula: 0050989-012
Cargo: Técnico I
Lotação: DCCI/CCONT/DCC/Seção de Acompanhamento e Consolidação Setorial
Período: 01.07 a 29.08.94
Tríênio: 11.11.81 a 11.11.84
Processo nº03262/94 CP94/0018007-1

Portaria nº0419 de 15.06.94
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome da Servidora: SANDRA AMELIA SILVA PANTOJA
Matrícula: 0055808-020
Cargo: Técnico II
Lotação: DAIF/CINF/DDEAT/Seção de Projeto Fronteira
Período: 10.07 a 08.08.94
Tríênio referente: 20.09.82 a 20.09.85 CP94/0018036-5
Processo nº03033/94

Portaria nº0420 de 15.06.94
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias
Nome da Servidora: RUTH MARIA DAS NEVES E SOUSA
Matrícula: 5128242-018
Cargo: Datilógrafo
Lotação: 15ª RF.
Período: 04.07 a 02.08.94
Tríênio referente: 09.04.90 a 09.04.93 CP94/0018045-4
Processo nº03356/94

Portaria nº0421 de 15.06.94
Nº de dias de licença: 180 (cento e oitenta) dias
Nome do Servidor: PAULO ROBERTO AZEVEDO DE ALMEIDA
Matrícula: 3246590-013
Cargo: Auxiliar Técnico
Lotação: DAD/DEOP/DISAD/Seção de Reprografia
Período: 04.07 a 30.12.94
Tríênio referente: 02.04.84 a 02.04.87 e 02.04.87 a 02.04.90 e 02.04.90 a 02.04.93. CP94/0018052-7
Processo nº03299/94

SALARIO FAMILIA

Portaria nº0414 de 15.06.94
Nome do Servidor: EXPEDITO GILBERTO PARANHOS DA SILVA
Matrícula: 0050172-011
Cargo: Agente Tributário
Lotação: 8ª RF.
Nº de dependentes: 04 (quatro)
Data: a partir do mês de Junho/94 CP94/0018044-6
Processo nº00544/94

Portaria nº0415 de 15.06.94
Nome do Servidor: JOMIL GUEDES LINS
Matrícula: 5563704-019
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: 1ª RF.
Nº de dependentes: 02 (dois)
Data: a partir do mês de maio/94 CP94/0018038-1
Processo nº03176/94

DISPENSAR DO PONTO

Portaria nº0416 de 15.06.94
Nome do Servidor: JORO BENEDITO DA COSTA LUZ
Matrícula: 3251209-016
Cargo: Agente de Serviço
Lotação: DAD/DEOP/Divisão de Serviços Gerais
Período: 28.05 a 04.06.94
Base Legal: Art.72, da Lei nº5.810 de 24.01.94
Processo nº03251/94 CP94/0018015-2

E R R A T A

Fica retificado na Portaria nº276 de 11.05.94, publica da no Diário Oficial do Estado nº27.728 de 30.05.94.

ONDE SE LÊ: lotado na 9ª Região Fiscal CP94/0018034-9
LEIA-SE : lotado na 15ª Região Fiscal

Fica retificado na Portaria nº367 de 27.05.94, publica da no Diário Oficial do Estado nº27.739 de 15.06.94

ONDE SE LÊ: lotado na 1ª Região Fiscal CP94/0018018-7
LEIA-SE : lotado na 16ª Região Fiscal

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº0437 de 21.06.94
Nome do Servidor: GEORGE COLARES SILVA
Matrícula: 0045756-010
Valor do suprimento: CR\$6.968.500,00 (Seis Milhões, Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros Reais).
Elementos de despesas:
3120 - Material de Consumo - CR\$4.838.500,00
3132 - Outros Serviços e Encargos - CR\$2.130.000,00
Período de aplicação: Junho/94 (4ª RF. - SANTAREM)
Data da Concessão: 21.06.94
Ofício nº094/94-Gab.De1.4ª Região Fiscal CP94/0018006-3

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Considerando os Termos do Ofício nº006/94 de 21.06.94, da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº0466/94 do exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, fica SOBRESTADO, o prazo até que seja atendida a solicitação.

LUZIA SANTOS

Presidente da Comissão CP94/0018005-5

Tac 01/CONTRATO Nº 016/94/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e Antonio José dos Santos.
Objeto: 1.1: Retificar o item 7.1. da Cláusula Sétima -Da Doação Orçamentária e do Empenho da Despesa do Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, que passa a ter a seguinte redação.
" 2.1. A despesa relativa ao exercício de 1994, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:
17.101.03.08.021.2.520.3132.11.100.
Data da assinatura: 14 de junho de 1994. CP94/0017984-7

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

Portaria nº001/94 - PGFE
O PROCURADOR GERAL DA FAZENDA ESTADUAL, no uso das suas atribuições que lhe são inerentes.

R E S O L V E:

DESI-94ª, MAUTO JUSTINIANO PAIVA DA SILVA, Procurador Fiscal, lotado na 2ª Região Fiscal, para responder também pela 8ª Região Fiscal - Paragominas.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Procurador Geral da Fazenda Estadual,
17 de Junho de 1994.

PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA
Procurador Geral da Fazenda Estadual
CP94/0017992-B

E R R A T A

No Art. 6º do Decreto nº2.588 de 13 de junho de 1994,
publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº27.738, de
14 de junho de 1994, caderno 1, página 2.

Onde se lê: "nos demais casos até o 5º (quinto) dia útil após
o mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o
fato gerador".

Leia-se: "nos demais casos até o 5º (quinto) dia útil do
mês subsequente àquele em que tenha ocorrido o
fato gerador". CP94/0018008-0

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

PRIMEIRA CAMARA PERMANENTE

ANUNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para quem interessar possa, que o Exco.
lentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente
do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou
o dia 06 de julho de 1994, para julgamento do recurso abaixo
discriminado.

RECURSO Nº967 - Voluntário, em que Recorrente:
BOMPREGO S/A - Supermercado do Nordeste Filial -
Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual
94 Região Fiscal-Ananindeua-relator-Conselheiro
WALBER CONCEIÇÃO FERREIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho
de Recursos Fiscais do Estado, em 21 de junho de 1994.

MARIA TEREZA CABEÇA BRAZ
Secretária

CP94/0017991-0

(Fat. nº 10.027273, Reg. nº 10.027273, Dia: 22/06/94)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1074/08.06.94 Designar WILSON FRANCO DE MELO,
Biólogo, para responder pela Chefia DAS-3, de Unidade
de Mista, a partir de 24.03.94. CP94/0017751-8

Port. 1086/13.06.94 Designar SILVESTRE ITALO SAVINO
PRIANTE, Farmacêutico, para responder pela Direção
DAS-4, do 2º Centro Regional de Saúde, no período
de 26. a 27.05.94, em substituição ao titular que
se encontra participando de reunião de diretores re-
gionais na URE Materno Infantil e Adolescente/DO.
CP94/0017760-7

Port. 1087/13.06.94 Remover por necessidade de ser-
viços, a partir de 24.03.94, MARIA HELENA SALES, En-
fermeira, do 1º Centro Regional de Saúde, para o
Centro de Saúde da Cidade Nova VIII, com 40 h. sema-
nais. CP94/0017750-0

Port. 1092/14.06.94 Designar IVANIRA SIMÃO, Técnico
de Contabilidade, para responder pela Chefia DAS-3,
da Divisão Administrativa do 10º CRS, no período de
16. a 26.05.94, em substituição ao titular que se
encontra viajando à Belém, a serviço do Escritório
Regional. CP94/0017763-1

Port. 1093/14.06.94 Designar MARIA IZABEL DA SILVA
OLIVEIRA, Enfermeira, para responder pela Coordena-
ção do Grupo de Trabalho/PACS/DO, no período de 14.
a 15.04.94, em substituição ao titular que se encon-
tra participando de reunião para discutir as estrate-
gias de operacionalização do Programa de saúde da
família, realizada em Brasília-DF. CP94/0017756-9

Port. 1094/14.06.94 Designar ZENINE LOBÃO TAVARES,
Agente Administrativo, para responder pela Chefia
DAS-3, da Divisão de Comunicação/DAS, no período de
06. a 19.06.94, em substituição ao titular que se
encontra participando do Curso de Planejamento e
Gestão em Saúde. CP94/0017764-0

Port. 1096/14.06.94 Designar ROBERVAL DE ALBUQUER-
QUE SILVA, Farmacêutico Bioquímico, para responder
pela Chefia DAS-3, da Divisão Técnica do 1º CRS, no
período de 16. a 19.05.94, em substituição ao titu-
lar que se encontra participando do "I Encontro Re-
gional de Coordenadores de Saúde Materno Infantil
do Estado do Pará e Amapá", realizado nesta capital
do Estado do Pará e Amapá. CP94/0017768-2

Port. 1097/14.06.94 Designar JOSÉ MARIA DA ROCHA MA-
CHADO, Técnico na Área de Saúde Pública, para res-
ponder pela Direção DAS-4, do Departamento de Aten-
ção à Saúde, no período de 09. a 16.05.94, em subs-
tituição ao titular que se encontra participando do
8º Congresso de Mastologia, realizado no Rio de Ja-
neiro-RJ. CP94/0017767-4

Port. 1098/14.06.94 Designar AGLAIDES AMORIM DA COS-
TA, Nutricionista, para responder pela Chefia DAS-3
da Divisão Técnica do 4º CRS, no período de 16. a
19.05.94, em substituição ao titular que se encon-
tra participando do Encontro Regional do PAISM. CP94/0017766-6

Port. 1099/14.06.94 Cessar a partir de 23.03.94, os
efeitos da Port. 0453/93, que designou OCIMAR IBIÁ

PINA DE LIMA, Médico, para responder até ulterior
deliberação, pela Assistência FG-4, da UBS.IV/São
Miguel do Guamã. CP94/0017993-6

Port. 1104/15.06.94 Designar VICENTE DE PAULO HER-
MES RODRIGUES, Engenheiro, para responder pela As-
sistência DAS-3, do Departamento de Vigilância Sani-
tária/DT, no período de 01. a 30.07.94, em substitui-
ção ao titular que se encontra em gozo de férias
regulamentares. CP94/0018001-2

Port. 1105/15.06.94 Designar DINAIR LEAL DA COSTA,
Datilógrafo, para responder pela Assessoria DAS-3,
da Diretoria Técnica, no período de 01. a 30.07.94,
em substituição ao titular que se encontra em gozo
de férias regulamentares. CP94/0018009-8

Port. 1107/15.06.94 Designar MARIA AUXILIADORA GUI-
MARÃES DIAS, Agente Administrativo, para responder
pela Assistência DAS-2, de Unidade Mista, a partir
de 24.03.94, até ulterior deliberação. CP94/0018033-0

RESCISÃO CONTRATUAL

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de
suas atribuições, e, considerando a cláusula IX,
item 9.2, letra "A" do contrato administrativo,
R E S C I S Õ E :

Rescindir a partir de 02.03.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, JOÃO BOSCO AIKAWA,
Médico, lotado na UBS.III/Juruti, publicado no D.O.
E. nº 27.601/25.11.93. CP94/0018041-1

Rescindir, a partir de 16.02.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, ANA CELIA GOMES
HASS GONÇALVES, Técnico de Laboratório, lotada na
UBS.II/SETRAN, publicado no D.O.E. nº 27.198/13.04.
92. CP94/0018049-7

Rescindir, a partir de 07.06.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, RISONEIDE MALCHER
DOS SANTOS, Agente de Artes Práticas, lotada na Uni-
dade Mista de Barcarena, publicado no D.O.E. nº
27.520/28.07.93. CP94/0018057-8

Rescindir, a partir de 30.03.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, ROSINEY GONÇALVES
SENA, Auxiliar de Saúde, lotada no Centro de Saúde
de Abaetetuba, publicado no D.O.E. nº 27.671/08.03.
94. CP94/0017583-3

Rescindir, a partir de 02.03.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, MARA REGANE SANTOS
TRINDADE, Médica, lotada na UBS.IV/São Geraldo do
Araguaia, publicado no D.O.E. nº 27.213/07.05.92.
CP94/0018017-9

Rescindir, a partir de 07.06.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, MARCIA MARIA OLÍ-
VEIRA DE SOUZA, Enfermeira, lotada na Unidade Mis-
ta de Goianesia, publicado no D.O.E. nº 27.652/07.
02.94. CP94/0018081-0

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de
suas atribuições e, considerando a cláusula IX do
item 9.2, letra "A" do contrato administrativo:
R E S C I S Õ E :

Rescindir, a partir de 01.03.94, o contrato adminis-
trativo firmado entre a SESP e, ANA CASSIA ASSA-
DE FREITAS, Agente Administrativo, lotada na UBS.II
Bonito, publicado no D.O.E. nº 27.478/28.05.93.

RESUMO DE PORTARIA CP94/0018065-9

Port. 1195/20.06.94 Designar BENEDITO PINHEIRO DE
SOUZA, Odontólogo, para responder pela Direção DAS-
5, da Diretoria Técnica, no período de 01. a 30.07.
94, em substituição ao titular que se encontra em
gozo de férias regulamentares. CP94/0018042-0

Port. 1196/20.06.94 Designar ALZIRA DE FÁTIMA RIBEI-
RO ARAÚJO, Médica, para responder pela Coordenação
DAS-4, do Núcleo de Informação em Saúde, no período
de 01. a 30.07.94, em substituição ao titular que
se encontra em gozo de férias regulamentares.
CP94/0018025-0

Port. 1197/20.06.94 Designar LUCIA HELENA MOURA DE
ARRUDA, Técnico em Planejamento, para responder pe-
la Chefia DAS-3, da Divisão de Controle de Cargos/
DRH, no período de 16.05. a 05.06.94, em substitui-
ção ao titular que se encontra participando do Cur-
so de Especialização em Desenvolvimento de Recursos
Humanos. CP94/0018050-8

Port. 1198/20.06.94 Designar ANGELA MARIA ANDRADE
ZEPERINO, Enfermeira, para responder pela Chefia
DAS-3, da Divisão de Controle Sanitário e Condições
do Exercício Profissional/DVS, no período de 01. a
30.07.94, em substituição ao titular que se encon-
tra em gozo de férias regulamentares CP94/0018054-3

Port. 1199/20.06.94 Designar RISANOR LEAL REBELO,
Técnico em Educação Física, para responder pela Che-
fia DAS-3, da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH,
a partir de 01.05.94, em substituição ao titular
que se encontra participando do Curso de Especiali-
zação em Desenvolvimento de Recursos Humanos, reali-
zado no Hospital de Clínicas Gaspar Viana. CP94/0018026-8

Port. 1200/20.06.94 Designar MARIA DE FÁTIMA CAMARA
CORREA, Odontólogo, para responder pela Chefia DAS-
3, da Divisão de Organização, Controle e Avaliação
do 2º CRS, no período de 12. a 13.05.94, em substi-
tuição ao titular que se encontra viajando ao muni-
cípio de Concordia do Pará, a serviço do 2º CRS.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP94/0018053-5

TORNAR NULA

Tornar nula do Diário Oficial nº 27.672/09.03.94,
a publicação do Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ROSA MARCIA CRISTINA BRITO DE ANDRADE
CARGO: Agente Administrativo
LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.03.94 a 30.08.94
VENCIMENTO: Cr\$ 53.198,59
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0018074-8

(Fat. nº 10.027267, Reg. nº 10.027267, Dia: 22/06/94)

PORTARIA 654/21.06.94

A DIRETORA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS usando de suas
atribuições que lhe foram conferidas através da port.469/22.
04.91,

R E S O L V E :

Conceder férias aos servidores desta SESP a abaixo relaciona-
dos referente ao mês de Julho/94, ex 94.

10 CRS

- 5322006-010 ALDECIR LEÃO DA SILVA
- 5325943-016 ARLINDO DE ASSIS PANTOJA DA SILVA
- 5372739-017 ALDACY DE MORAES FARIAS
- 5216567-019 ANA PAULA DA ROCHA MUBARAC
- 5161150-017 ALAN MARCELO NERI DE OLIVEIRA
- 3170721-020 ANETE DOS PRAZERES MAIA
- 5416086-013 ANDRE LUIZ CARNEIRO DE SOUZA
- 0000078-011 ANTÔNIO AUGUSTO MOREIRA LOPES
- 0098051-017 ANA MARIA GUERREIRO DA CUNHA E SILVA
- 5147310-012 ANGELA MARIA VALENTE DO COUTO NASCIMENTO
- 5464161-019 ALDA MARIA CÂNCIO CORREA
- 5267390-019 ANA SOUZA DA SILVA
- 5270537-014 ALDENORA MARIA DE SOUZA NEGRÃO
- 0334545-020 ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA
- 0375934-027 ANDREA DE CASSIA LIMA GUIMARÃES
- 5142156-018 ANA LUCIA CRESCENTE DIAS
- 5521203-010 ANTÔNIA GEORGETE VITERBO DOS SANTOS
- 5464633-011 ANA LUCIA VALENTE PINTO
- 0100790-012 AMERICA MARIA GUIMARÃES DE FREITAS
- 5322634-017 AFONSO LARCIVAL LOPES DE OLIVEIRA
- 5485576-015 AMILTON MORAES DE CASTRO
- 5482810-016 AFONSO DA SILVA SOUZA
- 5446775-019 ANNE MARGARETH BARBOSA DE CAMPOS
- 5446414-017 AURORA MIRANDA E SILVA
- 5466458-019 ANTÔNIO CLAUDIO SILVA RUFFEIL
- 5425409-015 ARMANDO CORTEZ FARINHAS JUNIOR
- 5230250-015 ADINALDO DOS SANTOS QUARESMA
- 0098558-015 ANA ROSA ANDRADE MARTINS
- 5213916-018 ANA MARIA MOREIRA PASSINHO
- 0087513-015 ADEMITA VIEIRA DE SOUZA
- 0119601-011 ANGELA DE NAZARE TEIXEIRA VILAÇA GROMOSKI
- 0083232-016 ALITA BASTOS BRAGA DOS SANTOS
- 0082988-015 AMELIA FONSECA MASCARENHAS
- 0087220-013 ANA ALVES DA CRUZ SANTOS
- 0083062-014 ANA CLAUDETE SARAIVA COSTA
- 0083003-013 ANA GORETTY GUEDES FEIO
- 0083046-010 ANA MARIA AFONSO JASTES
- 0087319-018 ANA MARIA DA SILVA BRAGA
- 0087254-011 ANA MARIA RIBEIRO BARBOSA
- 0077666-010 ANA MARIA SANTOS RIBEIRO
- 0079634-016 ANTÔNIO MARIA LOURINHO PANTOJA
- 0087521-017 ARLETE DE QUEIROZ HENDONÇA
- 0083577-014 ADAIRES LIMA TAVARES
- 5255708-019 ANA LUCIA BEZERRA DA SILVA
- 5231396-014 ANA MARIA DOS SANTOS BESTEIRO
- 5253454-016 ADRIENE MARIA SOUTO DE AZEVEDO
- 3311422-020 ADIMA MARIA CHAGAS DA SILVA
- 5290899-010 ALOO LIMA DO NASCIMENTO
- 5175950-012 ANTÔNIA RIBEIRO DE SOUZA
- 5233763-014 ANA CRISTINA ALVES DAMASCENO
- 0728993-018 ANTÔNIO CARLOS DA ROSA SOUZA
- 0076058-011 ANSELMO FARIAS ALVAREZ
- 0088617-014 ANA MATOS DO AMARAL
- 5181097-015 ALMERINDO COSME MELO DE LIMA
- 5115426-018 ANA MARIA LIMA DO ESPIRITO SANTO
- 0098280-010 ANASTACIO BARROS SOARES
- 5446759-015 ANA MARIA GADELHA NASCIMENTO
- 0110523-012 ADAIZA DE SIQUEIRA PIMENTEL
- 5161100-015 AMELIA DOS SANTOS MAIA
- 5167418-013 ANA LUCIA DO CARMO RODRIGUES
- 5430038-024 ANTÔNIO MANUEL PINTO
- 0538272-025 ALBERTO LUIZ BENTES DA SILVA
- 5304369-018 ANA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
- 5153883-011 ANA CRISTINA ALBUQUERQUE HENBERY
- 0076147-013 ANA LUCIA PAIXÃO SENA
- 5274974-018 ANA DULCENOR BATISTA
- 5160693-017 ANA MARIA BRITO FERREIRA
- 5105498-013 ANTÔNIO JORGE NOGUEIRA FERREIRA
- 0723266-010 ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA COSTA
- 5304920-010 AILTON DA COSTA OETRAS
- 6079318-028 ADEMAR FERREIRA SALDANHA
- 5445612-019 ANA CATARINA SOUZA FAVACHO
- 5146615-010 ANTÔNIO HENDONÇA ROCHA
- 5415730-011 ANDRE LUIZ BARBOSA ROCHA
- 0114928-019 ARLETE PANTOJA RIBEIRO
- 5424992-014 ANDREIA ARAUJO FERREIRA
- 0114910-014 ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
- 0105511-010 ALVARO FERRAZ LOBO
- 5265649-010 ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA
- 3185018-027 ANA LUCILA BARBOSA LIMA
- 5147212-011 ALCINEIA MARIA DA COSTA SANTOS
- 0062014-023 ADIRCELI FERREIRA BASTOS
- 0094633-013 ANA SUELY PONTES DA SILVA
- 0088072-013 ANA FATIMA MACIEL DA SILVA
- 0095214-010 ANA CELIA ARAUJO DA ROCHA
- 0088641-010 ANA ELIZA LIMA DE SOUZA
- 5342252-010 ANA ZAIRA DO SOCORRO DA SILVA DAMOUS
- 5160790-010 AUREA CAVALHEIRO DE SOUSA
- 0723975-017 ANTÔNIA MARGARETH MOITA SA
- 0398071-022 AUGUSTO SAMPAIO BOMBA
- 0107530-015 ADGNE FERREIRA DANTAS
- 5108764-015 ANA LAURA HEDEIROS DE OLIVEIRA
- 5188091-013 ANA MARIA LEAL VIANA

5095840-010 ANA NILMA BASTOS
 5089077-010 ANGELA MARIA AZEVEDO CAMPOS
 0121231-016 ARLETE DE SOUZA QUEIROZ
 0094129-013 AMARILIS DE NAZARE PINHEIRO CHAVES
 0101125-016 ARMANDO BATISTA DE MIRANDA
 5154774-011 ARLINDO DA SILVA MONTEIRO
 0727652-014 ANA BARBOSA DA SILVA
 0119199-010 ANGELA FARIAS DA SILVA
 5220882-018 ANA LUCIA BRITO SOUZA
 5149762-010 ALZIRA SILVA DA COSTA
 3260062-020 AUGUSTO CESAR ROCHA MORAES
 0726176-014 ANTONIO CAETANO ROCHA DE ALMEIDA
 0723134-010 ANGELA MARIA VALENTE DOS REIS
 0122548-014 ANTONIO JOSE DA SILVA NOGUEIRA
 5149894-019 ANA LUCIA GOMES CORDEIRO
 0124060-010 BENEDITA COTTA DE ARAUJO
 5304512-016 BETANIA ELIZABETH TAVARES CUNHA
 0085200-011 BENEDITO NOGUEIRA DA SILVA
 5321891-010 BENEDITA CRISTINA MARQUES PEIXOTO ANDRADE
 5077664-012 BERENICE DE FATIMA DA SILVA DUARTE
 0087114-010 BELHIRA SOUZA SALLES CORDEIRO
 0082953-010 BERENICE JUDITH DA COSTA BRITO
 0087416-011 BERNARDA BRITO DA SILVA
 0093360-010 BENEDITA DA CONCEIÇÃO BORGES
 3187993-034 BENEDITO JOSE RIBEIRO DUARTE
 513454-014 BENEDITA TELMA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
 0076880-016 BARBARA ANTONIA PIEDADE MEIGUINS
 5153913-012 BENEDITA MENDES GOMES
 510876-012 BENEDITO PENELVA DO AMOR DIVINO
 0083658-014 BENEDITO ALVES RODRIGUES
 0082929-014 BENEDITO CALANDRINI DA COSTA AZEVEDO
 0116173-028 BENEDITO PEREIRA DE MEDEIROS
 0088862-037 BENEDITA AMELIA DOS SANTOS QUEIROZ
 0726613-011 BENEDITA RODRIGUES BEGOT
 121470-017 BENEDITA CONEQUINDES SILVA MONTEIRO
 0100161-018 BALBINA BENICIO DOS SANTOS
 3122279-010 BENEDITA DAS GRAÇAS GOMES ASSAYAG
 0097403-017 BEATRIZ MARLENE DE CARVALHO LIMA
 5104980-011 CARMEM DO SOCORRO RAMOS DA SILVA
 0081191-012 CIRO MENOTTI DE CASTRO CA LIARI
 0121029-017 CLAUDIO ANTONIO FIGUEIREDO REIS
 5446589-013 CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA MAIA
 3266920-012 CARMEM REGINA DE QUEIROZ NUNES
 5488010-010 CRISOLINA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAES
 5262305-015 CANDIDA MARIA TEIXEIRA SALES
 5428165-011 CARMEM REGINA CAMOS SAMPAIO
 5267080-016 CARMEM OZITA DE MELO FERREIRA
 5465818-010 CARLA CICALISE DE SOUZA
 5425069-011 CARMEM LUCIA FERREIRA DA SILVA
 5445159-018 CLAUDIA REGINA DIAS SIQUEIRA CRUZ
 0098574-019 CARLOS ALBERTO CECIM ABRAAO
 0105694-019 CARLOS ALBERTO FERREIRA VIDAL
 0722383-011 CARMEN MARIA PENA TORRES ARAUJO
 0087106-019 CLAUDETE AMARAL DA SILVA
 0083666-016 CLEIDE DA SILVA SANTOS
 0102598-019 CONSTANTINA PAMPLONA DOMAR
 0086762-016 CONSUELA DE NAZARE SILVA DA SILVA
 1105597-015 CREUZA MESQUITA DE JESUS
 0121886-017 CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ
 5265258-017 CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA
 5188148-018 CLARICE MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA
 0084158-011 CECILIA VIANA NAHUM PINHO
 0081604-014 CARLOS JORGE COSTA DE ALMEIDA
 0725943-012 CARLOS DOS SANTOS FERREIRA
 0102377-018 CELINA PENELVA DA COSTA
 5393574-017 CLAUDIO ITALO BARBOSA DE ALMEIDA
 0075434-017 CELINA DOS SANTOS GOES
 0088056-010 CARLOS ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
 0179191-021 CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS
 5416469-014 CARMEM NAZARE BOTELHO RABELO
 0085600-013 CECILIA DE JESUS DIAS PENA
 0117439-019 CARMEN LUCIA DA SILVA BASTOS
 0076120-010 CELIS REGINA FERREIRA
 0076376-016 CLENES DA TRINDADE DA SILVA
 0076430-012 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
 0115673-012 CARLOS AUGUSTO ZEFERINO BATISTA
 5372607-018 CARLOS OLIVEIRA SILVA
 5373298-015 CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS
 0726753-012 CARLOS SANDRO DE SENA E SILVA
 0726001-018 CARMEM ZELINA BACELAR SALES
 5154510-013 CELIA NADIA ROCHA DE OLIVEIRA
 3339912-025 CLARA MARIA BEMERGUY
 5080053-018 CREUZA DE MIRANDA WANZELLER
 5499291-017 CRISTOVÃO JOSE SOUZA DE MACEDO
 5049687-031 CLAUDIO TOBIAS ACATAUASSU NUNES
 5110564-011 CLEONICE FERREIRA MOTA
 0720089-028 CARMEM SILVIA GOMES CARNEIRO
 5177588-017 CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA CASTRO
 0120715-015 CLAUDIA MARIA SANTOS FERREIRA
 5155290-012 CECILIA MARGARIDA DANTAS DA SILVA
 5262305-015 CANDIDA MARIA TEIXEIRA SALES 15.07. a 13.08.94
 5445868-015 DEBORAH HELENA OLIVEIRA HOLLANDA DOS SANTOS
 5289505-015 DALVA MARIA CARDOSO LACERDA
 5323746-018 DALVA CELIA GOMES MOURA
 5288819-012 DILCILEA BEZERRA DO NASCIMENTO
 0115959-010 DEUSIRA MARIA DA SILVA LIMA
 0083607-015 DALBA HENDONÇA DA SILVA
 0083089-018 DARIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
 0104817-016 DARIO FAÇANHA JUNIOR
 0083550-010 DEUZARINA DE JESUS COUTINHO DE BRITO
 0083593-018 DEUZILLA DE ALMEIDA SANTOS
 5122201-018 DEVALLI SALDANHA ARAUJO
 0121932-011 DIONES BEZERRA DA SILVA 08.07.94 a 06.08.94
 5373468-017 DANIEL BARROS DE ARAUJO
 5325021-010 DALVA FRANCES PINHEIRO
 5166250-015 DULCE MARIA SILVA DA COSTA
 5484430-016 DOMINGOS DA VERA CRUZ MIRANDA RODRIGUES
 5133296-012 DILMA CUNHA DOS SANTOS
 5445019-017 DENIZE DE SOUZA DOS NAVEGANTES
 5154499-014 DJAMES MARY CORREA TAVARES
 5230349-010 DELCIVALDO NONATO DE ARAUJO SILVA
 0102857-012 DEUZILITH BARATA GOMES
 5416450-012 DANIELE DA SILVA MONTEIRO
 0729779-012 DARCY LEANDRO CAVALCANTE
 5077761-016 DARCY PRAIA ANSELMO GUIMARÃES
 5307163-017 DENISE DOS SANTOS QUEIROZ
 5077141-010 DENIZE MARIA FERREIRA DA SILVA
 7419-016 DARIALVA GOMES VIEIRA
 307155-015 DOMINGOS SAVIO BARATA DO AMARAL MACIEL
 5221110-015 DULCINEIA MARIA LOPES ALVES
 5304-019 DALVA DE OLIVEIRA COSTA
 0097144-013 DIVA FERREIRA DA FONSECA
 0109690-018 DELCIO MENDES DA SILVA
 6061079-027 DORA DOS SANTOS SOARES
 0725013-014 DEYSE MARIA PUGET OLIVEIRA 13.08.94

5182360-016 ERNANI PINHEIRO DA SILVA
 0084239-011 ELEONORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO
 5417333-010 EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA
 5145171-034 EDNA MARIA OLIVEIRA CARDOZO
 0101427-017 EDNA MARIA RODRIGUES
 0304000-011 ELIANA MARIA REIS E SILVA
 5446562-010 EDNA REGINA PIRES GUEDES
 5424453-019 ELAISE FREITAS DA SILVA FERREIRA
 5350700-016 EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO
 5321832-019 ELENIZE DO SOCORRO FERREIRA TAVARES
 5322138-019 ERNESTO JORGE PEREIRA NETO
 0122807-018 ELIZABETH SILVA SANTOS
 5482995-014 ELIANA PATRICIA SOUZA DOS SANTOS
 0100927-010 ENEAS DE JESUS NERY CORREA
 0083780-010 ELDER JOSE NEGRÃO DE CARVALHO
 5444624-015 EVANIR DA SILVA CARVALHO
 5335655-014 ELVIRA DE JESUS PANTOJA TAVARES
 0114766-019 EDILEIA DO SOCORRO MENDES NASCIMENTO
 5090415-012 EGIDIA CRISPINO BARATA
 0083070-016 ELCINA DAS GRAÇAS SANTOS LEDO
 0083380-019 ELZA FAVACHO DOS REIS
 0083461-019 ELZA MAURICIA DE OLIVEIRA
 0082937-016 EMANUEL BENEDITO NUNES SABA
 0121665-016 EDNA FERNANDES DE LEÃO
 0725765-019 ELADIO LUCAS AMORAS
 0725463-018 ELIANA MARTINS DOS SANTOS
 5424801-014 ELIZABETH MARIA SAMPAIO DA SILVA
 5273439-017 ELINEY DE JESUS BARBOSA DE ARAUJO
 5150078-014 EDIGLEUMA DULCE COSTA DA MOTA
 0119180-018 EDILA MARIA OLIVEIRA FONTES
 5392810-011 ELIZABETH BRITO DA SILVA
 5464714-011 EDNA MARIA QUEIROZ DA COSTA
 0726788-018 ELIENAY BRELAZ DE MELO
 0102580-014 EXPEDITO MIRANDA PINTO
 0075558-014 EDILEA PASTANA DE CARVALHO
 5302234-018 ENILDA MARQUES PINHEIRO
 5393264-014 EDILEUZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO
 0116009-013 EDMA FRANCINETE DOS SANTOS MORAES
 0088340-016 ELIAS DE SOUZA GORAYED
 0102091-010 ELZA LOBATO DA SERRA FREIRE
 0114219-011 ESTER CARRERA DE SOUZA
 0080594-011 EMILIA MATOS DA COSTA
 0784427-027 EDILBERTO VERAS PIMENTEL
 5150493-012 EILEURA MARQUES CORREA
 5274117-018 ELI NELSON GOMES MARTINS
 0100455-017 ELIZEU PINTO FREITAS
 5416442-010 ELISANETE DE LOURDES CARVALHO DE SOUSA
 0089842-012 ELENA MOREIRA DE OLIVEIRA
 5077397-017 EDUARDO PEREIRA NUNES
 0087556-012 EDUARDO CASTELO BRANCO LEÃO NETO
 5181526-010 EUNICE SUELI DOS SANTOS RODRIGUES
 5437695-025 ELIENE PEREIRA SILVEIRA
 5486181-018 ELIETE DA SILVA MENEZES
 0082562-017 EULINA ASSENÇÃO NASCIMENTO OLIVEIRA
 0729213-013 EDINA CRISTINA BARBOSA DE ALMEIDA
 6085180-037 ELZA FARIAS DA SILVA
 5325757-010 ELISA NASCIMENTO DA SILVA
 0076007-012 ELIETE FERREIRA DE MELO
 5350808-010 EVANDRO GUIMARÃES RIBEIRO
 5154642-012 EMITER DE FARIAS BESSA
 0088480-017 ETELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS
 5181518-019 EDMUNDO FROTA DE ALMEIDA SOBRINHO
 5465451-013 EVERALDO DAMASCENO DUARTE
 0102490-015 EUFRASIO ARAUJO FERREIRA
 0096938-015 EMILIA VAZ ROLIM
 5392560-017 ELIANE DA COSTA BEZERRA
 0111481-015 ELEUSINA MARIA DE OLIVEIRA
 0082720-015 ENIETE RODRIGUES DA SILVA
 0100439-013 ELEONOR MARIA MARTINS ALVES D'ALMEIDA 15.07.94 a 13.08.94
 0100099-010 ELZA ALAMAR FERREIRA
 5302684-011 EDIVALDO OLIVEIRA DE AQUINO
 5262003-022 ELIZABETH DO SOCORRO PANTOJA PEREIRA
 0108251-013 FERNANDO JOSE SOARES LEITE
 5424712-012 FERNANDA MARIA LOBATO DO NASCIMENTO
 5265223-011 FRANCISCA GOMES SIQUEIRA
 5160561-026 FERNANDO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARATA
 5445710-010 FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA
 0097535-016 FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA
 0083054-012 FATIMA VASCONCELOS LIMA
 0109266-010 FRANCINETE SOARES DOS SANTOS
 0722685-012 FRANCISCA MIRANDA LUCENA
 0088110-016 FRANCISCO DE ASSIS DE FIGUEIREDO PAMPLONA
 5230659-012 FRANCISCO LIMA SANTOS
 5323029-019 FERNANDO LUIZ VIANNA OLIVEIRA
 5343208-017 FRANCISCO DE ASSIS BRABO FERREIRA
 0725994-011 FILEMON SUARTE NOGUEIRA FILHO
 3266729-020 FRANCISCO DE ASSIS NUNES LIMA
 0116190-010 FRANCILENA CLAUDIA SOUZA DE ANDRADE
 0120057-017 FRANCISCA DE ASSIS PROTAZIO
 5214017-010 FERNANDO ALEXANDRE PALMEIRA BORGES DA COSTA
 5281121-010 FRANCISCA LUCIA TAVARES GONÇALVES
 5322510-010 FRANCIMAR NAZARE FONTENELLE FERREIRA
 0122270-019 FRANCISCA DE ARAUJO SANTOS
 3225380-022 FERNANDO ANTONIO ARAUJO HELLO
 6061400-029 FLAVIO LUIS FONSECA DE ALMEIDA MORAES
 0114960-016 FATIMA DE NAZARE DOS SANTOS FERREIRA
 0099856-011 FRANCILINO DE SOUZA BRAGA
 0078310-013 FRANCISCO DE SOUZA ARCANJO
 0088277-010 FLORACY DA SILVA SOUZA
 2037890-017 FRANCISCO JOSE DA COSTA SILVA
 0108359-017 FRANCY ESTER QUEIROZ DE PAULA
 0097616-016 GRACA MARIA DA SILVA MONTEIRO
 0097640-011 GILFREI LOUREIRO MACOLA
 5148464-013 GILVAGO MARTINS DE SOUZA
 5267323-016 GUACIRA DO SOCORRO XAVIER DA SILVA
 5281873-015 GRACA MARIA DA SILVA SALES
 5393205-013 GREGORIO MESCOUTO DA COSTA
 5096030-014 GERSON HUREIRA MARTINS
 3212548-029 GRACILENE PEPES DA CUNHA
 5465923-016 GILENA BAIÁ DIAS
 0122246-013 GERSONY GOMES DE OLIVEIRA
 5342260-012 GILMARIO PINTO RIBEIRO
 5054478-024 GILVANILDE TENORIO MENDES DOS SANTOS
 5214025-012 FILNE CARNEIRO DE MORAES
 5093023-016 GEORGINA DE ANDRADE TEIXEIRA
 5158079-018 GORETE DO SOCORRO NASCIMENTO COSTA
 5289262-015 GRACA MARIA COSTA REIS
 5146925-013 GENY MAURICIO DE SOUZA
 0097160-017 GLEIDE SOUZA DA SILVA
 5103002-011 GILBERTO CESAR DA SILVA SARMENTO
 0082317-010 GERSON JESUS BRITO RODRIGUES
 5321867-014 GLAUCIE MACIEL ALVES

EXERCICIO/93
 0729892-010 ANA CRISTINA RODRIGUES HEVES
 5102979-011 ANA LIDIA AMORAS SORIANO DE HELLO
 5213622-019 DALVA MARIA ALMEIDA BATISTA PEREIRA
 0114855-010 EDHIREZ MAIA PACHECO DA SILVA
 5161363-016 FRANCIMERY OLIVEIRA RIBEIRO
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PÚBLICA, em 21 de Junho de 1994
 MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da DDV CP94/001B082-9

(Fat. nº 10.027265, Reg. nº 10.027265, Dia: 22/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/94

A Secretaria de Estado de Educação/SEDEC inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, neste ato representada pela Secretária de Estado de Educação, nomeada através do Decreto Governamental, publicado no D.O.E nº 27.701, em 04.04.94, Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Transporte de Merenda Escolar, com fundamento no inciso IV, art. 24 c/c o art. 14 da Lei nº 8.666/93, considerando pauciter do Processo Administrativo tramitado nesta Secretaria.

Belém, 16 de junho de 1994.

Profª MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP94/001B090-0

(Fat. nº 10.027255, Reg. nº 10.027255, Dia: 22/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 493/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

NOME	PERÍODO DE GOZO
JOSE AUGUSTO ROSÁRIO DA SILVA	01.06.94 a 30.06.94
LUIZA FERREIRA DIAS	01.06.94 a 30.06.94
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MIRANDA	01.06.94 a 30.06.94
TARCILA DA COSTA MORAES	01.06.94 a 30.06.94

Unidade Municipal de Maracanã/SETEPS. CP94/0019098-5

PORTARIA Nº 494/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

Nome do servidor: PEDRO CELESTINO DA SILVA
 Período de gozo: 06.06.94 a 05.07.94
 Unidade Municipal de Altamira/SETEPS. CP94/0018106-0

PORTARIA Nº 495/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

Nome do servidor: JOSÉ WILSON LIMA QUADROS
 Período de gozo: 01.06.94 a 30.06.94
 Unidade Municipal de Bragança/SETEPS. CP94/0018097-7

PORTARIA Nº 496/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1992/93 e 1993/94.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
IRACEMA LOPES SILVA E SILVA	93/94	01.06 a 30.06.94
NILDA ARAUJO MENDES	92/93	01.06 a 30.06.94

Unidade Municipal de Conceição do Araguaia/SETEPS.

PORTARIA Nº 497/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

Nome da servidora: ROSA MARIA COSTA DIAS
 Período de gozo: 01.06.94 a 30.06.94
 Unidade Municipal de Igarapé-Açu/SETEPS. CP94/0018113-2

PORTARIA Nº 498/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

NOME	PERÍODO DE GOZO
DEJANIRA GOMES DE SOUZA	06.06.94 a 05.07.94
MARIA DE FÁTIMA DE MELO PAES	06.06.94 a 05.07.94

Unidade Municipal de Marabá/SETEPS. CP94/0018121-3

PORTARIA Nº 499/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

NOME	PERÍODO DE GOZO
ANGELA MARIA VIEIRA ALVES	01.06.94 a 30.06.94
ROSA TEREZA GOMES BARATA	01.06.94 a 30.06.94

Unidade Municipal de Marapanim/SETEPS. CP94/0018129-9

PORTARIA Nº 500/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.

Nome do servidor: SEBASTIÃO SOARES
 Período de gozo: 01.06.94 a 30.06.94
 Unidade Municipal de Obidos/SETEPS. CP94/0018137-0

PORTARIA Nº 501/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.
Nome da servidora: MARIA MIRIAM SANTOS SILVA
Período de gozo: 16.06.94 a 15.06.94
Unidade Municipal de São Francisco do Pará/SETEPS.

CP94/0018114-0

PORTARIA Nº 502/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.
NOME PERÍODO DE GOZO
JOANA RITA ABREU DA SILVA 04.06.94 a 03.07.94
JOÃO CORRÊA DA COSTA 01.06.94 a 30.06.94
JOÃO PAULO FEIO CARDOSO 20.06.94 a 19.07.94
Unidade Municipal de Abaetetuba/SETEPS.

CP94/0018130-2

PORTARIA Nº 503/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.
NOME PERÍODO DE GOZO
JORGE FONSECA GOUVEIA 01.06.94 a 30.06.94
RAIMUNDA EDNA DE SOUZA FREITAS 01.06.94 a 30.06.94
CARMEM LUCIA SILVA DE ARAUJO 01.06.94 a 30.06.94
RAIMUNDO OSVALDO SOUZA CORRÊA 01.06.94 a 30.06.94
Unidade Municipal de Capanema/SETEPS.

CP94/0018138-8

PORTARIA Nº 504/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.
NOME PERÍODO DE GOZO
JOSÉ BRANDÃO SOUZA 01.06.94 a 30.06.94
PEDRO ANTONIO ALVES BRASIL FEITOSA 01.06.94 a 30.06.94
ROSA CORRÊA DE SOUZA 01.06.94 a 30.06.94
Unidade Municipal de Cascanhal/SETEPS.

CP94/0018145-0

PORTARIA Nº 505/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1992/93.
Nome do servidor: LUIZ OTAVIO LIMA DE SOUZA
Período de gozo: 01.06 a 30.06.94
Lotação: Assembleia Legislativa do Estado/SETEPS.

CP94/0018146-9

PORTARIA Nº 506/94-SETEPS, de 27.05.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.
NOME PERÍODO DE GOZO
MARIA MADALENA DIAS 01.06.94 a 30.06.94
REGINA NETA DOS SANTOS 01.06.94 a 30.06.94
REGINA CÉLIA FEITOSA VIANA 01.06.94 a 30.06.94
RAIMUNDO OLIVEIRA MALTA 01.06.94 a 30.06.94
MARIA ALEXANDRINA RIBEIRO GOMES 01.06.94 a 30.06.94
MARIA SUELY MARTINS DA COSTA 01.06.94 a 30.06.94
Lotação: Creche Marilda Nunes/SETEPS.

CP94/0018148-5

PORTARIA Nº 508/94-SETEPS, de 30.05.94
Determinar que a servidora LINDALVA VIEIRA DA SILVA, agente administrativo, passe a integrar o quadro provisório da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP, o efeito desta Portaria, retroagirá a partir de 08/04/94.

PORTARIA Nº 514/94-SETEPS, de 31.05.94
Nome da servidora: OCÍRIA DE SOUZA FARIAS
Matrícula: 5074509-011
Agente Administrativo/Secretaria da DITRA/DITRA.
FG-4
Período: 01.06 a 30.06.94.

CP94/0018141-8

PORTARIA Nº 515/94-SETEPS, de 31.05.94
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio
Nome da servidora: VIRGINIA PAES DOS SANTOS
Matrícula: 3200116-012
Cargo: Assistente Social
Período: 01.06.94 a 29.08.94

CP94/0018133-7

PORTARIA Nº 516/94-SETEPS, de 31.05.94
Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio
Nome do servidor: ALEXANDRE MELO DA COSTA
Matrícula: 3223647-017
Cargo: Auxiliar Técnico
Período: 06.06 a 05.07.94

CP94/0018149-3

PORTARIA Nº 546/94-SETEPS, de 08.06.94
Formalizar 90 (noventa) dias de licença prêmio
Nome da servidora: ANGELA MARIA DE SOUZA
Matrícula: 3222551-010
Cargo: Auxiliar Administrativo
Período: 01.06 a 29.08.94

CP94/0018085-3

PORTARIA Nº 547/94-SETEPS, de 09.06.94
Tornar sem efeito a Portaria nº 401/94-SETEPS, que designou os funcionários ANA LILIAN PINTO LIRA, datilógrafo, SILVIA REGINA DOS PRAZERES CAMPOS CAMARÃO, professora e LUIZ MÁRIO CONTENTE FARIAS, auxiliar técnico, para comporem a COMISSÃO DE LICITAÇÃO-"Carta Convite".

CP94/0018093-4

PORTARIA Nº 551/94-SETEPS, de 13.06.94
Férias referente ao exercício de 1993/94.
Nome do servidor: JURACI JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS
Período de gozo: 13.06 a 12.07.94
Lotação: DRH/SETEPS.

CP94/0018101-9

PORTARIA Nº 562/94-SETEPS, de 15.06.94
Formalizar a transferência do servidor AFONSO CELSO COSTA, auxiliar social, da Unidade Municipal de Igarapé-Açu, para o Município de Maracanã, ficando a disposição da Prefeitura, com ônus para esta Secretaria, a contar da data da assinatura do convênio firmado entre SETEPS e a Prefeitura Municipal de Maracanã em 10 de maio de 1994.

CP94/0018109-4

PORTARIA Nº 571/94-SETEPS, de 16.06.94
NOME E CARGO: ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA, contador, AGNELO SILVA NASCIMENTO, auxiliar técnico e REGINA DO SOCORRO PRAZERES CAVALHEIRO DE MACEDO, datilógrafo.
MOTIVO DA LICITAÇÃO: Carta Convite, visando adquirir hortifrutigranjeiros, para atender as Unidades de Assistência Básica.

CP94/0018117-5

PORTARIA Nº 573/94-SETEPS, de 16.06.94
Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio
Nome do servidor: FERNANDO RIBEIRO BARROSA
Matrícula: 3195660-015
Cargo: Vigia
Período: 01.07 a 28.09.94

CP94/0018125-6

PORTARIA Nº 583/94-SETEPS, de 20.06.94
Nome da servidora: VITALINA GONCALVES FONSECA
Cargo: Assistente Social/SETEPS.
Local de sessão da servidora: HEMOPA
Ônus: SETEPS.

CP94/0018077-2

(Fat. nº 10.027270, Reg. nº 10.027270, Dia: 22/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN. EXTRATO DO 1º TERMO ADIT. AO CONTRATO DE EMPREITADA A. JUR. N 29/93. Partes: SETRAN e a Empresa ECCIR S/A. Objeto: Fazer a necessidade de pavimentar o trecho de Tucumandema (interseção das rodovias PA-151 e PA-451) para dar melhor segurança e garantia aos usuários, serviço esse não previsto no contrato. Prazo: 120 dias corridos. Dotação: 29.101.16.88.535.1191.4110.00001.1100. Valor: CR\$ 14.102.952,01. Data: 17.06.94.

CP94/0018023-3
(Fat. nº 10.027263, Reg. nº 10.027263, Dia: 22/06/94)

EXTRATOS DE TERMOS DE DISTRATO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Contratado: HAROLDO CANIZO PEREIRA
Cargo: Piloto de Aeronave
Objeto: DISTRATO do contrato administrativo nº-15, de 25.03.1994, publicado no Diário Oficial nº-27.687, do dia 30 do mesmo mês e ano.

CP94/0018010-1

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Contratado: CARLOS ALBERTO DA SILVA NAVARRO
Cargo: Piloto de Aeronave
Objeto: DISTRATO do contrato administrativo nº-18, de 30.03.1994, publicado no Diário Oficial nº-27.688, de dia 31 do mesmo mês e ano.

Ref: Processo nº-2761/94-SETRAN

CP94/0018070-5

Portaria nº-153 de 20.06.94
Servidor: ARGEMIRO FERREIRA DO NASCIMENTO
Cargo: Braçal
Lotação: Primeira Divisão Regional
Assunto: Desligando a partir de 20.06.94, em decorrência da concessão de aposentadoria pelo INSS.

CP94/0018068-3

(Fat. nº 10.027239, Reg. nº 10.027239, Dia: 22/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - EVERALDO CECIM PINHEIRO DOS SANTOS
OBJETO: RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
ASSINATURAS: FRANCISCO SÉRGIO BELCHER DE SOUZA LÉAO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
EVERALDO CECIM PINHEIRO DOS SANTOS

CP94/0018078-0

(Fat. nº 10.027238, Reg. nº 10.027238, Dia: 22/06/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional os Bachareis: JOSE LUIZ GUERREIRO HOLANDA, LOU RIVAL DA SILVA SOUZA, MARIA YOLANDA VIEIRA DA SILVA, EDSON T MARCELO LINO, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA, ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR, PAULO FLAVIO DE LACERDA MARÇAL, SALAZAR FONSECA JUNIOR, KEILA CHRISTINE BANHA BASTOS, CARLOS BENEDITO MORAES. Os Estagiários: MARCIO LUIZ SANTOS DO VALLE, VALDENIR HESKEITH JUNIOR, FRANCISCO SARMENTO CAVALCANTE. Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO DO PARÁ, 21 de junho de 1994. a) JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA - Conselheiro 1º Secretário.

(Fat. nº 10.027248, Reg. nº 10.027248, Dia: 22/06/94)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seccional os Bachareis: SIMONE DE PAIVA BARREIROS e SERASTI ANA APARECIDA SERPA SOUZA SAMPATO. Secretaria da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, 21 de junho de 1994. a) JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA - Conselheiro 1º Secretário.

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA-CMA CGC/MF.05.635.644/0001-70. Extrato da A.G.E realizada às 8:00 horas do dia 26/05/94 e reaberta e sessão às 09:30 horas na sede social da Companhia. CONVOCAÇÃO: Por carta convite datada de 18/05/94. QUORUM: Totalidade do Capital Social com direito a voto. MESA: Geraldo Francisco Simões-Presidente e Wilmar Vieira Kourrowski-Secretário. DELIBERAÇÕES: Emissão de 50.000.000 de Ações Ordinárias nominativas ao preço de emissão de CR\$5,10, totalizando CR\$255.000.000,00, reforme no "caput" do art 5º. O Capital Social subscrito e integralizado é de CR\$564.316.712,14, representado por 95.287.952 Ações Nominativas sem valor nominal sendo: a) Com recursos próprios: 80.798.175 de Ações Ordinárias. b) Com recursos de Incentivos Fiscais-Decreto Lei nº1.376/74 representado por 14.489.777 Ações preferenciais Classe "A". Arquivamento na JUCEPA sob o nº9.4000549,8 em 14/06/94. Assinam o Boletim de subscrição de Ações Ordinárias Geraldo Francisco Simões, Paulo Sérgio Teixeira de Oliveira. Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata. Belém, 26/05/94. Geraldo Francisco Simões, Presidente.

(Fat. nº 10.027249, Reg. nº 10.027249, Dia: 22/06/94)

GRUPO SOCÓCO
SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC: 05.832.555/0001-13

Extrato da ARCA do dia 29 de abril de 1994 às 15:00 (quinze) horas na sede social sito a margem da Rodovia PA 252, (Mojú) Km 38, presente os Conselheiros e abertos os trabalhos, o Conselho decidiu por unanimidade, tendo em vista que a AGO realizada nesta data, fixou a remuneração mensal e global dos Diretores em importância equivalente a 5.557,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e sete) URVs, bem como a dos Conselheiros na importância mensal e global equivalente a 153,00 (cento e cinquenta e três) URVs, considerando o disposto nos arts. 20 e 23, alíneas "m" e "n", do Estatuto, distribuir remunerações do seguinte modo: Quanto à remuneração dos Diretores, 44% (quarenta e quatro por cento) para o Diretor-Superintendente Executivo e 28% (vinte e oito por cento) para cada um dos Diretores Superintendentes; e quanto à remuneração dos Conselheiros, em partes iguais para cada um deles. Por proposta da Diretoria, o Conselho decidiu ainda elevar o capital social realizado de CR\$ 12.086.176.770,00 (doze bilhões, oitenta e seis milhões, cento e setenta mil e setecentos e setenta cruzeiros reais) para CR\$ 12.088.524.845,00 (doze bilhões, oitenta e oito milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros reais) mediante a incorporação da importância de CR\$ 2.348.075,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco cruzeiros reais) de Reserva de Capital - Isenção/Redução do Imposto de Renda, distribuindo-se dita elevação, proporcionalmente, entre as diversas classes de ações. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. O texto integral desta ATA foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 940005518 de 14.06.94, Secretário Geral ALFREDO FERREIRA COELHO.

(Fat. nº 10.027259, Reg. nº 10.027259, Dia: 22/06/94)

GRUPO SOCÓCO
SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC: 05.832.555/0001-13

Extrato da AGO do dia 29 de abril de 1994, às 09:00 (nove) horas na sede social sito a margem da Rodovia PA 252 (mojú), Km 38, reuniram-se os acionistas representando mais de 2/3 do capital social, e deliberaram sobre: 1) Aprovar as contas dos Administradores e as demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.93; 2) Aprovar a correção do capital autorizado para CR\$ 15.506.948.206,00 (quinze bilhões, quinhentos e seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e seis cruzeiros reais), dividido em 4.731.160.516 (quatro bilhões, setecentos e trinta e um milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e dezesseis) ações sem valor nominal, nominativas ou endossáveis. Parágrafo 1º - As ações são de duas espécies, ordinárias e preferenciais, sendo 2.792.921.388 (dois bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, novecentos e vinte e um mil, trezentas e oitenta e oito) ordinárias e 1.938.239.128 (um bilhão, novecentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e cinte e oito) preferenciais. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto. Parágrafo 3º - As ações preferenciais são de três classes: A, B e C, com as seguintes características, respectivamente: I) - As da Classe A, no total de 1.883.943.314 (um bilhão, oitocentos e oitenta e três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e quatorze), destinam-se à subscrição e integralização com os recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; II) - As da Classe B, no total de 52.890.814 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e quatorze), destinam-se à subscrição e integralização por pessoas jurídicas controladoras, controladas e/ou coligadas, exclusivamente com recursos próprios e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações; III) - As da Classe C, no total de 1.405.000 (um milhão, quatrocentos e cinco mil), destinam-se unicamente à subscrição e integralização por pessoas físicas, com recursos próprios e as que vierem a ser bonificadas a essas mesmas ações. Parágrafo Único. O prazo de decadência para o exercício de direito de preferência é de 30 (trinta) dias, salvo o disposto no Parágrafo 3º do art. 6º; 3) - Aprovar a correção da expressão monetária do valor do capital social realizado para CR\$ 12.086.176.677,00 (doze bilhões, oitenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros reais); 4) - Fixar a remuneração dos Diretores na importância mensal e global equivalente a 5.557,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete) URVs; 5) - Fixar a gratificação dos Conselheiros na importância mensal e global de 153,00 (cento e cinquenta e três) URVs. Não há lucro a distribuir. Não há Conselho Fiscal em funcionamento. O texto original desta ATA foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 940005517 de 14.06.94, Secretário Geral ALFREDO FERREIRA COELHO.

(Fat. nº 10.027260, Reg. nº 10.027260, Dia: 22/06/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

Extrato de contrato de empreitada por preço unitário Nº 005/94, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Coesa Engenharia Ltd. Proc. Nº 004/94. Objeto: Construção e Recuperação de Estradas Vicinais e Obras Cíveis Diversas na Gleba Itupui em Santarém-PA. Prazo: 24 meses. Valor CR\$-2.559.748.925,23 equivalente a 4.017.056,78 URV's em 28.02.94. Assinaturas: Prefeito Ruy Imbiriba Corrêa pela Prefeitura Municipal de Santarém e Engos. Odilardo Pimentel de Figueiredo e Frederico de Teive e Argollo pela Coesa Engenharia Ltd. Em 26.05.94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Extrato de termo aditivo TA-001/94, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santarém e a Coesa Engenharia Ltd. alterando-se o item 6.1 da Cláusula VI devido a Lei Nº 8.880 de 27.05.94. Assinaturas Prefeito Ruy Imbiriba Corrêa pela Prefeitura Municipal de Santarém e Engos. Odilardo Pimentel de Figueiredo e Frederico de Teive e Argollo pela Coesa Engenharia Ltd. Em 06.06.94.

(Fat. nº 10.027257, Reg. nº 10.027257, Dia: 22/06/94)

IBÉRICA DE PRÉ MOLDURADOS NORMALIZADOS S/A. CGC (MF) 04.740.858/0001-43. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Senhores Acionistas: De		acordo com determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vs. Sas. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, correspondente ao exercício encerrado em 31.12.1993. A DIRETORIA.		DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993				1993	1992
ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE	26.015.895,82	814.792,65	PASSIVO CIRCULANTE	32.639.993,44	127.757,22
Disponibilidades	61.248,15	7.079,63	Fornecedores	1.050.159,61	29.269,32
Caixa/Bancos	61.248,15	7.079,63	Empréstimos Bancários	18.040.377,99	-
Valores a Realizar a Curto Prazo	11.125.580,90	145.624,43	Adiantº s/Contrato de Câmbio	10.551.123,46	43.718,37
Clientes Mercado Externo	8.122.988,58	-	Obrigações Fiscais a Pagar	588.004,84	3.013,46
Adiantamentos a Fornecedores	3.002.586,92	139.397,40	Contribuições Sociais a Recolher	1.218.742,42	36.898,25
Impostos a Recuperar	5,40	6.227,03	Provisão p/Férias e 13º Salário	282.708,07	14.857,82
Estoques	14.829.066,77	662.088,59	Salários a Pagar	908.877,05	-
Madeira serrada	14.829.066,77	662.088,59	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-	367.542,95
ATIVO REALIZ. A L. PRAZO	106.853,19	-	Adiantº de Dirigentes	-	367.542,95
Emp. Compuls. Eletrobrás	34.810,66	-	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.004.414,80	3.116.963,67
Adiantº a Dirigentes	72.042,53	-	Capital Social	3.840.088,53	80.783,54
ATIVO PERMANENTE	61.521.659,23	2.797.471,20	Reserva de Correção Monetária	93.095.465,53	3.759.305,64
Investimentos	1.518.936,49	60.226,01	(-) Prejuízos Acumulados	18.237.662,73	873.617,41
Imobilizado	97.739.923,15	3.864.570,40	Prejuízo do Exercício	(23.693.476,53)	150.491,91
(-) Depreciação Acumulada	43.364.283,53	1.460.039,26			
Diferido	13.820.832,20	547.997,64			
(-) Amortização Acumulada	8.193.749,08	215.283,59			
TOTAL DO ATIVO	87.644.408,24	3.612.263,85	TOTAL DO PASSIVO	87.644.408,24	3.612.263,85
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993					
DISCRIMINAÇÃO	CAP. SOCIAL INTEGRALIZ.	RESERVA DE COR. MONET.	PREJUÍZOS ACUMULADO	PATRIMÔN. LÍQUIDO	
Saldo em 01.01.1993	80.783.543,00	3.759.305,64	(723.125,49)	3.116.963,68	
Conversão p/CR\$ em 31.07.1993	80.783,53	3.759.305,63	(723.125,49)	3.116.963,67	
Integralização cte AGO/AGE de 08.10.1993	3.759.305,00	(3.759.305,00)	(17.514.537,24)	75.580.927,66	
Correção Monetária do Exercício	-	93.095.464,90	(23.693.476,53)	(23.693.476,53)	
Prejuízo do Exercício	-	-	(41.931.139,26)	55.004.414,80	
Saldo em 31.12.1993	3.840.088,53	93.095.465,53	-	-	
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993.					
1.) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas e estão de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 6.404/76. E Legislação tributária em vigor.			3.) As Depreciações foram calculadas pelo método linear, com base no tempo estimado de vida útil dos bens.		
2.) A Correção Monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foi feita de acordo com a legislação em vigor. O efeito da Correção Monetária está inserido na Demonstração do Resultado do Exercício.			4.) Em 31/12/93. O Capital Social estava assim constituído:		
			ACÇÕES ORDINARIAS	CAP. INTEG.	QTE. AÇÕES
			PREFERENCIAIS	387.754,76	387.754
			TOTAL GERAL	3.840.088,53	3.840.088
José Joaquin Gonzalez Garcia Diretor Comercial			Roberto Carlos Fernandes Dias Contador - CRC-PA 8469 - CIC 189699322-04		
PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da IBÉRICA DE PRÉ-MOLDURADOS NORMALIZADOS S.A. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da IBÉRICA DE PRÉ-MOLDURADOS NORMALIZADOS S.A., levantado em 31 de dezembro de 1993, e a respectiva Demonstração de Resultado, as Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles inter-					
nos da companhia; b) a constatação, com bases em testes das evidências e dos registros, que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da IBÉRICA DE PRÉ-MOLDURADOS NORMALIZADOS S.A. em 31 de dezembro de 1993, as mutações de seu patrimônio líquido, e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém-Pa, 25 de abril de 1994. TADEU MIA-NOEL RODRIGUES DE ARAUJO, Contador CRC-PA. 2671.					

JARI ENERGÉTICA S.A. - JESA
CGC 15.730.872/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 29.04.94

Nesta data, às 16h30m, na sede social, a totalidade dos acionistas aprovou o seguinte: 1) as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31.12.93, publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e no O Liberal; 2) a reeleição de ISRAEL HIRCH COSLOVSKY, para Diretor-Presidente, e de BRITALDO PEDROSA SOARES, para Diretor, e eleição de MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA, brasileiro, separado, engenheiro, Cui 6.057.535-SSP-SP, CPF 046.635.538-69, residente e domiciliado na Rua Carvalho de Azevedo, 34/201, Rio de Janeiro, RJ, para Diretor, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal, sendo fixada a remuneração global anual da Diretoria no montante de 300 (trezentas) URVs; 3) a correção da expressão monetária do capital social, com a capitalização da totalidade da reserva, no montante de R\$ 592.168.389,02, passando o capital do artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: "O capital social é de R\$ 616.617.339,84 (seiscentos e dezesseis milhões, seiscentos e dezesseite mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos), dividido em 819.705.251 ações ordinárias nominativas, inconvertíveis em ao portador e sem valor nominal. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada. Monte Dourado, 29 de abril de 1994. (a) Marcel Denis Arthur Batsiecer, Presidente - Britaldo Pedrosa Soares, Secretário - JARI CELULOSE S.A. - COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ-CFA - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. - CADAM - COMPANHIA DO JARI - AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. - ICOMI. Confira com a transcrição. BRITALDO PEDROSA SOARES Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 9.4000566.9. JUNHO-20/1994. Alfredo Ferreira Coelho. Secretário Geral.

(Fat. nº 10.027258, Reg. nº 10.027258, Dia: 22/06/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

ERRATA

Diário Oficial do Estado nº 27.692 de 07.06.94

ORDE SE LR: CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: GLÉA LIMA FERREIRA
CARGO: ENFERMEIRA
VIGÊNCIA: 04.04.94 à 03.10.94
VENCIAMENTO: 161,91 U.R.V.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02040154.036

LEIA-SE: CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: GLÉA LIMA FERREIRA
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
VIGÊNCIA: 04.04.94 à 03.10.94
VENCIAMENTO: 64,79 U.R.V.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18201.02040154.036

CP94/0018312-7

(Fat. nº 10.027242, Reg. nº 10.027242, Dia: 22/06/94)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSIMEC - ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE ELDOorado DO CARAJÁS - PARÁ.

DENOMINAÇÃO: Associação das Indústrias Madeireiras de Eldorado do Carajás - ASSIMEC - Pará;
BASE TERRITORIAL DE ATUAÇÃO: Municípios de Eldorado do Carajás, Ourilândia do Sul e Parauapebas - Pará;
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos; **DATA DE FUNDAÇÃO:** Fundada em 18 de maio de 1.994; **FINALIDADE:** Organizar os madeireiros e frente à solução de seus problemas econômicos e sociais; **FUNDO SOCIAL:** A associação receberá auxílios sociais, doações, taxas e contribuições dos associados; **SEDE:** Eldorado do Carajás; **DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:** Por tempo indeterminado; **ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO:** Presidente da Associação juntamente com o corpo Diretor; **MANDATO DA DIRETORIA:** Será por 1 ano; **REFORMA DO ESTATUTO:** Por Assembleia Geral com quorum de 2/3 dos associados com direito a voto, convocados para este fim; **RESPONSABILIDADE:** A diretoria responde pelas obrigações sociais; **DISSOLUÇÃO:** Através da Assembleia Geral com quorum de 2/3 dos associados com direito a voto, devendo na mesma ocasião ser aprovada medida deliberando sobre a destinação do patrimônio da entidade; **DIRETORIA:** Presidente, Vice-presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Social e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

(Fat. nº 10.027261, Reg. nº 10.027261, Dia: 22/06/94)

Resumo dos Estatutos da Associação dos Produtores Rurais da Colônia de Itinga-Pa, aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 30 de abril de 1994. Natureza Jurídica: Sociedade civil com finalidade econômica-produtiva ou lucrativa e mantém reciprocidade de direitos e obrigações com seus sócios. Fundação: 30 de abril de 1994. Finalidade: Trazer dos interesses dos associados. Fundo social: Donativos, doações, auxílios, subvenções recebidas. Sede: área comunitária. Tempo de duração: indeterminado. Administração e representação: O Presidente. Prazo de mandato da diretoria: 02 anos. Reforma do Estatuto: Em Assembleia Geral com nominimo 2/3 dos associados presentes. Responsabilidade: a Diretoria. Dissolução: através de Assembleia Geral, o destino do patrimônio será definido na mesma. Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Secretário.

(Fat. nº 10.027250, Reg. nº 10.027250, Dia: 22/06/94)

(Fat. nº 10.027264, Reg. nº 10.027264, Dia: 22/06/94)

AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL
C.G.C. Nº 05.426.978/0001-33

Com base na Prerrogativa estabelecida no artigo 123, parágrafo único, alínea "C", da Lei nº 6.404/76, ficam os acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA S/A, convocados para comparecer à Assembleia Geral da Companhia, a se realizar no dia 6 de julho de 1994, às 12:00 horas, na sede social, na Fazenda São José, no município de Xinguara, Estado do Pará, para deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(a) Apreciação das matérias de que trata o artigo 132 da Lei nº 6.404/76;

(b) Discussão e aprovação de providências a serem tomadas em caráter de urgência, a respeito da situação administrativa da companhia; e

(c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

TAVERI PARTICIPAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

(Fat. nº 10.027200, Reg. nº 10.027200, Dias: 20, 21 e 22/06/94)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. C.G.C./M.F. Nº 05.426.622/0001-08.
ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. CONVOCAÇÃO - São convocados os acionistas da PECUÁRIA SANTA MARINA S/A. a se reunirem em assembleias gerais Ordinárias e Extraordinárias, na sede social na FAZENDA SANTA MARINA zona rural do município de SANTANA DO ARAGUAIA, neste estado, às dez (10) horas do dia 27 de julho de 1994, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1991, 31 de Dezembro de 1992 e 31 de Dezembro de 1993; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital realizado e efetivar a sua capitalização; c) Apreciar a proposta de aumento do Capital Social, mediante a incorporação de reservas e créditos e a alteração do art. 5º do Estatuto Social; d) Tratar de outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia-Pa., 03 de junho de 1994. EVERALDO PINHEIRO TENORIO - DIRETOR SUPERINTENDENTE, DENISON COSTA DE AMORIN - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

(Fat. nº 10.027224, Reg. nº 10.027224, Dias: 21, 22 e 23/06/94)

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empreitada Obras Contenção de Erosões Marítimas no Município de Salinópolis. Partes: Prefeitura Municipal de Salinópolis e a Empresa Estacón Engenharia S.A. Objeto: O prazo fica prorrogado por mais 360 dias e Conversão de Valor em U.R.V. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 17/06/94.

(Fat. nº 10.027241, Reg. nº 10.027241, Dia: 22/06/94)

FLUVIAL - PESCA S/A - CGC (MF) 04.825.626/0001-98 - RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.93, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, Pa, 31 de dezembro de 1993. a) Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 31.12.93 EM CR\$

ATIVO	1992	1993	PASSIVO	1992	1993
Circulante	180	24.772	Circulante	1.175	10.678
Disponiv.	180	24.772	Obr.Pag.	1.148	9.880
Cx.Banc.	180	24.772	Obr.Trib.	26	798
Real.C.P.	181	9.415	Pass.L.P.	-	142.276
Estoques	180	4.813	Debênt.	-	52.984
Imp.Rec.	1	33	Crđ.Acio.	-	89.292
Clieñ.Rec.	-	4.569	Patr.Liq.	12.365	370.984
Permant.	5.827	206.686	Cap.Int.	1.023	15.789
Imobiliz.	5.827	206.686	R.C.M.Cap	11.412	356.958
Diferido	7.352	283.065	Prej.IPC/90	70	1.763
T.Ativo	13.540	523.938	T.Passivo	13.540	523.938

Discrim.	1992	1993	Discrim.	1992	1993
Sl.Exerc.	4	6.922	Origem e		
Estd.Proj.	13	268	Recebm.	1.023	15.789
Gast.Imp.	14	307	Acion. c/		
Desp.Op.	928	104.715	Int.Capit.	1.023	15.789
Corr.Mon.	5.963	170.853	Aplicaçs.	1.023	15.789
Total	6.922	283.065	Aum.Cap.	1.023	15.789

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Discrim.	1992	1993	Discrim.	1992	1993
Atv.Circ.			Pas.Circ.		
In.Exer.	116	180	In.Exer.	40	1.175
Fim.Exer.	180	24.772	Fim.Exer.	1.175	10.678
Total	64	24.592	Total	1.135	9.503

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Discrim.	Capital	Res.Capital	Patr.Líquido
Saldo 31.12.92		1.022	11.412
Saldo 31.12.93	15.789	356.958	372.747

NOTAS EXPLICATIVAS: O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes de Lei 6.404 de 15.12.76. O Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante coeficientes da UFIR. As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência. O Capital Social na data do Balanço está representado em 12.268.551 ações ordinárias e 3.520.982 ações preferenciais. OFIR PAMPLONA BARROS - Presidente. JOÃO JORGE PAMPLONA BARROS - Diretor. ODIR PAMPLONA BARROS - Diretor. ALBERTINO MONTEIRO - Téc.Contabilidade.CRC-Pa. Nº 2.510. Belém, PA.

PARECER DO AUDITOR INDEPENDENTE - Aos Administradores e Acionistas da FLUPEL - FLUVIAL PESCA S/A. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da FLUPEL - FLUVIAL PESCA S/A, levantado em 31.12.93, e a respectiva Demonstração do Resultado, da Mutação do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos Correspondentes ao Exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 02. Nossos Exames foram conduzidos de acordo com a norma de auditoria e compreenderam: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e sistema contábil e de controle internos da Entidade; b) A constatação, com base em testes, das evidências dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e, c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da representação das Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a empresa estar em fase de implantação, ensejou a não elaboração da Demonstração do Resultado do Exercício. 04. Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da FLUPEL - FLUVIAL PESCA S/A em 31.12.93, o resultado de suas operações, as mutações do seu Patrimônio Líquido e as Origens e Aplicações dos seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, Pará, 21 de junho de 1994. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO. Contador CRC/PA 2671. CPF 005.961.162-88.

(Fat. nº 10.027268, Reg. nº 10.027268, Dia: 22/06/94)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº001/94 firmado entre o Departamento de Trânsito do Estado do Pará e a firma E.B.CARLOS-ME, com abaixo melhor se declara.
Felo presente Termo Aditivo, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN/PA, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Flaviaro Gomes Melo-Ten.Cel.QQM, brasileiro, casado, portador da CI nº15833-FM/PA e do C/CMF nº000.001.094-72 e a firma E.B.CARLOS-ME, neste ato representado

por Emerino Barbosa Cardoso, brasileiro, casado, portador da CI nº 230.1025 e C/CMF nº069.920.522-91, resolveu por este e na melhor forma de direito executar o SEGURO aditamento ao Contrato firmado em 04 de abril de 1994, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA QUARTA do Contrato inicial firmado que passa a ter a seguinte redação:
- A data de pagamento do valor ajustado será no dia 04(quatro) de cada mês, com tolerância até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, que ultrapassado será ajustado pela URV do dia de sua efetiva quitação.
CLÁUSULA SEGUNDA: Incluir na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA que passa a fazer parte integrante do CONTRATO inicial firmado, sua fonte de recurso que será: 12.202 RECURSOS PRÓPRIOS.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do Contrato original e Primeiro Termo Aditivo permanecerão em vigor.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de dois testemunhas.
Belém, 17 de junho de 1994.
CONTRATANTE: Flaviaro Gomes Melo-Ten.Cel.QQM
Diretor Superintendente
CONTRATADA: E.B.CARLOS-ME
EMERINO BARBOSA CARDOSO CP94/0018275-9

(Fat. nº 10.027245, Reg. nº 10.027245, Dia: 22/06/94)

FAZENDA SÃO CAETANO S/A - CGC (MF) - Nº 07.854.110/0001-60. EXTRATO DA ATA DE A.G.O. / E REALIZADA EM 15.06.94 - As 08:00 hs do dia 15.06.94, na Sede Social, sito à PA-140, Estrada da Vigia, Km 45, Ramal do Maracajá, Km 07, Vigia - PA, reuniram-se a totalidade dos acionistas, ficando portanto dispensados dos Editais de Convocação, de conformidade do que dispõe o Par. 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76, tendo os seus atos, Balanço Patrimonial e Demonstração Financeira referente ao exercício encerrado em 31.12.93 publicado de acordo com o que determina a Lei, para deliberarem sobre o seguinte: **A.G.O - DELIBERAÇÕES: Foi deliberado e aprovado por unanimidade, o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e sua Demonstração Financeira referente ao exercício social encerrado em 31.12.93; b) A Correção de Expressão Monetária do Capital Social realizado no valor de CR\$ 113.667.907,18; c) Aumento do Capital Social autorizado de CR\$ 160.000.000,00 para CR\$ 800.000.000,00, em consequência o Art. 5º passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de CR\$ 800.000.000,00 representado por 800.000.000 de Ações Nominativas, no valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, sendo 400.000.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 200.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" e 200.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B". Aumento do Capital Social Integralizado de CR\$ 71.550.812,00 para CR\$ 185.218.719,00 mediante a capitalização da reserva de Correção Monetária no valor de CR\$ 113.667.907,00 referente ao exercício social encerrado em 31.12.93. **A.G.E - DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado e aprovado por unanimidade, os seguintes: a) Autorização para emissão especial de 499.796.000 debêntures nominativas com base na Lei Nº 8167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis para subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, no montante equivalente a CR\$ 499.796.000,00 em debêntures nominativas especiais com vencimento em 07 anos, conforme autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SU-DAM, contida no Ofício GS Nº 841/94 de 15.06.94, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 374.847.000 debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma no total de CR\$ 374.847.000,00 e 124.949.000 debêntures não conversíveis, no valor nominal de CR\$ 1,00 cada uma, no total de CR\$ 124.949.000,00. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima, conforme boletim de subscrição de 17.06.94 assinados pelos Srs. João Maurício Roque e Aluizio José do Amaral Teixeira, representantes da empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Luís E. P. Lobão - Chefe do DEFIS, representando o FINAM. Referida ata foi encerrada em 17.06.94, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o número 9.4000576,2 do dia 21.06.94. Alfredo Coelho. Secretário Geral.**

(Fat. nº 10.027269, Reg. nº 10.027269, Dia: 22/06/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS
PARTES: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e o Dr. KARL LENKEL.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados.
VIGÊNCIA: 19 de junho de 1994 a 18 de junho de 1995.
VIGÊNCIA: 19 de junho de 1994 a 18 de junho de 1995.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.205.03.07.0214.312 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.
11.100 - Fonte de Recursos.
VALOR: Global de 777,48 URVs.
DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 1994.
CARLOS ROMANO RAMOS
Diretor Geral, em exercício
CP94/0018336-4

(Fat. nº 10.027237, Reg. nº 10.027237, Dia: 22/06/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Ofício: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
NÚMERO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
ABERTURA: 07/07/94
LOCAL: CENTRO DE ESTUDOS
HORA: 09:00 HORAS
O EDITAL SERÁ ENTREGUE À RUA OLIVEIRA BELO Nº 395, NA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO DE 28 a 68 PRIMA DE 08:00 às 13:00 HORAS
CP94/0018273-2

(Fat. nº 10.027256, Reg. nº 10.027256, Dia: 22/06/94)

AMAZÔNIA COMPENSADOS E LAMINADOS S.A. - CGC(MF) Nº 04.905.329/0001-52 RELATÓRIO DA DIRETORIA Senhores Acionistas: De acordo com determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., O Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício encerrado em 31.12.93. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 1993

ATIVO	CR\$	CR\$
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa	50.000	
Bancos	2.995.755	3.045.755
CONTAS A RECEBER		
Saques a Receber	25.783.851	
Adiantamentos - Fornecedores	39.898.613	
Impostos a Recuperar	22.758.481	
Outras	2.201.614	
Pis S/Exportação	5	90.642.565
ESTOQUES		
Produtos Acabados	637.270	
Matéria prima e Embalagem	72.624.373	
Peças e Materiais	46.193.626	119.455.269
DESPESAS PRÉ-PAGAS		
Soma do Circulante		214.334.097
PERMANENTE		
Invest. Navegação Setentrional		642.621
Invest. Aztec Services LTDA		1.937.151
Deságio Invest. Aztec Services		29.479.349
ATIVO FIXO		
Terrenos	249.242.215	
Equip. Máq. e Instalações	1.560.486.282	
Proj. Reflorest. em Progresso	91.388.471	
Aquisição de Gados	1.028.724.70	
Depreciações	(1.301.067.061)	601.078.632
Soma do Permanente		633.137.753
TOTAL DO ATIVO		847.471.850

PASSIVO	CR\$	CR\$
CIRCULANTE		
CONTAS A PAGAR		
Fornecedores	25.344.659	
Obrig. Sociais e Tribut.	47.017.360	
Obrig. com Pessoal (Salários)	93.208.180	
Outros	33.677.008	199.247.207
FINAN. A CURTO PRAZO		
Soma do Circulante		162.791.298
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Importações a Pagar		112.796.952
EMPRESTIMOS REGISTRADOS		
188.840.881		188.840.881
PATRIMÔNIO (CAPITAL)		
Capital Social	2.559.803	
Reservas de capital	61.999.989	
Result. DIF. IPC/90	307.283.883	
(Prej.) Acumul. 31/12/93	(188.048.164)	
Patrimônio Líquido		183.795.512
TOTAL DO PASSIVO		847.471.850

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1993	CR\$	CR\$
Vendas ao Exterior	CR\$ 731.391.657	
Vendas ao Mercado Intern.	2.275.493	
Imp. Incid. sobre Vendas	(17.977.816)	
Receita Líquida		CR\$ 715.689.334
Custo de Vendas		(433.236.258)
Lucro Bruto		CR\$ 282.453.077
Receitas Financeiras	CR\$ 3.310.539	
Despesas Financeiras	(15.528.719)	
Variações Monet. Passivas	(553.143.816)	
Variações Monet. Ativas	22.611.026	
Outras Receitas Operac.	1.683.540	
Outras Despesas Operac.	(135.141.168)	
Outras Rec. e Despesas		CR\$ (676.208.598)
Prejuízo Operacional		CR\$ (393.755.521)
Receita não Operacional		337.597.967
Result. da Correção Monetária		CR\$ (56.157.554)
Prej. do Exercício de 1993		0
Demonstração dos Result. Acumu.		CR\$ 18.326.252
Prejuízos Acumulados em 31/12/92		(307.283.883)
Dif. Correção Monet. IPC - 90		113.564.357
Correção Monet. Prej. Acumulado		56.157.554
Prejuízo do Exerc. de 1993		CR\$ (19.235.720)
Lucro Acumulado em 31/12/93		
Ademar Terra da Costa		Osmar Mendes dos Santos
Diretor Financeiro		Contador CRC-PA - 4886
		CIC - 002.100.132-49

(Fat. nº 10.027262, Reg. nº 10.027262, Dia: 22/06/94)

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZÔNIA S/A
C.G.C/MF 05.090.055/0001-53-ERRATA - Na AGO E EXTRAORDINÁRIA desta firma publicada no dia 17.05.94 neste veículo, onde se lê: 850.208.963 ações preferenciais classe "B"... leia-se 850.208.964 ações preferenciais classe "B".
Belém, 21 de junho de 1994

(Fat. nº 10.027240, Reg. nº 10.027240, Dia: 22/06/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE CANCELAMENTO

A CELPA avisa aos interessados que, por conveniência administrativa, foi CANCELADA a TP-DECOS - 043/94, referente a aquisição de postes de concreto tipo circular.
Belém, 22 de junho de 1994
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA
CP94/0018029-2

(Fat. nº 10.027274, Reg. nº 10.027274, Dia: 22/06/94)

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELPA

A Central Elétrica do Pará, resolve reconhecer a dispensa de Licitação, fundamentada no inciso III do artigo 24 da Lei 8.666/93, para aquisição de Jogo de Grade e Anel de vedação

FUNDO SOCIAL: Será constituído de bens móveis, veículos e semoventes, ações e aplicações de dívida pública, contribuição dos sócios, bem como auxílio e donativos em dinheiro ou espécie.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

DISSOLUÇÃO: No caso de extinção da CCC, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

MARIA DE NAZARE FORTES GOMES
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 821 de 10.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR:
-BENEDITA SÔNIA SILVA DE MENDONÇA, matr. Nº 3153142-016
VALOR DO SUPRIMENTO : CR\$-300.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320213754284.245 3120.00 52.202
3132.00 52.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 10.06.94. CP94/0018227-9

PORTARIA Nº 628 de 14.06.94
EXONERAR, JADILEL QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Técnico Nível C, matr. nº 2009897-016, lotado no DAS, do cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2 CP94/0018219-8

PORTARIA Nº 829 de 14.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-ANTONIA ASSUMÇÃO DE SOUZA, Assessor Código DAS-01.3, lotada no Deptº de Administração e MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR BECKMANN, Aux. Tec. Nível C, matr. nº 3156877-013, Chefe da Seção de Patrimônio, código DAI-02.3, lotada no DeA.
Nº DE DIÁRIAS : 17 diárias
LOCAL DO SERVIÇO : Concelção do Araguaia, Redenção, Xinxara Parauapebas, Marabá e Tucuruí CP94/0018235-0
PERÍODO : 13 a 29.06.94.

PORTARIA Nº 833 de 15.06.94
ERRATA, da Portaria Nº 420 de 04.05.94, que nomeou MARIA DE NAZARE BENÍCIOS GOMES, Aux. Tec. Nível C, matr. Nº 3154009 - 010, lotado no Deptº de Assistência.
ONDE-SE LÊ: Assessor, Código DAS-01.1
LEIA-SE : Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2
Esta retroagirá seus efeitos a partir de 02.05.94.

PORTARIA Nº 831 de junho de 1994 CP94/0018243-0
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC...

Considerando os termos do Art. 8º, I, parte final do Regimento Interno do IPASEP;

RESOLVE,

Autorizar o Dr. EDUARDO MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Procurador Chefe do IPASEP, a representá-lo perante o Juízo da 14ª Vara Cível da Capital, no Processo de Rito Sumaríssimo, entre partes IPASEP e Terraplana Ltda, na audiência designada para a data de 16.06.94 às 10:00 horas, no Fórum de Belém, podendo prestar informações, concordar, confessar, assinar, dar quitação, desistir e o que mais se fizer necessário, ao fiel cumprimento deste Ato.

Belém., 15 de junho de 1994

JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP

CP94/0018251-1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 de 15.06.94

ADOA PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO O NÃO ATENDIMENTO, PELO IPASEP DE PESSOAS NÃO-BENEFICIÁRIAS NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.011/81.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que pessoas não-beneficiárias deste Instituto, conforme legislação em vigor, não poderão obter atendimento nos serviços prestados por este Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica expressamente vedado o atendimento, junto ao Departamento de Assistência, de pessoas que não sejam beneficiários deste Instituto, devidamente cadastradas perante o Departamento de Previdência;

Art. 2º - Compete aos dirigentes das unidades de saúde o fiel cumprimento deste ato, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente CP94/0018283-0

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006 de 15. de junho de 1994

ADOA PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO O CONTROLE NAS AUTORIZAÇÕES EM PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de manter um controle específico no fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais via credenciados deste Instituto, através de empresas fornecedoras dos referidos materiais;

Considerando, sobretudo, a regionalização de despesas desta Autarquia e uma perfeita comprovação legal junto aos órgãos de controle externo,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os procedimentos que necessitam de autorização para obtenção de órteses, próteses e materiais especiais, deverão ser encaminhados ao Deptº de Assistência, devidamente acompanhados dos respectivos laudos técnicos, justificando a necessidade da aquisição para avaliação, controle e devida autorização;

Art. 2º - A forma de cobrança dos referidos materiais, por parte das unidades credenciadas, será através de conta hospitalar única, conjuntamente com os demais serviços prestados;

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.94.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSÉ DO EGÍPTO VIEIRA SOARES FILHO
Presidente do IPASEP CP94/0018284-8

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 779 de 01.06.94
EXONERAR, JANETE LEITE SIDRIN, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1, com lotação no Deptº Assistência. Esta entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 797 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- IIMA DA SILVA CREZO, matr. nº 5195179-014.
VALOR DO SUPRIMENTO : CR\$-250.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52.202
3132.00 52.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94. CP94/0018217-1

PORTARIA Nº 034 de 15.06.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUTO:
-WILSON FERNANDES BEZERRA, Assessor, código DAS-01.4, lotado no Deptº de Assistência.
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Substituir LIENNE BARBALHO PRIANTE, no Cargo em Comissão de Diretora do Deptº de Assistência, DAS-01.5, durante a Participação da Titular no Encontro da ABIPEM, na cidade de Fortaleza. CP94/0018233-3
PERÍODO : 15 a 18.06.94.

PORTARIA Nº 845 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR:- CLEONICE BASTOS GABY, matr. Nº 3158268-010.
VALOR DO SUPRIMENTO : CR\$-350.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 - 52.202
3132.00 - 52.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94. CP94/0018241-4

PORTARIA Nº 846 de 16-06-94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- SÉRGIO DA SILVA BRABO, matr. Nº 3157504-015.
VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$ -200.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 -52.202
3132.00- 52.202

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94. CP94/0018249-0

PORTARIA Nº 847 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- MARIA IMACULADA BRITO DE SOUZA, matr. nº 5347351-011.
VALOR DO SUPRIMENTO : 250.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 - 52.202
3132.00 - 52.202

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94.
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. CP94/0018257-0

PORTARIA Nº 848 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- MARIA LÚCIA SILVA SOUZA, matr. nº 3157563-016.
VALOR DO SUPRIMENTO : 300.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 52.202
3132.00 52.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94. CP94/0018225-2

PORTARIA Nº 849 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- MARIA VALERINA PORFÍRIO MOREIRA, matr. nº 3159191-018
VALOR DO SUPRIMENTO : CR\$-200.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 - 52.202
3132.00 - 42.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94. CP94/0018209-0

PORTARIA Nº 850 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- JOÃO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS, matr. nº 3153886-019.
VALOR DO SUPRIMENTO : 200.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 - 52.202
3132.00 - 52.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94. CP94/0018201-5

PORTARIA Nº 851 de 16.06.94
NOME/MATRICULA DO SERVIDOR :- IDEJALMA RODRIGO CÂMARA PARES, matr. nº 3157016-019.
VALOR DO SUPRIMENTO : CR\$-300.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS : 1320215070214.310 3120.00 - 52.202
3132.00 - 52.204

PRAZO DE APLICAÇÃO : 30 dias
DATA DE CONCESSÃO : 16.06.94 CP94/0018193-0

(Fat. nº 10.027271, Reg. nº 10.027271, Dia: 22/06/94)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PARTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ X G.M.C. DO BRASIL SERVIÇOS GERAIS.

Nesta data as partes resolvem rescindir o Contrato e se dão plena, geral e definitiva quitação, para nada mais terem a reclamar ressalvados os créditos anteriores da Contratada.

Ananindeua (Pa), 16 de junho de 1994

Engº Agrº JÚLIO CÉSAR DOS MENDES LOPES
Presidente/EMATER-Pará CP94/0018128-3

(Fat. nº 10.027244, Reg. nº 10.027244, Dia: 22/06/94)

PUBLICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO/1994

DELIBERAÇÃO DIREX Nº006/94, DE 09 DE JUNHO DE 1994

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER-PARÁ), usando de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do art.18 do Estatuto da Empresa e inciso III do art.19 do Regulamento Geral e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos níveis de alçadas decisórias das chefias dos órgãos desta Empresa, em consonância com as suas atribuições, constantes do Regulamento Geral da EMATER-Pará.

DELIBERA:

I - Estabelecer os seguintes NÍVEIS DE ALÇADAS DECISÓRIAS dos chefes dos órgãos da Empresa, nos termos do Anexo Único, que fará parte integrante desta Deliberação.

II - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananindeua(Pa), 09 de junho de 1994

ENGº.AGRº JÚLIO CÉSAR DOS MENDES LOPES
Presidente

ENGº.AGRº.AUGUSTO FABIANO DA SILVA NEVES
Diretor Técnico

ENGº.AGRº.LUIZ CLÁUDIO VALENTE PINHEIRO
Diretor Administrativo

ANEXO ÚNICO - DELIBERAÇÃO DIREX Nº006/94
DE 09 DE JUNHO DE 1994

NÍVEIS DE ALÇADAS DECISÓRIAS

I - NÍVEL 1
Diretoria Executiva - Colegiado

II - NÍVEL 2
Presidente

III- NÍVEL 3
Diretores

IV - NÍVEL 4
Coordenadores

V - NÍVEL 5
a) Chefes de Escritório Regional
b) Chefes de Núcleo
c) Chefe da Unidade Didática de Bragança

VI - NÍVEL 6
a) Chefes de Escritório Local
b) Chefes de Seção

I - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA:

1. Ratificar as justificativas de dispensa e inexistência de Licitação na forma da Lei;
2. Criar e extinguir órgãos da Estrutura Organizacional da Empresa;

3. Estabelecer as normas operacionais e administrativas que regerão as atividades da EMATER-Pará, observando sempre seu Estatuto, e submetê-las à aprovação do Conselho Técnico Administrativo.

II - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DO PRESIDENTE:

1. Admitir, nomear, designar, promover, ceder e demitir empregados e aplicar-lhes penalidades, desde advertência até dispensa por justa causa;
2. Assinar ou delegar poderes para deliberação de Contratos, Convênios ou ajustes de interesse da Empresa, de qualquer valor;
3. Movimentar os recursos financeiros da Empresa ou delegar competência;
4. Adquirir, alienar, locar, doar, emprestar, autorizar baixa de bens móveis e imóveis; observando as regras estabelecidas no Estatuto da Empresa;
5. Constituir Comissão de Sindicância ou Inquérito Administrativo, bem como Comissões de Licitação;
6. Designar substituto dos Diretores em seus impedimentos eventuais;
7. Anular e relevar penalidades.

III - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DOS DIRETORES:

1. Transferir, licenciar, bem como, aplicar penalidade de, exceto a de dispensa, e elogios aos empregados, na respectiva área de competência;
2. Decidir sobre assuntos e ocorrências da área que dirige.

IV - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DOS COORDENADORES:

1. Estabelecer o gozo de férias e Licença Prêmio, procedendo ao controle de frequência e abono de faltas e atrasos, dos Chefes de Núcleo a ele subordinados;
2. Definir o uso dos bens e equipamentos alocados na sua Coordenadoria;
3. Determinar a distribuição, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas da sua Coordenadoria;
4. Determinar níveis e áreas de atuação das equipes técnicas;
5. Indicar seu substituto eventual;
6. Nos casos de infração cometida pelo subordinado, aplicar penalidade até a modalidade de advertência escrita.

VI(a) - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DOS CHEFES DE ESCRITÓRIO REGIONAL:

1. Estabelecer o gozo de férias, Licença Prêmio, controle de frequência e abono de faltas e atrasos dos seus subordinados, quando devidamente justificados;
2. Punir funcionário com penalidade de advertência escrita e encaminhar comunicado ao Coordenador específico, em caso de penalidade mais grave;
3. Indicar seu substituto eventual;
4. Movimentar recursos financeiros locais da Empresa, em conta conjunta com o Chefe da Unidade Administrativa;
5. Receber recursos financeiros ou materiais oriundos de Convênios;
6. Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação Local;
7. Encaminhar as Prestações de Contas da Região Administrativa, sob sua competência;

8. Proceder as compras e serviços até o limite isento de Licitação;

9. Definir o uso e controle dos bens (Equipamentos e Materiais), do Escritório;

10. Determinar a distribuição, acompanhamento e controle das Atividades Técnicas e Administrativas do escritório;

11. Determinar níveis e áreas de atuação das equipes técnicas dos Escritórios Locais;

12. Delegar competência de representação no âmbito do Escritório Regional.

V(b) - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DOS CHEFES DE NÚCLEO:

1. Estabelecer o gozo de férias, Licença Prêmio, procedendo ao controle de frequência, abono de faltas e atrasos, dos Chefes de Seção a ele subordinados;
2. Definir o uso dos bens e equipamentos alocados no seu Núcleo;
3. Determinar a distribuição, acompanhamento e controle das atividades administrativas do seu Núcleo;
4. Indicar seu substituto eventual.

V(c) - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DO CHEFE DA UNIDADE DIDÁTICA DE BRAGANÇA:

1. Estabelecer o gozo de férias, Licença Prêmio, procedendo ao controle de frequência, abono de faltas e atrasos, dos empregados a ele subordinados;
2. Definir o uso dos bens e equipamentos alocados na Unidade;
3. Determinar níveis e áreas de atuação das equipes técnicas da Unidade;
4. Indicar seu substituto eventual;
5. Nos casos de infração cometida pelo subordinado, aplicar penalidade até a modalidade de advertência. Em caso de fato que exija aplicação de penalidade mais grave comunicar à COPER;
6. Determinar a distribuição, acompanhamento e controle das atividades administrativas da Unidade;
7. Movimentar os recursos financeiros conjuntamente com o Chefe da Unidade Administrativa, em conta bancária.

VI(a) - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DOS CHEFES DE ESCRITÓRIO LOCAL:

1. Estabelecer o gozo de férias, Licença Prêmio, procedendo ao controle de frequência, abono de faltas e atrasos, dos seus subordinados;
2. Punir funcionários com penalidade de advertência escrita; e em caso de punição mais grave, encaminhar ao Supervisor Regional;
3. Indicar seu substituto eventual;
4. Movimentar recursos financeiros locais da Empresa, em conta conjunta com um subordinado, referendo pelo Supervisor Regional;
5. Receber recursos financeiros ou materiais oriundos de Convênios;
6. Aplicar os recursos de acordo com o Plano de Aplicação Local;
7. Encaminhar as Prestações de Contas ao Escritório Central através do Escritório Regional;
8. Proceder compras e serviços, até o limite isento de licitação;

9. Definir o uso e controle dos Bens (Equipamentos e Materiais) do Escritório Local;

10. Determinar a distribuição, acompanhamento e controle das Atividades Técnicas;

11. Determinar níveis e áreas de atuação das equipes técnicas;

12. Delegar competência de representação no âmbito do Escritório Local.

VI(b) - NÍVEL DE ALÇADA DECISÓRIA DOS CHEFES DE SEÇÃO:

1. Estabelecer o gozo de férias, Licença Prêmio, procedendo ao controle de frequência, abono de faltas e atrasos, dos empregados a ele subordinados;
2. Definir o uso dos bens e equipamentos alocados na sua Seção;
3. Determinar a distribuição, acompanhamento e controle das atividades administrativas de sua Seção;
4. Indicar seu substituto eventual.

Ananindeua(Pa), 09 de junho de 1994

CP94/0018320-8

(Fat. nº 10.027243, Reg. nº 10.027243, Dia: 22/06/94)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Julgamento da proposta relativa à Tomada de Preços nº 001/94-MP/PA, do Ministério Público do Estado do Pará.

Aos nove dias do mês de junho do ano de de mil novecentos e noventa e quatro, às onze horas, na sala de reuniões da Secretaria Geral do Ministério Público, no segundo andar de seu Edifício-Sede, sito em Belém, à Rua João Diogo nº 100, presentes todos os seus membros, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 440/94, de 26.05.94, para julgamento da proposta relativa à Tomada de Preços nº 001/94-MP/PA, destinada à contratação de serviços de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva em seus equipamentos de processamento e transmissão de dados. Considerando que, embora publicado aviso de edital no Diário Oficial do Estado de 16.05.94, e recebido este por dez empresas, apenas duas compareceram à reunião de abertura; considerando que, conforme ata de reunião de abertura, realizada em 31.05.94, apenas a empresa CARLOS F. S. MAIA foi habilitada, estando sua proposta em conformidade com o edital de Licitação; considerando que, conforme parecer do Departamento de Informática do Ministério Público, o preço apresentado pela empresa CARLOS F. S. MAIA (Tecnex Microinformática), está na faixa dos apresentados no mercado; considerando que os equipamentos mencionados no Edital necessitam, urgente, de manutenção preventiva e corretiva, estando alguns deles parados por defeito; considerando que o manifesto desinteresse das empresas do ramo e a urgência de atendimento da situação, que já vem causando prejuízos ao bom andamento dos serviços do Ministério Público, impõem uma solução efetiva para o problema causado pelos defeitos nos equipamentos; considerando que, pelo exposto, a demora de uma nova licitação agravará os problemas já existentes, decide a Comissão Permanente de Licitação, prosseguindo na Tomada de Preços nº 001/94-MP/PA, com a única empresa habilitada, declarar vencedora a denominada CARLOS F. S. MAIA, que, caso homologada a decisão, pela Exmª Dª Procuradora Geral de Justiça, deverá assinar o contrato que faz parte integrante deste Edital. E, como nada mais havia a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, após sua leitura, será assinada pelos membros da Comissão.

ELISABETH BASTOS GABY
Presidente
WANDA LUCZYNSKI
Membro
AGAR DA COSTA JUREMA
Membro

HOMOLOGO:
Em 21/6/94

EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

CP94/0018031-4

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BANNACH

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores de Bannach - AMB.
SEDE: Município de Bannach, Estado do Pará.
FORD: Comarca de Tucumã (pa).
NATUREZA JURÍDICA: Entidade civil, sem fins lucrativos.
DATA DE FUNDAÇÃO: 12 de Março de 1994.
REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.
DIRETORIA: Presidente, Secretário-Geral, 12 e 23 Tesoureiros.
FINALIDADE: Lutar pela organização dos moradores, tendo como principal meta o respeito aos direitos de todos.

QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

FUNDO SOCIAL: Será constituído de bens móveis, veículos e semoventes, ações e apólicas de dívida pública, contribuições dos sócios, bem como auxílio e donativos em dinheiro ou espécie.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
REFORMA DO ESTATUTO: Somente por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.
DISSOLUÇÃO: No caso de extinção da AMB, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

LEVI PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente

RESUMO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE VOLTA GRANDE - ASCOVOG, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 1994.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Agricultores da Comunidade Volta-Grande - ASCOVOG.

NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
SEDE: Rodovia Santarém Cuiabá, km 147, Comunidade Volta Grande - Rurópolis-PA.

DATA DA FUNDAÇÃO: Vinte e dois de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

FINALIDADES E OBJETIVOS: É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agrícolas e para melhorar as condições de vida de seus Associados e da Comunidade em geral, realizar ações de serviços de proteção à saúde e defesa do meio ambiente.

FUNDO SOCIAL: Bens móveis e imóveis, jóia, mensalidades dos Associados, auxílios e donativos de terceiros.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente ou Representante Legal.

ORÇÃOS SOCIAIS: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

PRAZO DE MANDATO: 02 (dois) anos.

REFORMA DOS ESTATUTOS: Será realizada por decisão da maioria absoluta dos Associados em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos encargos da Associação.

DISSOLUÇÃO: A Associação será dissolvida por decisão de 2/3 dos Associados em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim. Porém os bens remanescentes, após quitados os compromissos assumidos pela Associação, serão destinados a outra Associação congênere, que tenha personalidade jurídica e que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social/MAS.

DIRETORIA: Presidente: NERIS SCHIO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Gleba 13 lote 07 neste Município, portador da Carteira de Identidade RG nº 4008965925 SEGUP-RGS e CIC nº 189.724.540-87.
 Rurópolis-Pará, 22 de maio de 1994.

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IGARAPEZINHO - APRI

DENOMINAÇÃO: Associação dos Produtores Rurais de Igarapezinho - APRI.

SEDE: Localidade de Igarapezinho, Município de Baião, Estado do Pará.

FORO: Comarca de Baião (Pa).

NATUREZA JURÍDICA: Entidade civil, sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 20 de Março de 1994.

REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

DIRETORIA: Presidentes, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário e 1º e 2º Tesoureiro.

FINALIDADE: Lutar pela organização dos produtores, tendo como principal meta o respeito aos direitos de todos, além de buscar recursos financeiros em instituições financeiras públicas e privadas.

FUNDO SOCIAL: Será constituído de bens móveis, veículos e semoventes, ações e apólicas de dívida pública, contribuições dos sócios, bem como auxílio e donativos em dinheiro ou espécie.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Somente por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para este fim.

DISSOLUÇÃO: No caso de extinção da APRI, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere, com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

ELPIDIO DA GLÓRIA TORRES
 Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO 18 - APA 18.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Agricultores do 18 - APA 18.

SEDE: Município de Capanema Km 18.

FORO: Comarca de Capanema (Pa).

NATUREZA JURÍDICA: Entidade civil, sem fins lucrativos.

DATA DE FUNDAÇÃO: 23 de Abril de 1994.

REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Compõe-se pela Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros.

FINALIDADE: Lutar pela organização dos agricultores, tendo como principal meta o respeito ao direito de todos, além de buscar recursos financeiros em instituições públicas e privadas.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

REFORMA DO ESTATUTO: Competência da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim.

DISSOLUÇÃO: No caso de extinção da APA - 18, os bens remanescentes serão destinados a uma entidade congênere com personalidade jurídica, que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

LUIS SOUZA AMARAL
 Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de Junho de 1994, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 20.102

(Processo nº 90/52444-0)

Assunto: Prestação de Contas do SINOICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ (Convênio SEPLAN nº 125/90)

Responsável: Sr. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, Presidente

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.103

(Processos nºs 90/54049-7 - 90/54432-2 - 91/53712-0 - 92/52183-3 - 93/54038-2 - 93/55602-8 e 93/56288-0)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas abaixo identificadas:

- DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNESPA, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) padrão monetário à época, referente ao Convênio SEPLAN nº 516/90, de responsabilidade do Sr. DILSON LAHEIRA PICANÇO, Ex-Coordenador Geral;

- ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, relativamente ao emprego do valor, à época, de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), recebidos através do Convênio nº 459/90 - SEPLAN, de responsabilidade da Dra. EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO, Ex-Presidente;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUATA, referente ao valor de Cr\$ 3.854.000,00, à época, (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), respectivos ao Convênio SEPLAN nº 437/90, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Ex-Prefeito.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU, no valor, à época, de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), oriundos do convênio nº 39/92, firmado com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO DE JESUS OLIVEIRA, Ex-Prefeito.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, relativamente ao valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) padrão monetário à época, recebidos através do Convênio SECULT/Fundação Cultural do Pará (Ancredo Neves s/nº), de responsabilidade do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA, Ex-Prefeito.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, referente ao valor de Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) padrão monetário à época, recebidos quando do Convênio SEPLAN nº 114/92, de responsabilidade do Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA, Ex-Prefeito.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZEU, no valor, à época, de Cr\$ 812.000.000,00 (oitocentos e doze milhões de cruzeiros), referentes ao Convênio SEPLAN nº 87/92 e seu Termo Aditivo de responsabilidade de DERME MARIO SPERANDIO, Prefeito.

ACÓRDÃO Nº 20.104

(Processos nºs 90/54431-0 - 91/51955-1 e 93/51133-7)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as presentes prestações de contas abaixo discriminadas:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE CAVALOS DA RAÇA MARAJÓARA, no valor, à época, de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), referente ao Convênio SEPLAN nº 510/90, de responsabilidade do Sr. ARMANDO AUGUSTO AMEDO OACIER LOBATO, Vice-Presidente;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, na importância, à época, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) referente ao Convênio SETEPS s/nº, de responsabilidade do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA, Ex-Prefeito.

- FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no valor, à época, de Cr\$ 5.088.090.337,33 (cinco bilhões, oitenta e oito milhões, noventa mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e três centavos), referente ao exercício financeiro de 1992, passando para 1993 o saldo de Cr\$ 871.217.454,93 (oitocentos e setenta e um milhões, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos), de responsabilidade do Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Diretor Executivo.

ACÓRDÃO Nº 20.105

(Processos nºs 91/52521-7 e 93/57050-4)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas abaixo discriminadas:

- IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, Convênio SEPLAN 0206, de responsabilidade do Sr. FIRMINO DA ANUNCIACÃO GOUVEIA, Presidente da Entidade, no valor de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), padrão monetário à época.

- COLÉGIO PAULINO DE BRITO, Convênio SEDUC nº 45/92, de responsabilidade da Sra. VALQUIRIA DE PAULA LIMA MUFARREJ, no valor de Cr\$ 321.464,826,00 (trezentos e vinte e um milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros), padrão monetário à época.

ACÓRDÃO Nº 20.106

(Processos nºs 91/51256-2 - 93/52934-1 e 93/52910-3)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas abaixo discriminadas:

- IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, exercício financeiro de 1990 de responsabilidade do Sr. PEDRO DE OLIVEIRA PINTO, Ex-Diretor-Presidente, no valor de Cr\$ 162.103.062,35 (cento e sessenta e dois milhões, cento e três mil, sessenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos), padrão monetário à época, da qual o saldo de Cr\$ 69.650.044,58 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil, quarenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), padrão monetário à época, passa para o exercício seguinte.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU, Convênio SEPLAN nº 022/92 e seu Termo Aditivo, de responsabilidade do Sr. GILDATE ALVES DE ALMEIDA, Ex-Prefeito, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), padrão monetário à época.

- CLUBE DE MÃES "SAGRADA FAMÍLIA", Convênio com a SEDUC nº 093/92, de responsabilidade de EUNICE DOS SANTOS FERREIRA, Diretora-Presidente, no valor de Cr\$ 29.886.100,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e cem cruzeiros), padrão monetário à época.

CP94/0018299-6

ACÓRDÃO Nº 20.107
 (Processo nº 92/51121-0)

Assunto: Prestação de Contas da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ (exercício financeiro de 1991)

Responsável: Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE, Ex-Diretor Presidente

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar regular a prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.108 CP94/0018307-0
 (Processo nº 90/51544-0)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de GURUPÁ (Convênio SEPLAN nº 074/89)

Responsável: Sra. ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS, Ex-Prefeita

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Irregularidade de natureza formal não macula a essência das contas, razão pela qual as mesmas são julgadas regulares com ressalva".

D E C I S Ã O: julgar regular com ressalva a prestação de contas.

CP94/0018315-1

ACÓRDÃO Nº 20.109
 (Processo nº 92/58344-0)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR (Convênio SEPLAN nº 513/90)

Responsável: Sr. EDUARDO ZOROJEWSKI, 1º Vice-Presidente

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável a multa de cento e cinquenta (150) UFIR, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP94/0018323-2

ACÓRDÃO Nº 20.110
 (Processo nº 94/50735-1)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA (Convênio ASIPAG nº 013/92)

Responsável: Sr. FRANCISCO DOS REIS NASCIMENTO, Representante

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. FRANCISCO DOS REIS NASCIMENTO, Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema, pela importância, à época de Cr\$ 29.125.000,00 (setenta e nove milhões, cento e vinte e cinco mil cruzeiros), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada, no prazo de dez (10) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado e mais a multa de cem (100) UFIR a ser recolhida no prazo acima citado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

CP94/0018250-3

ACÓRDÃO Nº 20.111
 (Processos nºs 93/57422-7 - 93/52500-1 - 93/57262-2 - 93/57490-7 e 93/52405-0)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo em vista que os contratos em exame não atendem as disposições normativas que regulam a espécie, deve ser anexados à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anexoção à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, os processos de Admissões de Pessoal acima discriminadas.

CP94/0018266-0

ACÓRDÃO Nº 20.112
 (Processo nº 94/52813-4)

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pelo registro da Reforma do 3º Sargento PM JOÃO FERREIRA DE MACEDO, pertencente ao efetivo da Companhia de Polícia Rodoviária do Estado.

CP94/0018282-1

ACÓRDÃO Nº 20.113
(Processo nº 94/51621-0)

Assuntos: Aposentadoria
Requerentes: Tribunal de Justiça do Estado
Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro pleiteado".

D E C I S Ã O: homologar o registro da Aposentadoria de MARIA IVETE DE SOUZA PAZ, no cargo de Auxiliar Judiciário lotada na Comarca de Alenquer. CP94/0018274-0

ACÓRDÃO Nº 20.114
(Processo nº 93/56824-5)

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Termos Aditivos aos Contratos de Admissões de Pessoal. Irregularidades presentes nos autos tais como: firmas dos Interventores que não foram reconhecidas em Notário Público e Termos Aditivos que não foram transcritos em livro próprio, implicam a anulação do processo àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém os Termos Aditivos aos Contratos de Admissões de Pessoal celebradas entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE ESTADO DO PARÁ e os servidores BENEDITA DE LOURDES BARBOSA DE CASTRO, CLÁUDIA MAIA BANDEIRA e outros, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

ACÓRDÃO Nº 20.115 CP94/0018259-9
(Processo nº 93/56824-0)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos tais como: firmas dos subscritores dos termos aditivos que não foram reconhecidas em notário público, termos aditivos que não foram transcritos em livro próprio, e documentos em cópias xerográficas que estão sem autenticação cartorária ou por servidor público, não se revestindo de validade jurídica, implicam a anulação do processo àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anulação à respectiva prestação de contas para exame em conjunto, o presente processo que contém Admissões de Pessoal celebradas entre a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ e ODENILDES FERREIRA PEREIRA, ANTÔNIO EVANDRO SOUSA e outros, ficando aplicada ao Dr. JOSÉ CEZÁRIO MENEZES DE BARROS, Ex-Diretor Presidente a multa correspondente a cem (100) URV que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados da data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, face as razões expostas no Parecer do Ministério Público junto a esta Corte de Contas.

RESOLUÇÃO Nº 13.158
(Processo nº 94/51506-0)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Falha presente nos autos não anula o procedimento licitatório, devendo o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto com a legalidade da despesa pertinente".

D E C I S Ã O: anexar o processo à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. CP94/0018290-2

RESOLUÇÃO Nº 13.15
(Processo nº 94/51877-1)

Assuntos: Pedido de Aplicação do Artigo 236 do Código de Processo Civil

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Tendo em vista que o art. 236 do C.P.C. somente tem cabimento nos processos Jurisdicionais e, não, nos de natureza tipicamente administrativos como o é o processo perante esta Corte de Contas, deve o pedido ser indeferido, por falta de amparo legal".

D E C I S Ã O: indeferir o pedido do advogado DOMINOS EMMI, Procurador do Ex-Prefeito Municipal de OURÉM Sr. José Raul de Sousa Santos, por absoluta falta de amparo legal, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

RESOLUÇÃO Nº 13.160 CP94/0018242-2
(Processo nº 93/50919-7)

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Vencido o exercício financeiro a que se a teve o convênio objeto deste processo, deve o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Convênio e seus Termos Aditivos celebrados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO e a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, aplicando-se ao Dr. OSWALDO DE OLIVEIRA COELHO FILHO, Superintendente a multa no valor de cento e cinquenta (150) URV do mês que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, por não encaminhá-la a esta Corte de Contas para cadastro e Convênio e Termos Aditivos, tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0018234-1

RESOLUÇÃO Nº 13.161
(Processo nº 94/52506-5)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Objeto do cadastro não há no processo, eis que o contrato escrito, no caso presente, pode ser dispensado valendo como comprovantes da despesa a Nota Fiscal e o Recibo, assim, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato que originou a Carta Convite nº 007/94 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma ELETROMOTORES LTDA., tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0018298-3

RESOLUÇÃO Nº 13.162
(Processo nº 93/58922-3)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Encerrado o objeto do contrato no exercício financeiro de 1993, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto com a legalidade da despesa pertinente".

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a empresa ZALUSO - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., tudo nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator. CP94/0018226-0

RESOLUÇÃO Nº 13.163
(Processo nº 94/50920-3)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Falhas presentes nos autos não anularam o processo licitatório e o contrato firmado, razão pela qual é de ser concedido o cadastro pleiteado".

D E C I S Ã O: deferir o cadastro do Contrato nº 0001/94 - PJ celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e a Empresa IN-TELECOMUNICAÇÕES DO NORTE LTDA devendo esta Corte de Contas identificar o Poder Legislativo das ocorrências não sancionadas pela Lei nº 8.666/93. CP94/0018218-0

RESOLUÇÃO Nº 13.164
(Processos nºs 94/52043-9 - 94/51436-6 - 94/51302-0 - 94/51608-9 - 94/50477-8 - 94/50151-0 e 94/50061-0)

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro pleiteado".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator favorável aos cadastros dos processos acima identificado. CP94/0018306-2

RESOLUÇÃO Nº 13.165
(Processos nºs 93/54468-1 - 93/57689-7 - 93/55370-6 - 93/57836-0 - 94/51814-1 e 94/52374-3)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Vencido o prazo contratual e a exercício financeiro em que este vigiu, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anulação às respectivas prestações de contas, para exame em conjunto, os processos acima discriminados.

CP94/0018314-3 (G.Reg.3813)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de Junho de 1994, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 20.116
(Processo nº 77.175)

Assuntos: Prestação de Contas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ (exercício financeiro de 1988)

Responsáveis: Sr. ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Ex-Presidente

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: I - Julgar regular a presente prestação de contas.

II - Aplicar ao Sr. ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, ex-Presidente do Banco do Estado do Pará, a multa no valor de cem (100) URV, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil. CP94/0018322-4

ACÓRDÃO Nº 20.117
(Processo nº 91/50358-7)

Assuntos: Prestação de Contas das OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ (Convênio SEPLAN nº 433/90)

Responsáveis: Pe. LUCIANO BRAMBILLA, Presidente

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar regular a presente prestação de contas. CP94/0018321-6

ACÓRDÃO Nº 20.118 CP94/0018300-3
(Processos nºs 91/50733-4 - 93/51805-3 e 93/57911-3)

Assuntos: Prestações de Contas

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas abaixo discriminadas:

- SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, exercício financeiro de 1990 de responsabilidade da Profª THEREZINHA DE MORAES GUEIRAS, Ex-Secretária, no valor à época de Cr\$ 8.958.549.512,24 (oito bilhões, novecentos e cinquenta e oito milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze cruzeiros e vinte e quatro centavos).
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, Convênio nº 0056/92 e seu Termo Aditivo, firmado com a SEPLAN, na responsabilidade do Sr. CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, Ex-Prefeito, no valor de Cr\$ 764.445,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros), padrão monetário à época.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ, Convênio nº 051/93 firmado com a SEPLAN, na responsabilidade do Sr. JAILSON ROCHA BRANDÃO, Prefeito, no valor de Cr\$ (oito milhões de cruzeiros reais). CP94/0018330-5

ACÓRDÃO Nº 20.119
(Processo nº 92/52179-6)

Assuntos: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de VIGIA (Convênio SECULT s/nº)

Responsáveis: Sr. NÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Ex-Prefeito

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.120 CP94/0018331-3
(Processo nº 93/51364-0)

Assuntos: Prestação de Contas do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ - Auxílio Financeiro recebido do Governo do Estado, através da SEFA

Responsáveis: Desembargadora CLIMÊNTE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES, Ex-Presidente

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.121 CP94/0018329-1
(Processo nº 93/51440-6)

Assuntos: Prestação de Contas da ESCOLA DE 1º GRAU SÃO MIGUEL (Convênio SEMUC nº 06/92)

Responsáveis: Sr. JOSÉ LUIZ ORTIZ VERGOLINO, Diretor

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.122 CP94/0018337-2
(Processo nº 93/55055-7)

Assuntos: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA (Convênio SEPLAN nº 0006/93)

Responsáveis: Engº PAULO MAYU KOURY DE FIGUEIREDO, Ex-Secretário

Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.123 CP94/0018339-9
(Processo nº 94/52017-5)

Assuntos: Aposentadoria

Requerentes: Secretaria de Estado de Administração

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro pleiteado".

D E C I S Ã O: homologar o registro de Aposentadoria de ISAUARA DAMASCENO FERREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital, E.E de 2º Grau "Orlando Bitar".

ACÓRDÃO Nº 20.124 CP94/0018347-0
(Processo nº 93/56842-7)

Assuntos: Aposentadoria

Requerentes: Secretaria de Estado de Administração

Relatores: Conselheiro ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro da Aposentadoria de VIRGÍLIO VIEIRA FILHO, no cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda. CP94/0018338-0

RESOLUÇÃO Nº 13.167
(Processo nº 94/52615-0)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Vencida a vigência contratual e o prazo de remessa para este Tribunal, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 14/94 celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A e a firma J. LINO COMERCIAL e DISTRIBUIDORA LTDA, tudo nos termos do parecer da douta Procuradoria. CP94/0018308-9

RESOLUÇÃO Nº 13.168
(Processo nº 93/57688-4)

Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, e verificada a inobservância de dispositivos constitucionais e legais, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: anexar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto o processo que contém o Contrato nº 156/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a firma PERVIL - TRANSPORTES LTDA, tudo nos termos do parecer da douta Procuradoria. CP94/0018316-0

RESOLUÇÃO Nº 13.169
(Processos nºs 94/50346-0 e 94/50355-0)

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Irregularidades presentes nos autos, implicam a anulação do processo àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator pela anulação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, os processos que contém os

Contratos celebrados entre a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e LÍDER CONSTRUTORA e INCORPORAÇÃO LTDA., INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DA AMAZÔNIA S.A. CP94/0018300-3

RESOLUÇÃO Nº 13.170
(Processo nº 93/58131-0)

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: "Vencida a vigência do convênio em questão, deve o processo ser anexado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anulação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém os Termos Aditivos ao

Convênio celebrados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO e a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS.

RESOLUÇÃO Nº 13.171 CP94/0018292-9 (Processos nºs 94/59871-3 e 93/55345-7) Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO EMENTA: Irregularidades presentes nos autos implicam a anulação do processo àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anulação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, os processos acima discriminados.

RESOLUÇÃO Nº 13.172 CP94/0018317-8 (Processo nº 93/54484-8) Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO EMENTA: Tendo em vista as irregularidades presentes nos autos, e por se tratar que o exercício financeiro findo, deve o processo ser anulado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anulação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato nº 78/93 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

RESOLUÇÃO Nº 13.173 (Processo nº 93/57799-5) Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO EMENTA: Face a inobservância do art 28, parágrafo 5º da Constituição Estadual, deve o processo ser anulado àquele da respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

D E C I S ã O: homologar o despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, pela anulação à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo que contém o Contrato celebrado entre a COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ e a POTYPARÁ - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 13.174 CONSIDERANDO a necessidade de serviços de emergência na chave seccionadora de 800A, 500V, 60Hz, na subestação desta Corte de Contas, a fim de evitar que ocorram danos, que podem ser irreversíveis à subestação; CONSIDERANDO que, a não realização do serviço acima, geraria interrupção do fornecimento de energia elétrica ao Edifício Anexo III, deste Tribunal; CONSIDERANDO exposição da Presidência, constante da Ata nº 3532, desta data;

REFERENDAR o ato da Presidência que autorizou a realização, em caráter de urgência, dos serviços de manutenção elétrica na subestação desta Corte de Contas, com a dispensa de licitação. (G.Reg.3812) CP94/0018293-7

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 930052-01 INTERESSADO: ANDRÉ JOSÉ DOS SANTOS ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992 RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE CUNHA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1994. A) ANTONIO CARLOS CARVALHO SECRETÁRIO GERAL CP94/0018285-6

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE JUNHO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 935524-03 INTERESSADO: ANTONIO MELGACINO DE SOUZA ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MELGACO ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

02) PROCESSO Nº 941265-00 INTERESSADO: FÁBIO MARIÁ CARDOSO DA SILVA ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO NAS CONTAS DE 1991 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

03) PROCESSO Nº 942882-00 INTERESSADA: MARIÁ LUIZA MOTTA DA SILVA ORIGEM : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE GARRAFÃO DO NORTE ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

04) PROCESSO Nº 940746-00 INTERESSADA: MARGARIDA DA SILVA SETIXAS ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE AFUA ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993 RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1994. A) ANTONIO CARLOS CARVALHO SECRETÁRIO GERAL CP94/0018261-9

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 30 DE JUNHO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 922269-00 INTERESSADOS: JOSÉ FERREIRA NOBRE e JOSÉ SOARES DA SILVA ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1994. A) ANTONIO CARLOS CARVALHO SECRETÁRIO GERAL (G.Reg.3820) CP94/0018269-4

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF. SEC/TRT/Nº 35/94 Belém, 21 de Junho de 1994 DE: Secretária do Tribunal Pleno

ASSUNTO: Pauta de Julgamento Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 10 horas, é a seguinte: DIA 24.06.94 - SEXTA-FEIRA

01 PROCESSO IMPETRANTE: TRT MS 2639/94. CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Antonio Carlos dos Santos. IMPETRADA: EXMA JUÍZA PRESIDENTE DA JCI DE ALMEIRIM. RELATORA: Juíza Rosita Nassar. 02 PROCESSO AUTOR: TRT AR 634/94. SILNAVE S/A. Dr. José Ronaldo Vieira. RÉUS: ANTONIO OLIVEIRA GUNTELA e outro Dr. Antonio Fernando da Silva. RELATOR: Juiz José Teixeira. REVISORA: Juíza Rosita Nassar. (G.Reg.3815)

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO EM 15.06.94.

- RO 785/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 344/94 - Dr. Vicente Fonseca; AR 2372/94 - Drª Rosita Nassar; AR 3885/94 - Sr. Domenico Falesi; AR 3884/94 - Sr. José Severo; AA 4068/94 - Sr. José Teixeira; AR 3270/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; AR 3946/94 - Dr. Hermes Tupinambá; AR 3927/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; AR 4097/94 - Dr. Haroldo Alves; AR 4039/94 - Dr. Vicente Fonseca; AR 4095/94 - Drª Rosita Nassar; RO 623/94 - Sr. Domenico Falesi; R EX OFF/RO 1038/94 - Sr. José Severo; R EX OFF/RO 972/94 - Sr. José Teixeira; RO 508/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 295/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 903/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 292/94 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF/RO 728/94 - Dr. Vicente Fonseca; AP 3686/94 - Drª Rosita Nassar; RO 272/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 560/94 - Sr. José Severo; AI 2828/94 - Sr. José Teixeira; RO 2849/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 270/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 56/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 2783/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 11.044/93 - Dr. Vicente Fonseca; RO 2781/94 - Drª Rosita Nassar; RO 2729/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 2700/94 - Sr. José Severo;

- RO 10.953/93 - Sr. José Teixeira; RO 10.300/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 8279/93 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 534/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 269/94 - Dr. Haroldo Alves; R EX OFF/RO 473/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 451/94 - Drª Rosita Nassar; RO 263/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 287/94 - Sr. José Severo; RO 2808/94 - Sr. José Teixeira; RO 2698/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 2674/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 2695/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; R EX OFF 2669/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 2875/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 2841/94 - Drª Rosita Nassar; RO 2654/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 2824/94 - Sr. José Severo; RO 2823/94 - Sr. José Teixeira; RO 2649/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 2804/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 2821/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 2801/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 2819/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 2663/94 - Drª Rosita Nassar; RO 2843/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 227/94 - Sr. José Severo; RO 216/94 - Sr. José Teixeira; RO 2832/94 - Dr. Aguinaldo Alcântara; RO 2803/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 207/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; AI 2831/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 102/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 2778/94 - Drª Rosita Nassar; AI 2834/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 2777/94 - Sr. José Severo; RO 2759/94 - Sr. José Teixeira; AI 2839/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; R EX OFF/RO 2851/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 2758/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 247/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 2757/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 2756/94 - Drª Rosita Nassar; RO 53/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 2728/94 - Sr. José Severo; AP 11.041/93 - Sr. José Teixeira; RO 35/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 2798/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 11.037/93 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 2797/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 10.807/93 - Dr. Vicente Fonseca; RO 10.806/93 - Drª Rosita Nassar; RO 2782/94 - Sr. Domenico Falesi; AP 10.385/93 - Sr. José Severo; RO 8997/93 - Sr. José Teixeira; R EX OFF/RO 2780/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 2776/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 4852/93 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 2763/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 8357/93 - Dr. Vicente Fonseca; RO 11.068/93 - Drª Rosita Nassar; RO 2752/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 11.086/93 - Sr. José Severo; RO 2708/94 - Sr. José Teixeira; RO 2751/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 2750/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 2765/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 2748/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 2767/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 2771/94 - Drª Rosita Nassar; RO 2738/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 2773/94 - Sr. José Severo; RO 2774/94 - Sr. José Teixeira; RO 2735/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; RO 2733/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 2775/94 - Dr. Georgenor Franco Fº; RO 2730/94 - Dr. Haroldo Alves; RO 2849/94 - Dr. Vicente Fonseca; RO 10.675/93 - Drª Rosita Nassar; RO 2722/94 - Sr. Domenico Falesi; RO 2791/94 - Sr. José Severo; RO 2554/94 - Sr. José Teixeira; RO 2712/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara; R EX OFF 2711/94 - Dr. Hermes Tupinambá; RO 537/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;

RO 2709/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2652/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 268/94 - Drª Rosita Nassar;
 RO 2707/94 - Sr. Domenico Falesi;
 AI 2827/94 - Sr. José Severo;
 RO 2856/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 2706/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2705/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 10.683/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 2704/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2792/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 96/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF/RO 10.196/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 536/94 - Sr. José Severo;
 RO 2656/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 2702/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 9364/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 488/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 9099/93 - Dr. Haroldo Alves;
 AI 2833/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2852/94 - Drª Rosita Nassar;
 AP 2645/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2813/94 - Sr. José Severo;
 R EX OFF/RO 10.844/93 - Sr. José Teixeira;
 AP 2644/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2795/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 82/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 539/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2673/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 468/94 - Drª Rosita Nassar;
 AI 2857/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2848/94 - Sr. José Severo;
 RO 10.854/93 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 1248/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2125/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 2543/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 533/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2650/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 2676/94 - Drª Rosita Nassar;
 RO 460/94 - Sr. Domenico Falesi;
 AI 2836/94 - Sr. José Severo;
 RO 2846/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 10.899/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2741/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 1249/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF 2476/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 524/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2675/94 - Drª Rosita Nassar;
 RO 423/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2837/94 - Sr. José Severo;
 RO 2855/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 10.484/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 10.967/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 1209/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF 1490/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 1778/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 110/94 - Drª Rosita Nassar;
 RO 249/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 545/94 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 1041/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 2658/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 492/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 2842/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 2850/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 8911/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF/RO 10.950/93 - Drª Rosita Nassar;
 RO 2779/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 1255/94 - Sr. José Severo;
 R EX OFF 1792/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF/RO 123/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 255/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 563/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF 1140/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2667/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 486/94 - Drª Rosita Nassar;
 RO 2840/94 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 2847/94 - Sr. José Severo;
 R EX OFF/RO 8903/93 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 10.916/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 2762/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 1251/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 127/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 2641/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2677/94 - Drª Rosita Nassar;
 RO 471/94 - Sr. Domenico Falesi;

RO 2844/94 - Sr. José Severo;
 RO 8473/93 - Sr. José Teixeira;
 RO 2745/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF 1250/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF/RO 2012/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 151/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX 5231/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 2680/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF/RO 432/94 - Domenico Falesi;
 RO 2817/94 - Sr. José Severo;
 RO 2872/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF/RO 10.496/93 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 10.970/93 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 2789/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 2799/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 100/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 239/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF/RO 716/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 927/94 - Sr. José Severo;
 RO 2653/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 285/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF/RO 2825/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 8845/93 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 RO 2731/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 1775/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 R EX OFF 1913/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF 1972/94 - Sr. Domenico Falesi;
 AP 162/94 - Sr. José Severo;
 RO 501/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 2643/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 258/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 440/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF 2805/94 - Dr. Haroldo Alves;
 RO 6384/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2725/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF 1774/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 1916/94 - Sr. José Severo;
 RO 173/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 2687/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 474/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 R EX OFF 2807/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF/RO 5050/93 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF/RO 10.488/93 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2723/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF/RO 1729/94 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF 1912/94 - Sr. José Severo;
 RO 182/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 571/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 779/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 2662/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF/RO 490/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 2806/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2877/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF/RO 10.492/93 - Sr. Domenico Falesi;
 RO 1656/94 - Sr. José Severo;
 RO 221/94 - Sr. José Teixeira;
 RO 663/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 R EX OFF 874/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 2660/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 AP 493/94 - Dr. Haroldo Alves;
 R EX OFF 2838/94 - Dr. Vicente Fonseca;
 RO 2876/94 - Drª Rosita Nassar;
 R EX OFF/RO 10.494/93 - Sr. Domenico Falesi;
 R EX OFF/RO 10.993/93 - Sr. José Severo;
 RO 1559/94 - Sr. José Teixeira;
 R EX OFF 1971/94 - Sr. Aguinaldo Alcântara;
 RO 235/94 - Dr. Hermes Tupinambá;
 RO 756/94 - Dr. Georgenor Franco Fº;
 R EX OFF 881/94 - Dr. Georgenor Franco Fº,
 em compensação RO 10.300/93 de 31.05.94;
 RO 2655/94 - Dr. Hermes Tupinambá, em compensação
 RO 8357/93 de 18.05.94;
 RO 312/94 - Sr. Domenico Falesi, em compensação
 RO 8279/93 de 09.03.94;
 DC 1636/94 - Drª Rosita Nassar;
 DC 2788/94 - Dr. Domenico Falesi;
 DC 3360/94 - Sr. José Severo.

PROCESSO TRT nº RO 6281/92.

RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF

Advogada: Fátima de Nazaré Pereira Go
bitsch.

RECORRIDOS: LETÍCIA TEIXEIRA E SOUZA e OUTROS

Advogado: Haroldo Souza Silva

DESPACHO

Dois são os recursos, ambos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade.

RECURSO DA RECLAMADA

Sua inconformação prende-se à decisão regional que, através do Acórdão nº 2053/94, deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consectários decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº315, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 nos reajustes dos trabalhadores, admito o recurso não efeito devolutivo.

RECURSO DOS RECLAMANTES

Inconformam-se com o fato do Egrégio Tribunal não ter conhecido da petição de fls.283/284. O assunto trata da habilitação do advogado da reclamada, que não teria sido apresentada em tempo hábil. Não lhe assiste razão, já que a inconformação, neste aspecto, deu-se intempestivamente, o que deveria ter sido manifestado por ocasião das contra-razões apresentadas.

Diante do exposto, dou seguimento ao recurso da reclamada negando aos reclamantes. Intimar.

Belém, 06 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3228/93

RECORRENTE (S): TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A.

Advogada: Dra. Simone Maria Palheta Pires

RECORRIDO (S): LUIZ FÉLIX FELÍCIO

Advogado: Dra. Eriene Gonçalves Lima

DESPACHO

O recurso de fls. 369/385 é tempestivo, subscrito por profissional habilitada nos autos e foram pagas as custas e efetuado o depósito recursal.

A recorrente pretende a reforma da decisão regional que incluiu na condenação o pagamento de adicional de periculosidade e manteve o deferimento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor. Suscita preliminar de nulidade dos acórdãos regionais e, no mérito, alega violação legal e divergência jurisprudencial.

A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto a alegada divergência, com a transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 377, considero demonstrada em relação ao IPC de março/90, tornando-se irrelevante o exame dos demais argumentos do apelo.

Por todo o exposto e nos termos do Enunciado nº 285/TST, admito a interposição do recurso no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

ITAIR SA DA SILVA
Presidente

PROCESSO TRT nº RO 19/93

RECORRENTE: CARLOS ROSÁRIO AMORIM

Advogada: Wellington Cristovão Araújo Guedes.

RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado: Helder Wanderley Oliveira

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 373/377 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

O recorrente, inconformado com a decisão constante do v. Acórdão de fls. 371/373, apela de revista. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

Não lhe assiste razão. Discute-se nos autos, pagamento de horas extras e repercussões

sobre verbas resilitórias de aviso prévio, férias mais um terço, 130 e FGTS com multa de 400, além de juros e correção monetária. Trata-se de matéria essencialmente de prova que não dá ensejo à revista.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 06 de junho de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3683/93
 RECORRENTE :INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
 Advogados: Dr. Ronaldo Gonzaga de Almeida e outro
 RECORRIDA :ANTONIA SANTANA PAIXÃO DA SILVA
 Advogado: Dr. Abelardo da Silva Cardoso

DESPACHO


O recurso de revista de fls.79/84 está em ordem e fundamentado nas alíneas "a", "b" e "c" do art. 896 da CLT.

Insurge-se o recorrente contra a decisão da 1ª Turma deste Regional que confirmou a sentença de 1ª instância, condenando-a ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90. Recorre, também, das demais parcelas a que foi condenada.

Quanto ao IPC de março, está configurada a divergência jurisprudencial, pelos acórdãos citados nas razões recursais, sendo desnecessária a análise dos demais argumentos.

Pelo exposto, de acordo com o Enunciado 315/TST, admito a interposição do recurso de revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 30 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 5562/93
 RECORRENTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ -FCAP
 Procuradora: Drª Edilene do Carmo Mesquita Villela
 RECORRIDA : MARINILDE DA SILVA TAVARES e OUTROS
 Advogado: Dr. Amarildo da Silva Guerra

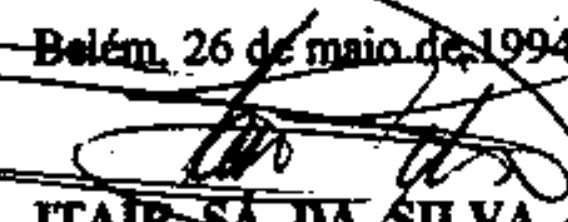
DESPACHO

O recurso de revista de fls. 97/100 atende aos pressupostos legais de admissibilidade, sendo a entidade beneficiária do Decreto-Lei 779/69.

Não se conforma a recorrente com a decisão da 2ª Turma que, modificando a de primeira instância, deferiu aos reclamantes diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a transcrição do Enunciado 315 do Colendo TST, a fls. 99, considero evidenciado o pressuposto da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 26 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 1294/93
 RECORRENTE (S) : CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA
 Advogado: Dr. Abisail Augusto Martins Meira
 RECORRIDO (S) : HAROLDO GARCIA DE MEDEIROS
 Advogado: Dr. João José Soares Geraldo

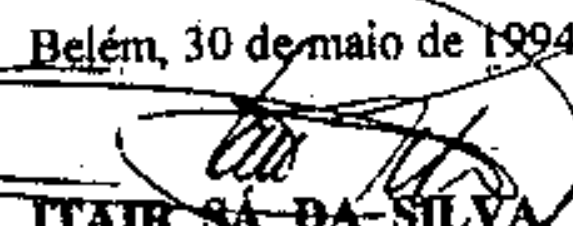
DESPACHO

O recurso de revista de fls. 154/167 encontra-se revestido das formalidades legais e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma a recorrente com a decisão regional que, além de manter o deferimento das diferenças salariais e consectários decorrentes dos Planos Bresser, Verão e Collor, excluiu da condenação as limitações impostas ao cálculo dos referidos planos.

Com a transcrição dos Enunciados 315 e 322, ambos do Colendo TST, a fls. 162 e 167, com relação ao IPC de março/90 e às limitações, respectivamente, considero evidenciada a divergência capaz de dar seguimento ao apelo.

Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 30 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 4898/93
 RECORRENTE (S) : BANCO ITAÚ S/A.
 Advogada: Dra. Lívia C. Chermont e Paulo B. Chermont
 RECORRIDO (S) : RAIMUNDO HERMES VIANA DA SILVA
 Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima


DESPACHO

O recurso de revista encontra-se revestido das formalidades legais e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

O recorrente pretende a reforma da decisão regional que manteve a condenação quanto ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do Plano Collor e quanto aos descontos referentes ao INSS e ao Imposto de Renda. Alega violação de lei e divergência de jurisprudência.

Com a transcrição do Enunciado 315 do TST, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos recursais.

Pelo exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 8472/93
 RECORRENTES: UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
 Advogado: Luiz Roberto Coelho de Souza Meira.

e
 REGINA CÉLIA MONTEIRO DA SILVA.
 Advogada: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil.

RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

Dois são os recursos, ambos preenchem os pressupostos comuns de admissibilidade. RECURSO DA RECLAMADA

Sua inconformação prende-se à decisão regional que, decretando a inconstitucionalidade do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, deferiu à reclamante diferenças salariais e consectários relativos ao percentual de 84,32% (Plano Collor).

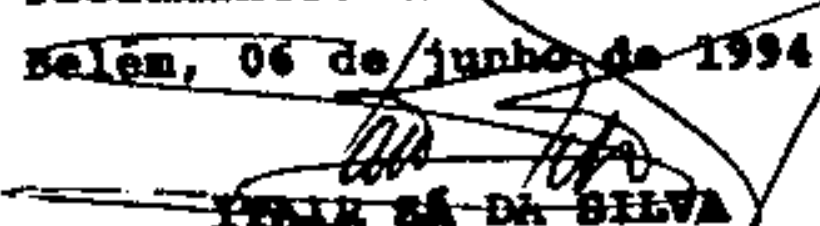
A matéria sob discussão já está pacificada pelo Enunciado 315 da Súmula de Jurisprudência do TST, daí a obrigatoriedade do acolhimento da revista.

RECURSO DA RECLAMANTE

Insurge-se contra o indeferimento pelo regional da parcela referente ao adicional de insalubridade. Alega divergência jurisprudencial. Examinando os autos, verifica-se que sua atividade não está enquadrada na NR 15, da Portaria 3.214/78.

O recurso, portanto, não reúne condições para seguimento. Ademais, o aresto colacionado a fls. 144/145 peca por falta de especificidade, atraindo, dessa forma, o Enunciado 296, da Súmula do Colendo TST.

Pelos motivos, expostos, dou seguimento ao recurso da reclamada em ambos os efeitos e nego ao da reclamante. Intimar.

Belém, 06 de junho de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Juiz Presidente

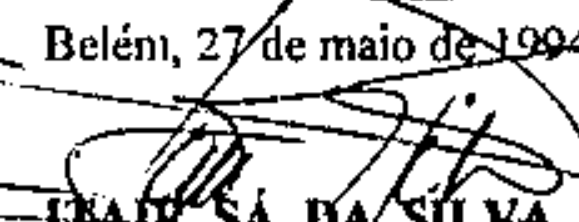
PROCESSO TRT RO 4119/93
 RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
 Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
 RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 Advogado: Dr. Adilson G. Verçosa

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 344/353 atende aos pressupostos legais de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas do artigo 896 da CLT.

Não se conforma o recorrente com a decisão regional que o condenou ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes do Plano Collor. Alega divergência jurisprudencial e violação literal de lei.

O extenso leque de arestos trazidos à cotejo e também a pacificação da matéria pelo Enunciado nº 315 do TST conseguem evidenciar a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 1892/93
 RECORRENTE (S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
 Advogado: Dr. Tony Nakachi de Souza
 RECORRIDO (S) : ANTÔNIO CARLOS TRINDADE LIMA
 Advogado: Dr. Antonio Roberto F. Cardosos

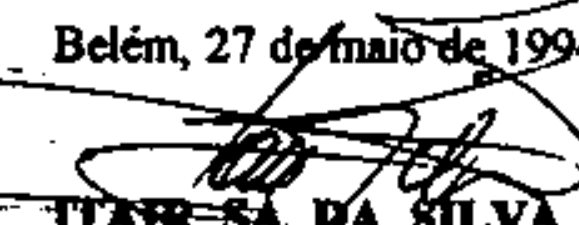
DESPACHO

O recurso de fls. 73/81 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade e indica fundamento no artigo 896 da CLT.

Inconforma-se o recorrente com a decisão regional que deferiu ao reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes do Plano Collor. Alega violação à lei e conflito de jurisprudência.

O apelo merece ser admitido, uma vez que as alegações encontram respaldo no Enunciado 315 do Colendo TST, transcrito a fls. 80 do recurso.

Ante o exposto, admito a revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT NR RO 1548/93
 RECORRENTE :- MONTREAL ENGENHARIA S/A
 Adv.: Dra. Enilda de F.F. Rodrigues
 RECORRIDO :- ARNOLDO FRANCA MIRANDA
 Adv.: Dra. Vilma A. de S. Chavaglia


DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - A empresa insurge-se contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, ao fundamento de inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 154/90. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Demonstrada a configuração do conflito pretoriano, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário o exame do outro pressuposto específico da revista.

IV - Pelo exposto e considerando o contido no Enunciado nº 315/TST, admito o apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 31 maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 PRESIDENTE

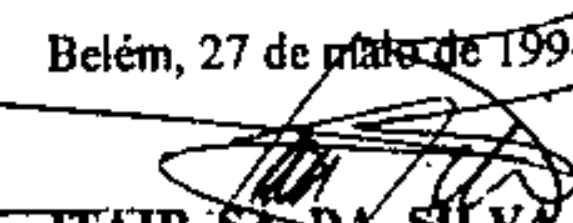
PROCESSO TRT RO 4514/93
 RECORRENTE (S) : TRANSPORTES MARITUBA LTDA.
 Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa
 RECORRIDO (S) : RICARDO CORDEIRO GARCIA
 Advogada: Dra. Nilza Neves Ribeiro

DESPACHO

O recurso de fls. 130/136 encontra-se revestido das formalidades legais e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Não se conforma o recorrente com a decisão regional que, excluindo da condenação as diferenças salariais e repercussões da URP de fevereiro/89, manteve o deferimento quanto ao IPC de março/90. Suscita preliminar de nulidade e, no mérito, divergência jurisprudencial e violação literal de lei.

Com a transcrição de fls. 136 do Enunciado nº 315 do Colendo TST, considero evidenciada a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

 ITAIR SÁ DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 6365/93
 RECORRENTE (S) : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.
 Advogado (s): Haroldo Carlos do Nascimento Cabral
 RECORRIDO (S) : LAZARO DA SILVA MONTEIRO e OUTROS
 Advogado (s) : Nelson R Borges

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 127/130 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

A recorrente, inconformada com a decisão constante do v. acórdão de fls.122/125, apela de revista. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da CLT.

Não lhe assiste razão. Discute-se nos autos o pleito de horas extras, adicional noturno e repouso remunerado. Trata-se de matéria essencialmente de prova que não dá ensejo à revista.

Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 24 de maio de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 7458/92

RECORRENTE (S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.
 Advogada: Drª Margarida M. Ferreira de Carvalho

RECORRIDO (S) : FRANCISCO PAULO RIBEIRO
 Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

DESPACHO

O recurso de fls. 204/208 encontra-se em ordem e fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 da CLT.

Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que não conheceu do seu recurso ordinário porque suscrito por pessoa que juntou poderes em fotocópia sem autenticação.

Os argumentos do apelo somado às ementas de arestos trazidas para confronto são capazes de ensejar-lhe a subida pelo pressuposto contido na alínea "a" do artigo 896 da CLT, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 30 de maio de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 3839/93

RECORRENTE (S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Campos

RECORRIDA (S) : ELCINEIDE MARIA CAMPOS MATOS
 Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

O recurso de revista encontra-se revestido das formalidades legais e fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT.

Inconforma-se a recorrente com a decisão regional que deferiu à reclamante diferenças salariais e consectárias decorrentes da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega violação de textos legais e divergência jurisprudencial.

Com a transcrição de fls. 185, do Enunciado nº 315 do Colendo TST, evidenciado está o alegado dissenso pretoriano em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, nos termos do Enunciado 285/TST. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6217/92

RECORRENTE:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A - AGÊNCIA DE OREXIMINÁ
 Adv.: Dr. Manoel Monteiro dos Santos

RECORRIDO:- SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

I - O recurso atende aos pressupostos gerais e está devidamente fundamentado.

II - A Egrégia 1ª Turma, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa ad causam do sindicato reclamante, deferiu diferenças salariais ao fundamento de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Inconformado, o reclamante recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Consegue o banco recorrente evidenciar o conflito jurisprudencial no que se refere à matéria ligada ao chamado Plano Collor, com a transcrição, além de arestos regionais divergentes, do Enunciado nº 315 do C. TST. Despiciendo, portanto, examinar as demais argumentações recursais.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de maio de 1994

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
 Juíza Togada no impedimento do Presidente e ausência da Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO 2267/93

RECORRENTE (S) : EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA.
 Advogada: Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco

RECORRIDO (S) : JOÃO HUMBERTO FERNANDES GUIMARÃES
 Advogada: Dra. Maria do Socorro Guimarães Sousa

DESPACHO

O recurso de fls. 66/71 encontra-se em ordem e fundamenta-se na alínea "a" do artigo 896 da CLT.

A recorrente pretende a reforma da decisão regional que, excluindo da condenação as diferenças salariais decorrentes do IPC de abril de 90, manteve o deferimento quanto ao IPC de março de 90. Alega divergência jurisprudencial.

Com a transcrição de fls. 70 do Enunciado 315 do Colendo TST, evidenciada está a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 2588/93

RECORRENTE : MANOEL VERGE DOS ANJOS RIBEIRO
 Adv : Dra. Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDA : NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
 Adv : Dr. José Heiná Maués e outro

DESPACHO

A revista de fls. 92/104 não merece prosperar, porque intempestiva.

Com efeito, tendo a decisão regional sido publicada no Diário Oficial de 3.5.94 (fls. 91), o prazo recursal começou a fluir no dia 4 (quarta-feira), tendo expirado no dia 11.5.94, conforme certidão de fls. 91v. Interposto o recurso somente no dia 13.5.94, conforme carimbo do protocolo, a fls. 92, o foi intempestivamente.

Diante do exposto, nego-lhe seguimento.

Intimar.

Belém, 10 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT RO 3627/93

RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA.
 Adv : Dra. Ivana Maria F. Cruz e outros

RECORRIDA : WILZE FRAY CASANOVA
 Adv : Dr. Antonio Carlos L. Valadão e outro

DESPACHO

A revista de fls. 151/160 é tempestiva e suscrita por advogada habilitada, já efetivados, integralmente, o pagamento das custas e o depósito recursal, por ocasião da interposição do recurso ordinário.

Arguindo, inicialmente, a negatva da tutela jurisdicional, no mérito, insurge-se a recorrente contra a decisão regional que deferiu à recorrida, entre outras parcelas, diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março / 90. Alega divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 153/154, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a in-

terposição da revista no efeito devolutivo, sem a análise dos demais argumentos recursais.

Intimar.

Belém, 10 de junho de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3194/93

RECORRENTE - LITISCONORTE: ESTADO DO PARÁ
 Advogado: Dr. João Bernardino Drumond Martins

RECORRIDOS : JOSÉ TORQUATO MASTOP DE ANDRADE (Reclamante)
 Advogados: Dra. Olga Bayma da Costa e outros

FRIGORÍFICO E MATADOUROS DO PARÁ S/A (Reclamado)

DESPACHO

A revista de fls. 120/123 é tempestiva e suscrita por advogado habilitado.

Prende-se o inconformismo do recorrente à confirmação, por este Tribunal, no Ac. nº 1928/94, da sentença "a quo" que rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva "ad causam", arguida pelo recorrente, condenando-o solidariamente à empresa FRIGORÍFICO E MATADOUROS DO PARÁ S/A, no presente processo. Alega divergência jurisprudencial.

O recorrente transcreve, a fls. 121, o Acórdão nº 2154/94, da 1ª Turma deste Regional e junta, a fls. 123/126, certidão do de nº 1.451/94, também da 1ª Turma.

Com a transcrição e juntada dos arestos acima citados, consegue o recorrente evidenciar a alegada divergência, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 27 de maio de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT RO 6264/92

RECORRENTE : SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIADE LTDA.

Adv : Cláudio Roberto V. Affonso

RECORRIDA : MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA
 Adv : Dr. Raimundo Luiz M. Moda e outro

DESPACHO

A revista de fls. 69/85 é tempestiva e suscrita por advogado habilitado, constando dos autos o comprovante do depósito recursal e sem mais custas a pagar.

Prende-se o questionamento recursal ao deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes da edição dos Planos Bresser, Verão e Collor. Alega o recorrente divergência jurisprudencial e violação legal.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 75, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, observadas, no mais, as disposições do Enunciado 285 do TST.

Intimar.

Belém, 10 de junho de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente